



SUMÁRIO

- AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL 009/2018.
AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL 010/2018.
AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL 011/2018.
AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL 012/2018.
AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL 013/2018.
AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL 015/2018.
- PREGÃO PRESENCIAL 009/2018 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - EDITAL E ANEXOS
PREGÃO PRESENCIAL 010/2018 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - EDITAL E ANEXOS
PREGÃO PRESENCIAL 011/2018 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - EDITAL E ANEXOS
PREGÃO PRESENCIAL 012/2018 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - EDITAL E ANEXOS
PREGÃO PRESENCIAL 013/2018 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - EDITAL E ANEXOS
EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018.



Pregão Presencial



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL 009/2018

A Prefeitura Municipal de Aracatu/BA, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público para ciência dos interessados, que no dia **03 de maio de 2018**, a partir das 08hs30min, receberá as propostas e documentos referente ao Pregão Presencial nº 009/2018 referente A contratação de empresa para fornecimento de cartucho de toner para impressora e prestação de serviços de recarga de cartucho e toner, para atender às diversas Secretarias do Município de Aracatu- Bahia. O edital completo estará disponível no diário oficial do município pelo site www.aracatu.ba.gov.br bem como poderá ser retirado diretamente no Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal a partir da data desta publicação, no horário entre 08h:30min às 12h00min e 14h00min às 17h00min. Aracatu, 17 de Abril de 2018. Weslei Peixoto Santos –Pregoeiro.



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL 010/2018

A Prefeitura Municipal de Aracatu/BA, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público para ciência dos interessados, que no dia **03 de maio de 2018**, a partir das 10hs00min, receberá as propostas e documentos referente ao Pregão Presencial nº 010/2018 referente A contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, para atender às diversas Secretarias do Município de Aracatu-Bahia. O edital completo estará disponível no diário oficial do município pelo site www.aracatu.ba.gov.br bem como poderá ser retirado diretamente no Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal a partir da data desta publicação, no horário entre 08h:30min às 12h00min e 14h00min às 17h00min. Aracatu, 17 de Abril de 2018. Weslei Peixoto Santos –Pregoeiro.



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL 011/2018

A Prefeitura Municipal de Aracatu/BA, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público para ciência dos interessados, que no dia **03 de maio de 2018**, a partir das 14hs00min, receberá as propostas e documentos referente ao Pregão Presencial nº 011/2018 referente A contratação de empresa para atender despesa com serviços gráficos destinados as Secretarias de Saúde, Educação, Administração e Ação Social do Município de Aracatu - Bahia. O edital completo estará disponível no diário oficial do município pelo site www.aracatu.ba.gov.br bem como poderá ser retirado diretamente no Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal a partir da data desta publicação, no horário entre 08h:30min às 12h00min e 14h00min às 17h00min. Aracatu, 17 de Abril de 2018. Weslei Peixoto Santos –Pregoeiro.



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL 012/2018

A Prefeitura Municipal de Aracatu/BA, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público para ciência dos interessados, que no dia **03 de maio de 2018**, a partir das 15hs30min, receberá as propostas e documentos referente ao Pregão Presencial nº 012/2018 referente A contratação de empresa para fornecimento de material de escritório e de papelaria para atender às diversas Secretarias do Município de Aracatu - Bahia. O edital completo estará disponível no diário oficial do município pelo site www.aracatu.ba.gov.br bem como poderá ser retirado diretamente no Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal a partir da data desta publicação, no horário entre 08h:30min às 12h00min e 14h00min às 17h00min. Aracatu, 17 de Abril de 2018. Weslei Peixoto Santos –Pregoeiro.



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL 013/2018

A Prefeitura Municipal de Aracatu/BA, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público para ciência dos interessados, que no dia **04 de maio de 2018**, a partir das 14hs00min, receberá as propostas e documentos referente ao Pregão Presencial nº 013/2018 referente Aquisição de Medicamentos, Material Hospitalar e Material Odontológicos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Aracatu. O edital completo estará disponível no diário oficial do município pelo site www.aracatu.ba.gov.br bem como poderá ser retirado diretamente no Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal a partir da data desta publicação, no horário entre 08h:30min às 12h00min e 14h00min às 17h00min. Aracatu, 17 de Abril de 2018. Weslei Peixoto Santos –Pregoeiro.



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL 015/2018

A Prefeitura Municipal de Aracatu/BA, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público para ciência dos interessados, que no dia **04 de maio de 2018**, a partir das 08hs30min, receberá as propostas e documentos referente ao Pregão Presencial nº 015/2018 referente Fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à confecção da alimentação escolar dos alunos, nas Unidades de Ensino Infantil, Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino, deste município. O edital completo estará disponível no diário oficial do município pelo site www.aracatu.ba.gov.br bem como poderá ser retirado diretamente no Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal a partir da data desta publicação, no horário entre 08h:30min às 12h00min e 14h00min às 17h00min. Aracatu, 17 de Abril de 2018. Weslei Peixoto Santos –Pregoeiro.



Pregão Presencial



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATU
ATT: SENHOR PREGOEIRO MUNICIPAL
REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0032/2018

OBJETO: A contratação de empresa para fornecimento de cartucho de toner para impressora e prestação de serviços de recarga de cartucho e toner, para atender às diversas Secretarias do Município de Aracatu-BA.

EMPRESA: _____

CNPJ/MF: _____

ENDEREÇO: _____, Nº _____

COMPLEMENTO _____ **BAIRRO** _____

CIDADE: _____ **ESTADO:** _____

E-MAIL: _____

FONE: (____) _____ **CELULAR** (____) _____

NOME DO RESPONSÁVEL PELA RETIRADA DO EDITAL: _____

CPF: _____ **RG:** _____

Obtivemos, nestadata, através da Divisão de Compras e Licitações desta municipalidade, cópiado instrumento convocatório de licitação supramencionada.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação por meio do email: pmaracatulicita@gmail.com ou entregar diretamente à Divisão de Licitações desta Prefeitura Municipal.

Anão remessado recibo exime a Prefeitura Municipal de Aracatu-

Ba à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

LOCAL: _____ **UF:** _____, **DATA:** ____/____/____

ASSINATURA: _____



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL 009/2018 PARA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

EDITAL E ANEXOS



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018 **PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

I - REGÊNCIA LEGAL: LEIS FEDERAIS Nº(S) 10.520/02, 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 147/14.

II - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

III - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0032/2018

IV - ÓRGÃO: SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARACATU

V - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

VI - REGIME DE EXECUÇÃO: EXECUÇÃO POR ITEM

VII - FORMA DE FORNECIMENTO: AQUISIÇÃO PARCELADA.

VIII - SESSÃO PÚBLICA:

DATA: 03 de maio de 2018.

HORA: 08:30h

LOCAL: No prédio desta Prefeitura, sito à Rua Libério Alves Maia, n.º 37, Bairro Centro, na cidade de Aracatu - Bahia.

Será conduzida pelo Pregoeiro Weslei Peixoto Santos, com o auxílio da equipe de apoio.

IX - OBJETO:

9.1. Constitui objeto desta Licitação, a contratação de empresa para fornecimento de cartucho de toner para impressora e prestação de serviços de recarga de cartucho e toner, para atender às diversas Secretarias do Município de Aracatu - BA, de acordo com as especificações constantes do Pedido de Cotação – PCT – Anexo I.

9.2 - As empresas interessadas, poderão se candidatar, na Licitação objeto deste Edital, prestação de serviços constantes do **Anexo I**.

9.3 - A contratação com a (s) empresa(s) vencedora(s) obedecerá às condições constantes na Minuta do Contrato de Fornecimento, **Anexo V** deste Edital.

9.4 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

X - FUNDAMENTO LEGAL

10.1 - A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, normas gerais Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar n.º 147/2014, e demais normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.

10.2 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

10.3 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento de Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar de certame.



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

XI - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

11.1- Poderão participar do certame os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus Anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

11.2- Empresas portadoras do Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Aracatu – CRC/PMA, poderão participar da licitação em substituição da Habilitação Jurídica.

11.3 - Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou, ainda, as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/05 ou da Lei Federal 8.666/93.

11.4 - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme Lei 10.520/02, Lei Estadual nº 9.433/05 e Lei 8.666/93.

11.5 - Cópia deste Edital e seus anexos estarão a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial do Município, à disposição dos interessados, os quais poderão obtê-lo junto ao Departamento de Licitação e Contratos na sede desta Prefeitura de segunda a sexta das 8:00h às 12:00h, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, nos mesmos locais e horários, pelo(s) Telefax 77-3446-8500.

XII - CREDENCIAMENTO

12.1 - Reputa-se credenciada junto ao pregoeiro a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

12.2 - O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

12.3 - O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular **com firma reconhecida** que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **Anexo II**, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, o contrato social e suas alterações ou alteração consolidada.

12.4 - Caso queira usufruir dos benefícios das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, deverá apresentar documento comprobatório (Certidão Simplificada da JUCEB) que a proponente enquadra-se na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, emitido com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação.

12.4 - O credenciado deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

12.5 - Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

12.6 - Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada.

12.7 - A ausência do credenciado, importará a imediata impossibilidade de participação da licitante por ele representada, pois a presença física do representante legal da empresa é obrigatória, salvo autorização expressa pelo senhor Pregoeiro.



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

12.8 - Iniciada a sessão pública do Pregão, não caberá desistência da proposta.

12.9 – Os documentos para o Credenciamento deverá ser apresentado em fotocópia autenticada por Cartório, ou fotocópia simples acompanhada dos originais, para serem autenticados pela equipe de apoio.

12.10 – Deverá apresentar junto ao Credenciamento a Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de Habilitação, Anexo III, a Declaração de Inexistência de Fatos Superveniente impeditivos de habilitação, Anexo VII, e a Declaração de Idoneidade, Anexo VIII

XIII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.

13.1- A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO Anexo III deste Edital, deverá ser apresentada fora dos envelopes A e B.

13.1.1 - Caso a licitante apresentar essa DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO **Anexo III** e tiver com a habilitação irregular e não podendo sanar durante a sessão será aplicado Processo Administrativo.

13.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo, em sua parte externa, além do nome da proponente e do n.º do CNPJ, os seguintes dizeres:

13.2.1 - ENVELOPE “A” PROPOSTA DE PREÇOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE ARACATU-BA
PREGÃO PRESENCIAL N.º009/2018 PARA SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇO**

13.2.2 - ENVELOPE “B” DOCUMENTAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE ARACATU-BA
PREGÃO PRESENCIAL N.º009/2018 PARA SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇO**

13.3 - A proposta deverá estar em original, datilografada ou digitada, apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo seu procurador, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

13.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação do Pregoeiro ou por membros da equipe de apoio ou ainda pela Divisão de Compras deste Município.

13.5 - Na hipótese do item anterior, a habilitação dos proponentes ficará condicionada à verificação dos seus respectivos registros, por meio de consulta “on-line” ou até fax. (possibilidade de saneamento de falhas).

XIV – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE – A, “PROPOSTA COMERCIAL”

14.1 - A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ (CPF, quando se tratar de pessoa física) e Inscrição estadual/municipal;
- b) Número do pregão;
- c) Especificação detalhada do objeto da presente licitação, em rigorosa conformidade com as especificações do Edital – **Anexo I**, com marca e não será admitindo propostas alternativas;



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

- d) Preço unitário e total em moeda corrente do país, 02 casas decimais exemplo 0,00, para os demais itens.
- e) Especificar o nome do representante legal para assinatura do contrato, contendo nome completo, endereço, rg e cpf.
- f) As empresas deverão apresentar as propostas financeiras em Papel Timbrado da Empresa e em mídia de CD ou PENDRIVE no formato planilha do programa EXCEL, para a reformulação das propostas financeiras no ato do certame.
 - A não apresentação do item “F” não desclassifica a licitante, portanto, a mesma terá um prazo estipulado pelo Pregoeiro para apresentação do mesmo.

14.2 - O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços por item para a quantidade total demandada, expressando os valores em moeda nacional, reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

14.3- Na formulação da proposta, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo (número) e se tiver o expresso por extenso, será levado em conta este último e caso ocorrendo divergência entre o unitário e o total será considerado o total.

14.4 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

14.5 - A proposta de preços terá validade comercial de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega da proposta, facultado, porém, aos licitantes estender tal validade por prazo superior a este.

14.6 - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

14.7 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

14.8 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor unitário superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

14.9 - A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

14.10 - O preço será fixo e irrevogável, mas poderá ser analisada um reequilíbrio financeiro no caso da ocorrência de variação brusca de mercado indicado pelo IGPM ou outro índice.

14.11 – O Pregoeiro poderá requisitar a apresentação de amostras, caso haja necessário, no prazo a ser estipulado na sessão pública.

XV – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE – B, “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

15.1 - O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir, numerados e relacionados os quais dizem respeito a:

- **Documentação Jurídica:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - a- Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
 - b- Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
 - c- Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
 - d- Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
 - e- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
 - f – Quadro de Sócio e Administradores (QSA) da pessoa Jurídica, emitido pela Receita Federal, com data não superior a 30 dias.
 - g – Cópia do RG e CPF dos sócios
 - h – Alvará de Funcionamento
- **Regularidade Fiscal:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - a- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
 - b- Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
 - c- Prova de regularidade de débito com as fazendas estadual e municipal quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
 - d- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal em conjunto com a Regularidade do Sistema de Seguridade Social (INSS) do domicílio ou sede da empresa, mediante certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão da Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
 - e- Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia, (FGTS).
 - f- Certidão negativa de débito trabalhista – CNDT.
- **Qualificação Econômico – Financeira:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - a- Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura dos envelopes da licitação ou de execução patrimonial, expedidas pelo distribuidor do domicílio da pessoa jurídica. (Dispensada para MEI – Micro Empreendedor Individual)
 - b- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.

b.1 – As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive os termos de abertura e encerramento;

b.2 - Dispensada para as empresa MEI – Micro Empreendedor Individual.

- **Qualificação Técnica** - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do contrato e/ou nota fiscal do referido atestado

b) Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.

c) Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa (Acórdão nº. 1793/2011 – TCU – Plenário), cuja consulta será realizada através do Portal do Conselho Nacional de Justiça. Com data de emissão até 30 dias anteriores a data da sessão.

*** Os documentos de habilitação poderão vir em fotocópias autenticadas, ou por fotocópias simples acompanhada dos originais para serem autenticados pela Equipe de Apoio.**

16.1 - FASE INICIAL

16.1.1 - No horário e local indicado na cláusula VIII deste edital, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 20 (vinte) minutos.

16.1.2 - Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a **DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO** previstas neste edital, **Anexo III** e após esta fase os envelopes A - Proposta de Preços e o Envelope B - Habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

16.1.2.1 - No ato do credenciamento o representante deverá entregar declaração dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

16.1.2.2 - Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 147 de 2014, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – Anexo VI.



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

16.1.3 - Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes A e B, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

16.1.4 - A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo pregoeiro.

16.1.5 - O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

16.1.6 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento às condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que o objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital e apresentarem preço baseado exclusivamente em propostas dos demais licitantes.

16.1.7 - Ocorrerá a divulgação das propostas recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas no edital.

16.1.8 - O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

16.1.9 - Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

16.1.10 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

16.1.11 - Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter o melhor preço.

16.1.12 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

XVII – ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

17.1 - Após a classificação das propostas de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço unitário, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

17.2 - Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.

17.3 - Não serão admitidos dois ou mais lances verbais do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

17.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

17.5 - O pregoeiro poderá a qualquer momento na etapa de lances inserir o degrau e retirá-lo, quantas vezes achar necessário.



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

17.6 - Não ocorrendo lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

17.7 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

17.8 - A etapa de lances será considerada encerrada, quando todos os participantes desta etapa declinarem da formulação de lances.

17.9 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

17.10 - Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, o licitante habilitado será declarado vencedor.

17.11 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

17.12 - Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

17.13 - Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.

17.14 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para o Tribunal, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados no mercado para execução do objeto do contrato.

17.15 - O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

17.16 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanados na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre habilitação, inclusive mediante a substituição e apresentação de documentos ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

17.17 - Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

17.18 - A Ata da sessão deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

17.19 - Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

17.20 - A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que o ofertado verbalmente para o um melhor ajustamento dos valores unitários e totais dos itens de cada lote. Mas não poderá ser maior do lance verbal vencedor do lote.

XVIII - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

18.1 - Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro.

18.2 - Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

18.3 - O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

18.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5 - A autoridade superior do órgão promotor do Pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir sobre o recurso.

XIX - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 - Não havendo manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

19.2 - Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

19.3 - A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

XX - DA ASSINATURA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

20.1- A Adjudicatária será convocada a assinar o Contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração, devendo comparecer ao Setor de Licitações, Rua Libério Alves Maia, n.º 37, Bairro Centro, na cidade Aracatu - Bahia.

20.2- Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou procurador com poderes expressos.

20.3- O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no **Anexo V** deste Edital e será emitido para o CNPJ informado na proposta de preços.

20.4- A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições desta Ata de Registro ou Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 65 da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

a)- Se por ocasião da Assinatura da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada

b)- Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, tratada no item VI, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.

18.6- A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apelações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

18.7- Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que se trata o item 18.5, alínea (a) ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

a)- Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso por publicação no Diário Oficial do Município.

18.8 – A ata de registro de preço terá duração de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

XXI - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

21.1 - O preço será fixo e irrevogável, mas poderá ser analisado um reequilíbrio financeiro no caso da ocorrência de variação brusca de mercado indicado pelo IGPM ou outro índice.

XXII - ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

22.1 - Deverá ocorrer no dia, hora e local designados no item VIII deste Edital, após concluída a fase de habilitação, observados os prazos recursais.

22.2 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

XXIII - CONDIÇÕES DE ENTREGA

23.1 - As aquisições dos materiais objeto desta licitação será entregue conforme as ordens de fornecimento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a autorização.

XXIV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1 - O pagamento através da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no mínimo duas vias efetuado e após atestado de recebimento da seguinte forma:



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

24.2 –As certidões de regularidades fiscais devem ser apresentadas junto com a Nota Fiscal, conforme determinação do TCM. (INSS, FGTS, CNDT).

24.3 - Pagamento será mensal a serem pagas no prazo de até 30 dias, conforme emissão da Nota Fiscal/Fatura, após atestado a entrega do referido lote;

24.4 - As despesas da prestação de serviços acima serão cobertas por recursos financeiros oriundos:

Dotação Orçamentária:

201 - GABINETE DO PREFEITO

2015 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

202 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2017 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2020 - GESTÃO DAS AÇÕES DA TESOUREARIA

2023 - GESTÃO DAS AÇÕES DA CONTABILIDADE

2036 - GESTÃO DAS AÇÕES DO SETOR TRIBUTÁRIO

2300 - GESTÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

203 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2096 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB - 40%

2098 - MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO

2099 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PDDE

2102 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO MÉDIO

2235 - GESTÃO DAS AÇÕES DE CRECHES

2295 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS PROGRAMAS DO FNDE

2298 - GESTÃO DAS AÇÕES DO BRASIL ALFABETIZADO

204 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2070 - GESTÃO DAS AÇÕES MUNICIPAIS DE SAÚDE

207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

2057 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

2094 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

XXV - FORMA DE EMISSÃO DAS NOTAS FISCAIS /FATURAS

25.1 - As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias e separadas por ordenador da despesa.

XXVI – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

26.1 - O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas das Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, e as demais disposições constantes da Minuta do Contrato Anexo V deste Edital.

26.2 - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do serviço e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

26.6 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

XXVII - REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei nº 8.666/93.

XXVIII – RESCISÃO



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

28.1 - A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8666/93.

28.2 - A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

28.3 - Quando a rescisão ocorrer com base com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

28.4 - O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

XXIX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

29.1 - Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

29.2 - Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem o prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

29.3 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro Único de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Aracatu - Bahia, pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta de preço;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo, desacato ao pregoeiro e aos participantes do certame;
- h) Cometer fraude fiscal;

29.4 - Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

29.5 - Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

29.6 - Suspensão nos prazos abaixo definidos:

- a) de até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal;
- b) suspensão de até 12 (doze) meses e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

29.7 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 29.3.

29.9 - A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do município até o cumprimento de penalidades que lhe foi imposta.



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

29.10 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de ocorrido o prazo de penalidade aplicada.

29.11 - As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente e no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Administração.

29.12 - Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado deverá recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura, ou responderá pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, cobrada judicialmente.

29.13 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, e depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

29.14 - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

29.15 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso os prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

XXX – DOS ANEXOS

Integra este Edital, para todos os efeitos de direito:

- a) **Anexo I** – Proposta de Preços;
- b) **Anexo II** – Modelo de Procuração (credencial);
- c) **Anexo III** – Declaração de Pleno Conhecimento de Habilidade;
- d) **Anexo IV** – Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;
- e) **Anexo V** – Minuta de Contrato;
- f) **Anexo VI** – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- g) **Anexo VII** – Declaração de Inexistência de Fatos Superveniente impeditivos de habilitação
- h) **Anexo VIII** – Declaração de Idoneidade
- i) **Anexo IX** – Termo de Referência
- j) **Anexo X** – Modelo da Ata de Registro de Preço

XXXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1 - As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

31.2 - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

31.3 - O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

31.4 - O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

31.5 - Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Aracatu, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

30.6 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

31.7 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

31.8 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

31.9 - O resultado do presente certame será divulgado no diário oficial do Município.

31.10 - Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no **Diário Oficial do Município**.

31.11 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no **Setor de Licitações, Rua Libério Alves Maia, n.º 37, Bairro Centro, Cidade de Aracatu - Bahia**.

31.12 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

31.13 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil à data fixada para o recebimento das propostas.

31.14 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

31.15 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e demais normas e redações aplicáveis.

XXXII – FORO

32.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Brumado - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

Aracatu - Bahia, 17 de abril de 2018.

Weslei Peixoto Santos
Pregoeiro Municipal



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

ANEXO I MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATU
ATT: SR. PREGOEIRO MUNICIPAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0032/2018
OBJETO: A contratação de empresa para fornecimento de cartucho de toner para impressora e prestação de serviços de recarga de cartucho e toner, para atender às diversas Secretarias do Município de Aracatu-BA, conforme especificações descritas no anexo I do Edital.

LOTE						
ITEM	UN.	QUANT.	PRODUTO	MARCA	Pç UNIT.	Pç. TOTAL
VALOR TOTAL DO LOTE						

Declaramos que:

- aceitamos as condições estipuladas no Edital;
- forneceremos os materiais com as especificações constantes no edital;
- forneceremos os materiais de acordo com as ordens emitidas pela Prefeitura;
- que estamos cientes da forma do prazo de execução e forma de execução dos produtos/serviços ora licitados, e que, o não cumprimento dos mesmos conforme previstos no contrato, ensejará nas penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10520/2007.
- que entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram empregados da Prefeitura Municipal de Aracatu, e que os mesmos estão aptos a participar desta licitação.
- o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

EMPRESA LICITANTE:

C.N.P.J./MF Nº.

ENDEREÇO:

TELFAX:

CEL:

EMAIL:

NOME DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:

CPF DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:

RG DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

ENDEREÇO RESIDENCIAL DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:

CEL DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:

GARGO DA PESSOA QUE ASSINA O CONTRATO: PROPRIETÁRIO

LOCAL E DATA

Titular/Sócio(s) Administrador(es)

CPF:

RG:

Carimbo com CNPJ e Endereço da Empresa Licitante

ANEXO II

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO	009/2018

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES
AO CERTAME**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Aracatu, ____ de _____ de ____.

RAZÃO SOCIAL



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA
(com firma reconhecida)

* O DOCUMENTO DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, NÃO SENDO ACEITO COM O TIMBRE DA PREFEITURA, PASSIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO	Número 009/2018
---	--------------------

Declaramos sob as penas da lei 8.666/93, especialmente em face do quanto disposto neste edital, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

Aracatu, ____ de _____ de ____.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

* O DOCUMENTO DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, NÃO SENDO ACEITO COM O TIMBRE DA PREFEITURA, PASSIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO

ANEXO IV

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO	009/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Aracatu, ____ de ____ de ____.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

* O DOCUMENTO DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, NÃO SENDO ACEITO COM O TIMBRE DA PREFEITURA, PASSIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO
FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
ARACATU

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.712/0001-80, com sede à Rua Libério Alves Maia, nº 37, Bairro - Centro, na cidade de Aracatu- Bahia, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Lêda de Sousa Matias Silveira, residente e domiciliado em Aracatu - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e xxxxxxxxxxxxxxxx portador inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-00 endereço na Av....., s/nº cidade..... – Ba, Representado por xxxxxxxxxxxx RG.SSP – BA – CPF, ora denominada **CONTRATADA** com base no PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2018, e disposições das Leis Federais 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1- Constitui objeto desta Licitação, A contratação de empresa para fornecimento de cartucho de toner para impressora e prestação de serviços de recarga de cartucho e toner, para atender às diversas Secretarias do Município de Aracatu-BA, de acordo com as especificações constantes do Pedido de Cotação – PCT – Anexo I.

§ 1º - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

§ 2º - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

2.1- As despesas com a contratação, para a execução do objeto licitado, correrão por conta dos recursos municipais da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Dotação Orçamentária:

201 - GABINETE DO PREFEITO

2015 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

202 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2017 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2020 - GESTÃO DAS AÇÕES DA TESOUREARIA

2023 - GESTÃO DAS AÇÕES DA CONTABILIDADE

2036 - GESTÃO DAS AÇÕES DO SETOR TRIBUTÁRIO

2300 - GESTÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

203 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2096 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB - 40%

2098 - MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO

2099 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PDDE

2102 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO MÉDIO

2235 - GESTÃO DAS AÇÕES DE CRECHES

2295 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS PROGRAMAS DO FNDE

2298 - GESTÃO DAS AÇÕES DO BRASIL ALFABETIZADO

204 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2070 - GESTÃO DAS AÇÕES MUNICIPAIS DE SAÚDE

207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

2057 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

2094 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor total do contrato é de R\$(.....), referente aos lotes

3.1.1 - O pagamento em conformidade com o material entregues no mês, no prazo de até 30 (trinta) dias e após apresentação da Nota Fiscal/Fatura no mínimo duas vias, com as certidões de regularidades fiscais (FGTS, CNDT, CND FEDERAL, CND ESTADUAL E CND MUNICIPAL).

§ 1º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado com base na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, no mínimo 02 (duas) vias, conforme o caput.

§ 3º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

§ 4º - A Contratante deverá manter atualizada a documentação de habilitação e qualificação técnica durante a vigência do contrato.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

4.1- A entrega dos itens registrados será parcelada, no prazo de 08 (oito) dias, após a solicitação da Contratante através de seu órgão responsável.

4.2- O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas na Lei 8.666/93, e as demais disposições constantes da Minuta do Contrato **Anexo V** deste Edital.

4.3- Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

4.3 - O recebimento será efetuado pela Secretaria Municipal de Administração ou outra Secretaria indicada por esta Prefeitura, que realizará verificação da conformidade do objeto com as especificações do edital.

4.4- A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

4.5 Termo de contrato terminará em 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogável por igual período, conforme art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

V - CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

a) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do material contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 883/94;

a) Emitir Notas Fiscais ou Faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias. Fornecer o objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos no Edital e do contrato.

VI - CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1- Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obriga-se a:

a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Aracatu, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

7.1- O regime de execução do presente contrato é de aquisição parcelada por item correspondente ao(s) lote(s) ganho(s). A aquisição dos serviços conforme cronograma Secretaria de Administração.



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1- O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas nos Artigos 77 ao 80 da Lei Federal 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.2. A CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas na Lei Federal 8.666/93. A multa aplicada para a inexecução do contrato terá os seguintes limites máximos:

8.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da sua convocação;

8.2.2. 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia corrido de atraso no fornecimento, sobre o valor do fornecimento não realizado;

8.2.3. 0,7% (zero vírgula sete por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

8.3. A CONTRATADA responderá por qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão da prestação dos serviços cobertos durante o período de garantia dos equipamentos fornecidos.

§ 1º- O valor correspondente a multas ou indenizações contratuais será descontado da caução prestada para cobertura do período de garantia do presente contrato, ficando obrigada a CONTRATADA a recompor o valor da garantia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

§ 2º- Caso o valor das multas ou indenizações ultrapasse ao valor caucionado, fica o CONTRATANTE autorizado a cobrar a diferença ou o valor total, caso a caução não tenha sido reposta, independente da cobrança judicial das multas e indenizações superiores ao valor caucionado da CONTRATADA.

§ 3º- A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

IX - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1- A inexecução total ou parcial desse Contrato enseja a sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III Artigo 77 ao 80 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

Parágrafo Único - No caso de rescisão Contrato, a Contratada receberá, apenas, o pagamento relativo ao objeto fornecido à Contratante.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL

10.1- As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extra judicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

11.1. É vedado à CONTRATADA transferir este Contrato a terceiros.

11.2. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

11.3. São partes integrantes deste Contrato o PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2018 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, incluindo as condições ali estabelecidas e as correções e esclarecimentos feitos durante o processo licitatório, bem como as Propostas de Preços da CONTRATADA, além dos Anexos ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2018 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1- As partes elegem o Foro da Cidade de Brumado, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

12.2- E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Aracatu-BA, ____ de ____ de ____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATU

Lêda de Sousa Matias Silveira

Prefeita Municipal de Aracatu

Contratante

Contratada

CNPJ:

Representante Legal:

CPF:

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

ANEXO VI

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO	Número 009/2018
---	--------------------

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins do disposto no Edital Do PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2018 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar no 147 de 2014, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 147 de 2014, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Aracatu, ____ de _____ de ____.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

* O DOCUMENTO DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, NÃO SENDO ACEITO COM O TIMBRE DA PREFEITURA, PASSIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO

ANEXO VII

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO	Número 009/2018
---	--------------------

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO E

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede à Rua, nº, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP, endereço eletrônico, Tel: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a)., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº Orgão Emissor/..... e CPF/MF sob nº residente e domiciliado à Rua, nº, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, endereço eletrônico, Cel: (.....)....., DECLARA para os devidos fins que se fizerem necessários, expressamente que se sujeita às condições estabelecidas neste Edital, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto, DECLARA ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2o, e artigo 97 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Aracatu, ____ de ____ de ____.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

* O DOCUMENTO DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, NÃO SENDO ACEITO COM O
TIMBRE DA PREFEITURA, PASSIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO

ANEXO VIII

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO	Número 009/2018
---	--------------------

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº
....., com sede à Rua, nº
....., Bairro na Cidade de, Estado
....., CEP, endereço eletrônico
....., Tel: (.....)....., por intermédio de seu
representante legal o Sr(a)., nacionalidade, estado civil,
profissão, portador do RG nº Orgão Emissor/.....
e
CPF/MF sob nº residente e domiciliado à Rua
....., nº, Bairro, na Cidade de
....., Estado, CEP:,
endereço eletrônico, Cel:
(.....)....., DECLARA para os devidos fins que se fizerem
necessários, não ter recebido de qualquer entidade da Administração direta ou
indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA para
participação em licitações e ou impedimento de contratar com a Administração
Pública, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e
ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Aracatu, ____ de ____ de ____.

RAZÃO SOCIAL



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

* O DOCUMENTO DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, NÃO SENDO ACEITO COM O TIMBRE DA PREFEITURA, PASSIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO

ANEXO IX

TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO	Número 009/2018
---	--------------------

LOTE I

LOTE I – CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	MARCA	V. Unit.	V. Total
1	20	Und	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO 400 REF.: CF280A		R\$ 77,11	R\$ 1.542,20
2	20	Und	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET M1132, P1102W REF. CF285A		R\$ 54,08	R\$ 1.081,53
3	20	Und	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET P2035. REF. CE505A		R\$ 77,11	R\$ 1.542,20
4	10	Und	CARTUCHO DE TONER PARA SAMSUNG ML - 2851DN REF. ML-2851		R\$ 106,83	R\$ 1.068,33
5	10	Und	CARTUCHO DE TONER PRETO PARA IMPRESSORA HP LASERJET 200 PRO COLOR M276NW REF. CF210A		R\$ 87,24	R\$ 872,43
6	10	Und	CARTUCHO DE TONER CIANO PARA IMPRESSORA HP LASERJET 200 PRO COLOR M276NW REF. CF211A		R\$ 87,24	R\$ 872,43
7	10	Und	CARTUCHO DE TONER AMARELO PARA IMPRESSORA HP LASERJET 200 PRO COLOR M276NW REF. CF212A		R\$ 87,24	R\$ 872,43
8	10	Und	CARTUCHO DE TONER MAGENTO PARA IMPRESSORA HP LASERJET 200 PRO COLOR M276NW REF. CF213A		R\$ 87,24	R\$ 872,43
9	10	Und	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET MFP M125A REF. CF125A		R\$ 157,88	R\$ 1.578,77
10	10	Und	CARTUCHO DE TONER PRETO PARA IMPRESSORA HP LASERJET MFP M176N COLORIDA REF. CF350A		R\$ 119,78	R\$ 1.197,77
11	10	Und	CARTUCHO DE TONER CIANO PARA IMPRESSORA HP LASERJET MFP M176N COLORIDA REF. CF351A		R\$ 119,78	R\$ 1.197,77
12	10	Und	CARTUCHO DE TONER AMARELO PARA IMPRESSORA HP LASERJET MFP M176N COLORIDA REF. CF352A		R\$ 119,78	R\$ 1.197,77
13	10	Und	CARTUCHO DE TONER MAGENTO PARA IMPRESSORA HP LASERJET MFP M176N COLORIDA REF. CF353A		R\$ 119,78	R\$ 1.197,77
14	25	Und	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET P1005 REF. CB435A		R\$ 54,08	R\$ 1.351,92
15	10	Und	CARTUCHO DE TONER PRETO PARA IMPRESSORA HP LASERJET CP1025NW COLORIDA REF. CE320A		R\$ 110,58	R\$ 1.105,77
16	10	Und	CARTUCHO DE TONER CIANO PARA IMPRESSORA HP LASERJET CP1025NW COLORIDA REF. CE321A		R\$ 110,58	R\$ 1.105,77
17	10	Und	CARTUCHO DE TONER AMARELO PARA IMPRESSORA HP		R\$ 110,58	R\$ 1.105,77



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

			LASERJET CP1025NW COLORIDA REF. CE322A			
18	10	Und	CARTUCHO DE TONER MAGENTO PARA IMPRESSORA HP LASERJET CP1025NW COLORIDA REF. CE323A		R\$ 110,58	R\$ 1.105,77
19	10	Und	CARTUCHO DE TONER PRETO PARA IMPRESSORA EPSON STYLUS T25 REF. 135		R\$ 18,64	R\$ 186,37
20	10	Und	CARTUCHO DE TONER CIANO PARA IMPRESSORA EPSON STYLUS T25 REF. 133		R\$ 15,30	R\$ 153,03
21	10	Und	CARTUCHO DE TONER AMARELO PARA IMPRESSORA EPSON STYLUS T25 REF. 133		R\$ 18,64	R\$ 186,37
22	10	Und	CARTUCHO DE TONER MAGENTA PARA IMPRESSORA EPSON STYLUS T25 REF. 133		R\$ 18,64	R\$ 186,37
23	15	Und	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA XEROX PHASER 3125 REF. 106R1159		R\$ 145,25	R\$ 2.178,75
24	10	Und	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA XEROX WORKCENTRE 3550. REF. 106R01531		R\$ 212,55	R\$ 2.125,50
					VALOR TOTAL:	R\$ 25.885,20

LOTE II

LOTE II – SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO E TONER						
Item	Quant.	Unid.	Especificações do produto	V. Unit.	V. Total	
1	50	Unidade	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO 400 REF.: CF280A	R\$ 52,33	R\$ 2.616,67	
2	80	Unidade	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET M1132, P1102W REF. CF285A	R\$ 41,67	R\$ 3.333,33	
3	15	Unidade	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET P2035. REF. CE505A	R\$ 43,33	R\$ 650,00	
4	15	Unidade	CARTUCHO DE TONER PARA SAMSUNG ML - 2851DN REF. ML-2851	R\$ 52,33	R\$ 785,00	
5	10	Unidade	CARTUCHO DE TONER PRETO PARA IMPRESSORA HP LASERJET 200 PRO COLOR M276NW REF. CF210A	R\$ 65,00	R\$ 650,00	
6	10	Unidade	CARTUCHO DE TONER CIANO PARA IMPRESSORA HP LASERJET 200 PRO COLOR M276NW REF. CF211A	R\$ 65,00	R\$ 650,00	
7	10	Unidade	CARTUCHO DE TONER AMARELO PARA IMPRESSORA HP LASERJET 200 PRO COLOR M276NW REF. CF212A	R\$ 65,00	R\$ 650,00	
8	10	Unidade	CARTUCHO DE TONER MAGENTO PARA IMPRESSORA HP LASERJET 200 PRO COLOR M276NW REF. CF213A	R\$ 65,00	R\$ 650,00	
9	30	Unidade	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET MFP M125A REF. CF125A	R\$ 95,00	R\$ 2.850,00	
10	10	Unidade	CARTUCHO DE TONER PRETO PARA IMPRESSORA HP LASERJET MFP M176N COLORIDA REF. CF350A	R\$ 65,00	R\$ 650,00	
11	10	Unidade	CARTUCHO DE TONER CIANO PARA IMPRESSORA HP LASERJET MFP M176N COLORIDA REF. CF351A	R\$ 65,00	R\$ 650,00	
12	10	Unidade	CARTUCHO DE TONER AMARELO PARA IMPRESSORA HP LASERJET MFP M176N COLORIDA REF. CF352A	R\$ 65,00	R\$ 650,00	
13	10	Unidade	CARTUCHO DE TONER MAGENTO PARA IMPRESSORA HP LASERJET MFP M176N COLORIDA REF. CF353A	R\$ 65,00	R\$ 650,00	
14	25	Unidade	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET P1005 REF. CB435A	R\$ 50,00	R\$ 1.250,00	
15	10	Unidade	CARTUCHO DE TONER PRETO PARA IMPRESSORA HP LASERJET CP1025NW COLORIDA REF. CE320A	R\$ 65,00	R\$ 650,00	
16	10	Unidade	CARTUCHO DE TONER CIANO PARA IMPRESSORA HP LASERJET CP1025NW COLORIDA REF. CE321A	R\$ 65,00	R\$ 650,00	
17	10	Unidade	CARTUCHO DE TONER AMARELO PARA IMPRESSORA HP LASERJET CP1025NW COLORIDA REF. CE322A	R\$ 65,00	R\$ 650,00	
18	10	Unidade	CARTUCHO DE TONER MAGENTO PARA IMPRESSORA HP LASERJET CP1025NW COLORIDA REF. CE323A	R\$ 65,00	R\$ 650,00	
19	15	Unidade	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA XEROX PHASER 3125 REF. 106R1159	R\$ 95,00	R\$ 1.425,00	
20	15	Unidade	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA XEROX WORKCENTRE 3550. REF. 106R01531	R\$ 95,00	R\$ 1.425,00	
					VALOR TOTAL:	R\$ 22.135,00

OBSERVAÇÕES GERAIS:

- Tipodelicitação: Pregão Presencial sob o Sistema de Registro de Preços do Tipo Menor Preço Global Por Lote.



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

NovalordositensdapropostaapresentadadeverãoestarincluídosIMPOSTOS,FRETES,ENCARGOSSOCIAISEDEMAIS DESPESAS.

ANEXO X

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº000/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.0032/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2018

INTERESSADO: TODAS AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2018, na cidade de Aracatu, Estado da Bahia, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.712/0001-80, com sede à Rua Libério Alves Maia, nº 37, Bairro - Centro, na cidade de Aracatu - Bahia, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Lêda de Sousa Matias Silveira, residente e domiciliado em Aracatu - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa.....sediada à, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, Inscrição Estadual nº, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr....., brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em, portador do RG nº - SSP/.....e CPF nº, acordam proceder, nos termos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94, e do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL** em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHO E TONER, PARA ATENDER ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARACATU-BA**, conforme solicitação, constantes no anexo I que acompanha o Edital, nas condições abaixo:

LOTE	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR		
					UNITÁRIO	TOTAL ITEM	TOTAL LOTE
1							



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

--	--	--	--	--	--	--

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O Objeto deste Termo de Compromisso de Fornecimento é o Registro dos Preços ofertados pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** Contratação de empresa(s) para fornecimento de cartucho de toner para impressora e prestação de serviços de recarga de cartucho e toner, para atender às diversas Secretarias do Município de Aracatu-BA, de acordo com as especificações constantes do Pedido de Cotação – PCT – Anexo I Pregão Presencial, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em _____ de 2018 e adequada em _____ 2018, originária da licitação

Pregão Presencial nº 009/2018 e conforme **ANEXO I** deste Termo de Compromisso de Fornecimento que consiste no resumo final da licitação confirmado em **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, parte integrante deste Termo, como se aqui estivesse transcrita.

1.2. Os preços do **PROMITENTE FORNECEDOR**, relacionados no Anexo I deste Termo de Compromisso de Fornecimento, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o **PROMITENTE** e o **MUNICÍPIO DE ARACATU**, através das Secretarias Municipais e Órgãos deste Município.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal afirmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fica o **PROMITENTE FORNECEDOR** obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.6. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pela dotação orçamentária:

201 - GABINETE DO PREFEITO

2015 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

202 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2017 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

2020 - GESTÃO DAS AÇÕES DA TESOUREARIA
2023 - GESTÃO DAS AÇÕES DA CONTABILIDADE
2036 - GESTÃO DAS AÇÕES DO SETOR TRIBUTÁRIO
2300 - GESTÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL
203 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2096 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB - 40%
2098 - MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO
2099 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PDDE
2102 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO MÉDIO
2235 - GESTÃO DAS AÇÕES DE CRECHES
2295 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS PROGRAMAS DO FNDE
2298 - GESTÃO DAS AÇÕES DO BRASIL ALFABETIZADO
204 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2070 - GESTÃO DAS AÇÕES MUNICIPAIS DE SAÚDE
207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
2057 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
2094 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor do presente Termo de Compromisso de Fornecimento é o valor ofertado pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** para os lotes resultantes do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 009/2018, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R\$ (.....), fixos, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza.

3.2. O pagamento será realizado pela Administração Municipal em até 30 dias após o recebimento e emissão da Nota Fiscal, respeitando os prazos de liberação dos recursos, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos materiais atestado pela Unidade Requisitante da licitação, após conferência dos materiais e quantidades recebidas, com emissão de respectiva Nota Fiscal e as certidões negativas (INSS, FGTS, CNDT, CND FEDERAL, CND ESTADUAL E CND MUNICIPAL) nos termos da legislação vigente.

3.3. Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

3.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

3.5. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo **PROMITENTE FORNECEDOR**, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

3.6. A entrega do material, por parte do **PROMITENTE FORNECEDOR** contratado, para a Unidade Requisitante mencionada no **Item XXIII** deste edital, **NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES**, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

4. CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1. Este Termo de Compromisso de Fornecimento terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento às **Secretarias Municipais de Aracatu**, unidade requisitante do presente processo licitatório.

5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

5.1. Cumprir o presente Termo de Compromisso de Fornecimento conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

5.2. Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento do presente Termo de Compromisso de Fornecimento.

5.3. Entregar o produto diretamente da bomba de combustível em até 08 (oito) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s) (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

5.5. Apresentar-se junto à Administração Municipal quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência deste Termo e Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital.

5.6. Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

5.7. Acompanhar a confecção do Termo de Compromisso de Fornecimento, da Ata de Registro de Preços e do Contrato de Fornecimento ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador, situado no endereço mencionado, conforme segue:

Rua Libério Alves Maia, n.º 37, Bairro Centro, Aracatu, Bahia.

Fone/fax: 77-3446-8500

<http://www.aracatu.ba.gov.br/>

6. CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

6.1. O fornecedor poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Termo e Ata de Registro, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa.



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

6.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATU ESTADO DA BAHIA, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida a ordem de classificação das respectivas propostas.

6.3. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pelo primeiro colocado.

6.4. Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência.

6.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

6.6. Os contratos decorrentes deste Termo e Ata de Registro terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

6.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

7.1. O compromisso de fornecimento estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Compra(s) Pedido (s) aos respectivos **PROMITENTES FORNECEDORES** de cada lote licitado.

7.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada no endereço mencionado ou no local previamente definido, em até 08 (oito) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s) (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (Gerência de Compras).

7.3. Os produtos serão recebidos pelos respectivos órgãos, da Unidade Requisitante participante desta licitação que **procederá a verificação da conformidade do material com a(s) especificação (ões)**, no prazo de até 08 (oito) dias contados do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante, através do órgão responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades no que se refere aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s)

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do **PROMITENTE CONTRATADO** pela perfeita execução deste Termo de Compromisso e Contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

7.5. Correrá por conta do **CONTRATADO (A)**, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.

7.6. O detentor do termo de Compromisso de Fornecimento é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

7.7. A **NOTA FISCAL** de fornecimento **DEVERÁ SER EMITIDA EM CONFORMIDADE COM A UNIDADE DE FORNECIMENTO INDICADA NO ANEXO I** deste edital e da proposta do fornecedor, visando facilitação do gerenciamento por parte do Órgão Gerenciador do Registro de Preços e fiscalização realizada pelos Órgãos de Controle previstos na legislação vigente.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

8.1. Este Termo de Compromisso poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, disposições previstas no **Item XXI**, deste edital.

8.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

8.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.6. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

8.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do **CONTRATADO** e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.

8.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

8.9. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Item XXVII, Parte C – Disposições Gerais deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá à **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

9.1.1. Competirá ao **CONTRATANTE** do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador:

- anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

9.2. O recebimento do objeto se dará pelo Órgão solicitante e, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

9.3. Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

9.4. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

9.5. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Aracatu.

9.6. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

- a) Descumprir as condições do Termo de Compromisso e da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não retirar o respectivo Termo de Compromisso e sua via da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2. A inexecução contratual, do Termo de Compromisso ou da Ata de Registro de Preços, inclusive por atraso injustificado, sujeitará o **CONTRATADO** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.

10.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

10.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.

10.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.

10.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

- a) quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- b) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

11.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

11.3.1. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no diário oficial do município de Aracatu abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

<http://pmAracatu.ba.ipmbrasil.org.br/>

11.4. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva descumprir as exigências deste instrumento convocatório.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

12.1. Integra o presente Termo e Ata de Registro, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante deste Edital e nos seus anexos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Brumado, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Aracatu – BA, _____ 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATU

Lêda de Sousa Matias Silveira

Prefeita Municipal de Aracatu

Contratante

Contratante

Testemunhas:

CPF:

CPF:



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATU
ATT: SENHOR PREGOEIRO MUNICIPAL
REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0033/2018

OBJETO: A contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, para atender às diversas Secretarias do Município de Aracatu-BA.

EMPRESA: _____

CNPJ/MF: _____

ENDEREÇO: _____, Nº _____

COMPLEMENTO _____ **BAIRRO** _____

CIDADE: _____ **ESTADO:** _____

E-MAIL: _____

FONE: (____) _____ **CELULAR** (____) _____

NOME DO RESPONSÁVEL PELA RETIRADA DO EDITAL: _____

CPF: _____ **RG:** _____

Obtivemos, nesta data, através da Divisão de Compras e Licitações desta municipalidade, cópia do instrumento convocatório de licitação supramencionada.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação por meio do email: pmaracatulicita@gmail.com ou entregar diretamente à Divisão de Licitações desta Prefeitura Municipal.

Anão remessado recibo exime a Prefeitura Municipal de Aracatu-

da responsabilidade de comunicação e eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

LOCAL: _____ **UF:** _____, **DATA:** ____/____/____

ASSINATURA: _____



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL 010/2018 PARA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

EDITAL E ANEXOS



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018 **PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

I - REGÊNCIA LEGAL: LEIS FEDERAIS Nº(S) 10.520/02, 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 147/14.

II - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

III - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0033/2018

IV - ÓRGÃO: SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARACATU

V - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

VI - REGIME DE EXECUÇÃO: EXECUÇÃO POR ITEM

VII - FORMA DE FORNECIMENTO: AQUISIÇÃO PARCELADA.

VIII - SESSÃO PÚBLICA:

DATA: 03 de maio de 2018.

HORA: 10:00h

LOCAL: No prédio desta Prefeitura, sito à Rua Libério Alves Maia, n.º 37, Bairro Centro, na cidade de Aracatu - Bahia.

Será conduzida pelo Pregoeiro Weslei Peixoto Santos, com o auxílio da equipe de apoio.

IX - OBJETO:

9.1. Constitui objeto desta Licitação, a contratação de empresa para fornecimento de cartucho de toner para impressora e prestação de serviços de recarga de cartucho e toner, para atender às diversas Secretarias do Município de Aracatu-BA, de acordo com as especificações constantes do Pedido de Cotação – PCT – Anexo I.

9.2 - As empresas interessadas, poderão se candidatar, na Licitação objeto deste Edital, prestação de serviços constantes do **Anexo I**.

9.3 - A contratação com a (s) empresa(s) vencedora(s) obedecerá às condições constantes na Minuta do Contrato de Fornecimento, **Anexo V** deste Edital.

9.4 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

X - FUNDAMENTO LEGAL

10.1 - A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, normas gerais Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar n.º 147/2014, e demais normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.

10.2 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

10.3 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento de Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar de certame.



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

XI - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

11.1- Poderão participar do certame os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus Anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

11.2- Empresas portadoras do Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Aracatu – CRC/PMA, poderão participar da licitação em substituição da Habilitação Jurídica.

11.3 - Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou, ainda, as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/05 ou da Lei Federal 8.666/93.

11.4 - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme Lei 10.520/02, Lei Estadual nº 9.433/05 e Lei 8.666/93.

11.5 - Cópia deste Edital e seus anexos estarão a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial do Município, à disposição dos interessados, os quais poderão obtê-lo junto ao Departamento de Licitação e Contratos na sede desta Prefeitura de segunda a sexta das 8:00h às 12:00 hs. pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, nos mesmos locais e horários, pelo(s) Telefax 77-3446-8500.

XII - CREDENCIAMENTO

12.1 - Reputa-se credenciada junto ao pregoeiro a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

12.2 - O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

12.3 - O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular **com firma reconhecida** que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **Anexo II**, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, o contrato social e suas alterações ou alteração consolidada.

12.4 - Caso queira usufruir dos benefícios das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, deverá apresentar documento comprobatório (Certidão Simplificada da JUCEB) que a proponente enquadra-se na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, emitido com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação.

12.4 - O credenciado deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

12.5 - Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

12.6 - Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada.

12.7 - A ausência do credenciado, importará a imediata impossibilidade de participação da licitante por ele representada, pois a presença física do representante legal da empresa é obrigatória, salvo autorização expressa pelo senhor Pregoeiro.



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

12.8 - Iniciada a sessão pública do Pregão, não caberá desistência da proposta.

12.9 – Os documentos para o Credenciamento deverá ser apresentado em fotocópia autenticada por Cartório, ou fotocópia simples acompanhada dos originais, para serem autenticados pela equipe de apoio.

12.10 – Deverá apresentar junto ao Credenciamento a Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de Habilitação, Anexo III, a Declaração de Inexistência de Fatos Superveniente impeditivos de habilitação, Anexo VII, e a Declaração de Idoneidade, Anexo VIII

XIII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.

13.1- A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO Anexo III deste Edital, deverá ser apresentada fora dos envelopes A e B.

13.1.1 - Caso a licitante apresentar essa DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO **Anexo III** e tiver com a habilitação irregular e não podendo sanar durante a sessão será aplicado Processo Administrativo.

13.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo, em sua parte externa, além do nome da proponente e do n.º do CNPJ, os seguintes dizeres:

13.2.1 - ENVELOPE “A” PROPOSTA DE PREÇOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE ARACATU-BA
PREGÃO PRESENCIAL N.º010/2018 PARA SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇO**

13.2.2 - ENVELOPE “B” DOCUMENTAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE ARACATU-BA
PREGÃO PRESENCIAL N.º010/2018 PARA SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇO**

13.3 - A proposta deverá estar em original, datilografada ou digitada, apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo seu procurador, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

13.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação do Pregoeiro ou por membros da equipe de apoio ou ainda pela Divisão de Compras deste Município.

13.5 - Na hipótese do item anterior, a habilitação dos proponentes ficará condicionada à verificação dos seus respectivos registros, por meio de consulta “on-line” ou até fax. (possibilidade de saneamento de falhas).

XIV – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE – A, “PROPOSTA COMERCIAL”

14.1 - A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ (CPF, quando se tratar de pessoa física) e Inscrição estadual/municipal;
- b) Número do pregão;
- c) Especificação detalhada do objeto da presente licitação, em rigorosa conformidade com as especificações do Edital – **Anexo I**, com marca e não será admitindo propostas alternativas;



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

- d) Preço unitário e total em moeda corrente do país, 02 casas decimais exemplo 0,00, para os demais itens.
- e) Especificar o nome do representante legal para assinatura do contrato, contendo nome completo, endereço, rg e cpf.
- f) As empresas deverão apresentar as propostas financeiras em Papel Timbrado da Empresa e em mídia de CD ou PENDRIVE no formato planilha do programa EXCEL, para a reformulação das propostas financeiras no ato do certame.
 - A não apresentação do item “F” não desclassifica a licitante, portanto, a mesma terá um prazo estipulado pelo Pregoeiro para apresentação do mesmo.

14.2 - O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços por item para a quantidade total demandada, expressando os valores em moeda nacional, reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

14.3- Na formulação da proposta, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo (número) e se tiver o expresso por extenso, será levado em conta este último e caso ocorrendo divergência entre o unitário e o total será considerado o total.

14.4 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

14.5 - A proposta de preços terá validade comercial de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega da proposta, facultado, porém, aos licitantes estender tal validade por prazo superior a este.

14.6 - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

14.7 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

14.8 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor unitário superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

14.9 - A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

14.10 - O preço será fixo e irrevogável, mas poderá ser analisada um reequilíbrio financeiro no caso da ocorrência de variação brusca de mercado indicado pelo IGPM ou outro índice.

14.11 – O Pregoeiro poderá requisitar a apresentação de amostras, caso haja necessário, no prazo a ser estipulado na sessão pública.

XV – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE – B, “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

15.1 - O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir, numerados e relacionados os quais dizem respeito a:

- **Documentação Jurídica:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - a- Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
 - b- Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
 - c- Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
 - d- Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
 - e- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
 - f – Quadro de Sócio e Administradores (QSA) da pessoa Jurídica, emitido pela Receita Federal, com data não superior a 30 dias.
 - g – Cópia do RG e CPF dos sócios
 - h – Alvará de Funcionamento
- **Regularidade Fiscal:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - a- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
 - b- Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
 - c- Prova de regularidade de débito com as fazendas estadual e municipal quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
 - d- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal em conjunto com a Regularidade do Sistema de Seguridade Social (INSS) do domicílio ou sede da empresa, mediante certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão da Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
 - e- Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia, (FGTS).
 - f- Certidão negativa de débito trabalhista – CNDT.
- **Qualificação Econômico – Financeira:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - a- Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura dos envelopes da licitação ou de execução patrimonial, expedidas pelo distribuidor do domicílio da pessoa jurídica. (Dispensada para MEI – Micro Empreendedor Individual)
 - b- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.

b.1 – As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive os termos de abertura e encerramento;

b.2 - Dispensada para as empresa MEI – Micro Empreendedor Individual.

- **Qualificação Técnica** - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do contrato e/ou nota fiscal do referido atestado

b) Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.

c) Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa (Acórdão nº. 1793/2011 – TCU – Plenário), cuja consulta será realizada através do Portal do Conselho Nacional de Justiça. Com data de emissão até 30 dias anteriores a data da sessão.

d) Alvará da Vigilância Sanitária

*** Os documentos de habilitação poderão vir em fotocópias autenticadas, ou por fotocópias simples acompanhada dos originais para serem autenticados pela Equipe de Apoio.**

16.1 - FASE INICIAL

16.1.1 - No horário e local indicado na cláusula VIII deste edital, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 20 (vinte) minutos.

16.1.2 - Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a **DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO** previstas neste edital, **Anexo III** e após esta fase os envelopes A - Proposta de Preços e o Envelope B - Habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

16.1.2.1 - No ato do credenciamento o representante deverá entregar declaração dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

16.1.2.2 - Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 147 de 2014, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

art. 3º do referido diploma legal, por meio da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – Anexo VI.

16.1.3 - Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes A e B, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

16.1.4 - A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo pregoeiro.

16.1.5 - O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

16.1.6 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento às condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que o objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital e apresentarem preço baseado exclusivamente em propostas dos demais licitantes.

16.1.7 - Ocorrerá a divulgação das propostas recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas no edital.

16.1.8 - O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

16.1.9 - Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

16.1.10 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

16.1.11 - Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter o melhor preço.

16.1.12 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

XVII – ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

17.1 - Após a classificação das propostas de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço unitário, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

17.2 - Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.

17.3 - Não serão admitidos dois ou mais lances verbais do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

17.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

17.5 - O pregoeiro poderá a qualquer momento na etapa de lances inserir o degrau e retirá-lo, quantas vezes achar necessário.

17.6 - Não ocorrendo lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

17.7 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

17.8 - A etapa de lances será considerada encerrada, quando todos os participantes desta etapa declinarem da formulação de lances.

17.9 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

17.10 - Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, o licitante habilitado será declarado vencedor.

17.11 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

17.12 - Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

17.13 - Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.

17.14 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para o Tribunal, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados no mercado para execução do objeto do contrato.

17.15 - O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

17.16 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanados na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre habilitação, inclusive mediante a substituição e apresentação de documentos ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

17.17 - Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

17.18 - A Ata da sessão deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

17.19 - Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

17.20 - A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que o ofertado verbalmente para o um melhor ajustamento dos valores unitários e totais dos itens de cada lote. Mas não poderá ser maior do lance verbal vencedor do lote.

XVIII - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

18.1 - Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro.

18.2 - Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

18.3 - O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

18.4- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5 - A autoridade superior do órgão promotor do Pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir sobre o recurso.

XIX - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 - Não havendo manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

19.2 - Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

19.3 - A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

XX - DA ASSINATURA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

20.1- A Adjudicatária será convocada a assinar o Contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração, devendo comparecer ao Setor de Licitações, Rua Libério Alves Maia, n.º 37, Bairro Centro, na cidade Aracatu - Bahia.

20.2- Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou procurador com poderes expressos.

20.3- O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no **Anexo V** deste Edital e será emitido para o CNPJ informado na proposta de preços.

20.4- A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições desta Ata de Registro ou Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 65 da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

a)- Se por ocasião da Assinatura da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada

b)- Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, tratada no item VI, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.

18.6- A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apelações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

18.7- Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que se trata o item 18.5, alínea (a) ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

a)- Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso por publicação no Diário Oficial do Município.

18.8 – A ata de registro de preço terá duração de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

XXI - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

21.1 - O preço será fixo e irrevogável, mas poderá ser analisado um reequilíbrio financeiro no caso da ocorrência de variação brusca de mercado indicado pelo IGPM ou outro índice.

XXII - ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

22.1 - Deverá ocorrer no dia, hora e local designados no item VIII deste Edital, após concluída a fase de habilitação, observados os prazos recursais.

22.2 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

XXIII - CONDIÇÕES DE ENTREGA

23.1 - As aquisições dos materiais objeto desta licitação será entregue conforme as ordens de fornecimento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a autorização.

XXIV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1 - O pagamento através da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no mínimo duas vias efetuado e após atestado de recebimento da seguinte forma:



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

24.2 –As certidões de regularidades fiscais devem ser apresentadas junto com a Nota Fiscal, conforme determinação do TCM. (INSS, FGTS, CNDT).

24.3 - Pagamento será mensal a serem pagas no prazo de até 30 dias, conforme emissão da Nota Fiscal/Fatura, após atestado a entrega do referido lote;

24.4 - As despesas da prestação de serviços acima serão cobertas por recursos financeiros oriundos:

Dotação Orçamentária:

201 - GABINETE DO PREFEITO

2015 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

202 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2017 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2020 - GESTÃO DAS AÇÕES DA TESOUREARIA

2023 - GESTÃO DAS AÇÕES DA CONTABILIDADE

2036 - GESTÃO DAS AÇÕES DO SETOR TRIBUTÁRIO

2300 - GESTÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

203 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2096 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB - 40%

2098 - MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO

2099 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PDDE

2102 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO MÉDIO

2235 - GESTÃO DAS AÇÕES DE CRECHES

2295 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS PROGRAMAS DO FNDE

2298 - GESTÃO DAS AÇÕES DO BRASIL ALFABETIZADO

204 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2070 - GESTÃO DAS AÇÕES MUNICIPAIS DE SAÚDE

207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

2057 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

2094 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

XXV - FORMA DE EMISSÃO DAS NOTAS FISCAIS /FATURAS

25.1 - As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias e separadas por ordenador da despesa.

XXVI – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

26.1 - O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas das Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, e as demais disposições constantes da Minuta do Contrato Anexo V deste Edital.

26.2 - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do serviço e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

26.6 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

XXVII - REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei nº 8.666/93.

XXVIII – RESCISÃO



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

28.1 - A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8666/93.

28.2 - A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

28.3 - Quando a rescisão ocorrer com base com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

28.4 - O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

XXIX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

29.1 - Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

29.2 - Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem o prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

29.3 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro Único de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Aracatu - Bahia, pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta de preço;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo, desacato ao pregoeiro e aos participantes do certame;
- h) Cometer fraude fiscal;

29.4 - Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

29.5 - Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

29.6 - Suspensão nos prazos abaixo definidos:

- a) de até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal;
- b) suspensão de até 12 (doze) meses e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

29.7 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 29.3.

29.9 - A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do município até o cumprimento de penalidades que lhe foi imposta.



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

29.10 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de ocorrido o prazo de penalidade aplicada.

29.11 - As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente e no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Administração.

29.12 - Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado deverá recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura, ou responderá pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, cobrada judicialmente.

29.13 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, e depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

29.14 - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

29.15 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso os prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

XXX – DOS ANEXOS

Integra este Edital, para todos os efeitos de direito:

- a) **Anexo I** – Proposta de Preços;
- b) **Anexo II** – Modelo de Procuração (credencial);
- c) **Anexo III** – Declaração de Pleno Conhecimento de Habilidade;
- d) **Anexo IV** – Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;
- e) **Anexo V** – Minuta de Contrato;
- f) **Anexo VI** – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- g) **Anexo VII** – Declaração de Inexistência de Fatos Superveniente impeditivos de habilitação
- h) **Anexo VIII** – Declaração de Idoneidade
- i) **Anexo IX** – Termo de Referência
- j) **Anexo X** – Modelo da Ata de Registro de Preço

XXXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1 - As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

31.2 - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

31.3 - O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

31.4 - O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

31.5 - Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Aracatu, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

30.6 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

31.7 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

31.8 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

31.9 - O resultado do presente certame será divulgado no diário oficial do Município.

31.10 - Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no **Diário Oficial do Município**.

31.11 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no **Setor de Licitações, Rua Libério Alves Maia, n.º 37, Bairro Centro, Cidade de Aracatu - Bahia**.

31.12 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

31.13 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil à data fixada para o recebimento das propostas.

31.14 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

31.15 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e demais normas e redações aplicáveis.

XXXII – FORO

32.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Brumado - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

Aracatu - Bahia, 17 de abril de 2018.

Weslei Peixoto Santos
Pregoeiro Municipal



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

ANEXO I MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATU
ATT: SR. PREGOEIRO MUNICIPAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0033/2018
OBJETO: A contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, para atender às diversas Secretarias do Município de Aracatu-BA, conforme especificações descritas no anexo I do Edital.

LOTE						
ITEM	UN.	QUANT.	PRODUTO	MARCA	Pç UNIT.	Pç. TOTAL
VALOR TOTAL DO LOTE						

Declaramos que:

- aceitamos as condições estipuladas no Edital;
- forneceremos os materiais com as especificações constantes no edital;
- forneceremos os materiais de acordo com as ordens emitidas pela Prefeitura;
- que estamos cientes da forma do prazo de execução e forma de execução dos produtos/serviços ora licitados, e que, o não cumprimento dos mesmos conforme previstos no contrato, ensejará nas penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10520/2007.
- que entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram empregados da Prefeitura Municipal de Aracatu, e que os mesmos estão aptos a participar desta licitação.
- o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

EMPRESA LICITANTE:

C.N.P.J./MF Nº.

ENDEREÇO:

TELFAX:

CEL:

EMAIL:

NOME DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:

CPF DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:

RG DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

CEL DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:
GARGO DA PESSOA QUE ASSINA O CONTRATO: PROPRIETÁRIO
LOCAL E DATA

Titular/Sócio(s) Administrador(es)

CPF:

RG:

Carimbo com CNPJ e Endereço da Empresa Licitante

ANEXO II

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO	010/2018

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Aracatu, ____ de ____ de ____.



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

(com firma reconhecida)

* O DOCUMENTO DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, NÃO SENDO ACEITO COM O TIMBRE DA PREFEITURA, PASSIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO
ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO	010/2018

Declaramos sob as penas da lei 8.666/93, especialmente em face do quanto disposto neste edital, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

Aracatu, ____ de ____ de ____.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

* O DOCUMENTO DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, NÃO SENDO ACEITO COM O TIMBRE DA PREFEITURA, PASSIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO

ANEXO IV

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO	Número 010/2018
---	--------------------

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Aracatu, ____ de _____ de ____.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

* O DOCUMENTO DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, NÃO SENDO ACEITO COM O TIMBRE DA PREFEITURA, PASSIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACATU E

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.712/0001-80, com sede à Rua Libério Alves Maia, nº 37, Bairro - Centro, na cidade de Aracatu- Bahia, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Lêda de Sousa Matias Silveira, residente e domiciliado em Aracatu - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e xxxxxxxxxxxxxx portador inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-00 endereço na Av....., s/nº cidade..... – Ba, Representado por xxxxxxxxxxxx RG.SSP – BA – CPF, ora denominado **CONTRATADA** com base no PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2018, e disposições das Leis Federais 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1- Constitui objeto desta Licitação, A contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, para atender às diversas Secretarias do Município de Aracatu-BA, de acordo com as especificações constantes do Pedido de Cotação – PCT – Anexo I.

§ 1º - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

§ 2º - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- As despesas com a contratação, para a execução do objeto licitado, correrão por conta dos recursos municipais da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Dotação Orçamentária:

201 - GABINETE DO PREFEITO

2015 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

202 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2017 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2020 - GESTÃO DAS AÇÕES DA TESOUREARIA

2023 - GESTÃO DAS AÇÕES DA CONTABILIDADE

2036 - GESTÃO DAS AÇÕES DO SETOR TRIBUTÁRIO

2300 - GESTÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

203 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2096 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB - 40%

2098 - MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO

2099 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PDDE

2102 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO MÉDIO

2235 - GESTÃO DAS AÇÕES DE CRECHES

2295 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS PROGRAMAS DO FNDE

2298 - GESTÃO DAS AÇÕES DO BRASIL ALFABETIZADO

204 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2070 - GESTÃO DAS AÇÕES MUNICIPAIS DE SAÚDE

207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

2057 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

2094 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor total do contrato é de R\$(.....), referente aos lotes

3.1.1 - O pagamento em conformidade com o material entregues no mês, no prazo de até 30 (trinta) dias e após apresentação da Nota Fiscal/Fatura no mínimo duas vias, com as certidões de regularidades fiscais (FGTS, CNDT, CND FEDERAL, CND ESTADUAL E CND MUNICIPAL).

§ 1º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado com base na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, no mínimo 02 (duas) vias, conforme o caput.

§ 3º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

§ 4º - A Contratante deverá manter atualizada a documentação de habilitação e qualificação técnica durante a vigência do contrato.



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

IV - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1- A entrega dos itens registrados será parcelada, no prazo de 08 (oito) dias, após a solicitação da Contratante através de seu órgão responsável.

4.2- O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas na Lei 8.666/93, e as demais disposições constantes da Minuta do Contrato **Anexo V** deste Edital.

4.3- Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

4.3 - O recebimento será efetuado pela Secretaria Municipal de Administração ou outra Secretaria indicada por esta Prefeitura, que realizará verificação da conformidade do objeto com as especificações do edital.

4.4- A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

4.5 Termo de contrato terminará em 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogável por igual período, conforme art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

V - CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

a) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do material contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 883/94;

a) Emitir Notas Fiscais ou Faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias. Fornecer o objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos no Edital e do contrato.

VI - CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1- Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obriga-se a:

a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Aracatu, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

7.1- O regime de execução do presente contrato é de aquisição parcelada por item correspondente ao(s) lote(s) ganho(s). A aquisição dos serviços conforme cronograma Secretaria de Administração.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1- O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas nos Artigos 77 ao 80 da Lei Federal 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.2. A CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas na Lei Federal 8.666/93. A multa aplicada para a inexecução do contrato terá os seguintes limites máximos:

8.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da sua convocação;

8.2.2. 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia corrido de atraso no fornecimento, sobre o valor do fornecimento não realizado;

8.2.3. 0,7% (zero vírgula sete por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

8.3. A CONTRATADA responderá por qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão da prestação dos serviços cobertos durante o período de garantia dos equipamentos fornecidos.

§ 1º- O valor correspondente a multas ou indenizações contratuais será descontado da caução prestada para cobertura do período de garantia do presente contrato, ficando obrigada a CONTRATADA a recompor o valor da garantia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

§ 2º- Caso o valor das multas ou indenizações ultrapasse ao valor caucionado, fica o CONTRATANTE autorizado a cobrar a diferença ou o valor total, caso a caução não tenha sido reposta, independente da cobrança judicial das multas e indenizações superiores ao valor caucionado da CONTRATADA.

§ 3º- A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

IX - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1- A inexecução total ou parcial desse Contrato enseja a sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III Artigo 77 ao 80 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

Parágrafo Único - No caso de rescisão Contrato, a Contratada receberá, apenas, o pagamento relativo ao objeto fornecido à Contratante.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

10.1- As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extra judicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. É vedado à CONTRATADA transferir este Contrato a terceiros.

11.2. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

11.3. São partes integrantes deste Contrato o PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2018 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, incluindo as condições ali estabelecidas e as correções e esclarecimentos feitos durante o processo licitatório, bem como as Propostas de Preços da CONTRATADA, além dos Anexos ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2018 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1- As partes elegem o Foro da Cidade de Brumado, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

12.2- E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Aracatu-BA, ____ de ____ de ____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATU

Lêda de Sousa Matias Silveira

Prefeita Municipal de Aracatu

Contratante

Contratada

CNPJ:

Representante Legal:

CPF:

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

ANEXO VI

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO	Número 010/2018
---	--------------------

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins do disposto no Edital Do PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2018 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar no 147 de 2014, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 147 de 2014, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Aracatu, ____ de _____ de ____.



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

* O DOCUMENTO DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, NÃO SENDO ACEITO COM O TIMBRE DA PREFEITURA, PASSIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO

ANEXO VII

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO	Número 010/2018
---	--------------------

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS
NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO E**

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede à Rua, nº, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP, endereço eletrônico, Tel: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a)., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº, Orgão Emissor/..... e CPF/MF sob nº residente e domiciliado à Rua, nº, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, endereço eletrônico, Cel: (.....)....., DECLARA, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2o, e artigo 97 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Aracatu, ____ de _____ de ____.



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

* O DOCUMENTO DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, NÃO SENDO ACEITO COM O TIMBRE DA PREFEITURA, PASSIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO

ANEXO VIII

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO	Número 010/2018
---	--------------------

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede à Rua, nº, Bairro na Cidade de, Estado, CEP, endereço eletrônico, Tel: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a)., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº Orgão Emissor/..... e CPF/MF sob nº residente e domiciliado à Rua, nº, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, endereço eletrônico, Cel: (.....)....., DECLARA para os devidos fins que se fizerem necessários, não ter recebido de qualquer entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA para participação em licitações e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

Aracatu, ____ de ____ de ____.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

* O DOCUMENTO DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, NÃO SENDO ACEITO COM O TIMBRE DA PREFEITURA, PASSIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO

ANEXO IX

TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO	Número 010/2018
---	--------------------

LOTE I

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	750	KG	CARNE BOVINA (LAGARTO REDONDO), SEM OSSO, CONGELADA.		R\$ 21,00	R\$ 15.750,00
2	400	KG	CARNE BOVINA (MÚSCULO), SEM OSSO, CONGELADA.		R\$ 17,33	R\$ 6.933,33
3	400	KG	CARNE BOVINA – PATINHO, ALCATRA OU CONTRA FILET RESFRIADO, CORTADO EM BIFES.		R\$ 23,33	R\$ 9.333,33
4	400	KG	CARNE BOVINA – POSTA GORDA RESFRIADA.		R\$ 20,33	R\$ 8.133,33
5	650	KG	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE.		R\$ 23,33	R\$ 15.166,67
6	300	KG	CARNE BOVINA DIANTEIRA, TIPO CHARQUE		R\$ 23,67	R\$ 7.100,00
7	400	KG	CARNE BOVINA (MOÍDA), DE PRIMEIRA, CONGELADA.		R\$ 15,67	R\$ 6.266,67
8	280	KG	CARNE SUÍNA (COSTELA), 1ª QUALIDADE.		R\$ 14,67	R\$ 4.106,67
9	280	KG	CARNE BOVINA (COSTELA), CONGELADA.		R\$ 11,67	R\$ 3.266,67
10	200	KG	CARNE BOVINA (FÍGADO), CONGELADA, CORTADAS EM BIFES E SEM PELE.		R\$ 12,33	R\$ 2.466,67
11	400	KG	CARNE SUÍNA (PERNÍL), COM OSSO, CONGELADA.		R\$ 13,67	R\$ 5.466,67
12	200	KG	TOUCINHO DE SUÍNO, DEFUMADO, SEM COSTELA.		R\$ 16,00	R\$ 3.200,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:						R\$ 87.190,00

LOTE II

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	100	KG	CARNE SUÍNA DE 1ª QUALIDADE, TIPO BACON, DEFUMADO.		R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
2	2200	KG	CARNE DE FRANGO (COXA E SOBRECOXA), COM OSSO, CONGELADA.		R\$ 9,12	R\$ 20.056,67
3	300	KG	LINGUIÇA DE FRANGO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL.		R\$ 14,60	R\$ 4.380,00
4	250	KG	LINGUIÇA DE SUÍNO, TIPO CALABRESA, GROSSA, EMBALADA À VÁCUO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL.		R\$ 14,43	R\$ 3.608,33
5	400	KG	MORTADELA, ORIGEM CARNE SUÍNA.		R\$ 7,75	R\$ 3.101,33
6	1500	KG	CARNE DE FRANGO (PEITO), COM OSSO, CONGELADA.		R\$ 10,67	R\$ 16.000,00
7	350	KG	PRESUNTO DE SUÍNO, COZIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM		R\$ 12,16	R\$ 4.256,00



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

			ORIGINAL.			
8	250	KG	QUEIJO TIPO MUSSARELA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL.		R\$ 24,62	R\$ 6.155,00
9	800	KG	SALSICHA, TIPO "HOT DOG", EM EMBALAGEM ORIGINAL.		R\$ 7,11	R\$ 5.690,67
10	1.200	KG	CARNE DE FRANGO (FILÉ DE PEITO), CONGELADA.		R\$ 12,61	R\$ 15.128,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:						R\$ 80.176,00

LOTE III						
ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	300	UN	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 400 G.		R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
2	20	LT	AZEITE DE OLIVA, EXTRA VIRGEM, EM EMBALAGEM ORIGINAL, COM 500 ML.		R\$ 32,00	R\$ 640,00
3	40	CX	AZEITONA VERDE, EM CONSERVA, EM EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MÍNIMO 180 G (PESO DRENADO) 24X180 G		R\$ 68,00	R\$ 2.720,00
4	50	CRT	CALDO DE GALINHA, EM TABLETE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL. 6X63 G		R\$ 7,00	R\$ 350,00
5	240	UN	CAMOMILA EM PÓ		R\$ 2,47	R\$ 592,00
6	60	UN	CANELA PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50 G.		R\$ 4,33	R\$ 260,00
7	5	CX	COCO RALADO, DESIDRATADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL 48X50 G		R\$ 105,33	R\$ 526,67
8	500	UN	TEMPERO MISTO, COMPOSTO DE PIMENTA DO REINO E COMINHO, 100 G		R\$ 1,67	R\$ 833,33
9	60	UN	COLORÍFICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MÍNIMO 100G		R\$ 2,33	R\$ 140,00
10	150	UN	CREME DE LEITE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 200 G		R\$ 2,33	R\$ 350,00
11	400	UN	ERVA DOCE EM GRÃO PCT C/200G		R\$ 6,00	R\$ 2.400,00
12	8	CX	ERVILHA, EM CONSERVA, EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 24X200 G (PESO DRENADO)		R\$ 47,33	R\$ 378,67
13	50	CX	EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO, EM EMBALAGEM ORIGINAL. 24X340 G		R\$ 59,33	R\$ 2.966,67
14	10	LT	FERMENTO QUÍMICO, EM PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL 100 G		R\$ 3,47	R\$ 34,67
15	30	CX	LEITE CONDENSADO, EM EMBALAGEM ORIGINAL 27X395 G		R\$ 81,17	R\$ 2.435,00
16	30	CX	MAIONESE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 12X500 G		R\$ 48,33	R\$ 1.450,00
17	30	CX	MILHO VERDE, EM CONSERVA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 200 G (PESO DRENADO).		R\$ 47,33	R\$ 1.420,00
18	10	UN	MOLHO CATCHUP GALÃO 3.1KG		R\$ 10,67	R\$ 106,67
19	10	CX	MOLHO CATCHUP ORIGINAL 24X400G		R\$ 104,00	R\$ 1.040,00
20	1	CX	MOLHO DE PIMENTA 24X150ML		R\$ 58,67	R\$ 58,67
21	10	CX	MOLHO DE TOMATE REFOGADO. 12X340G		R\$ 44,67	R\$ 446,67
22	10	CX	MOLHO DE TOMATE TRAD. 24X340G		R\$ 44,67	R\$ 446,67
23	15	PCT	VINAGRE, DE VINHO BRANCO. 12X750ML		R\$ 18,67	R\$ 280,00
24	25	PCT	MISTURA ALIMENTÍCIA, INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR REFINADO, GLUTEN NATURAL, SABOR LARANJA, APLICAÇÃO BOLO.		R\$ 14,47	R\$ 361,67
25	25	PCT	MISTURA ALIMENTÍCIA, INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR REFINADO, GLUTEN NATURAL, SABOR COCO, APLICAÇÃO BOLO.		R\$ 14,47	R\$ 361,67
26	25	PCT	MISTURA ALIMENTÍCIA, INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR REFINADO, GLUTEN NATURAL, SABOR ABACAXI, APLICAÇÃO BOLO.		R\$ 14,47	R\$ 361,67
27	10	PCT	MISTURA ALIMENTÍCIA, INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR REFINADO, GLUTEN NATURAL, SABOR CHOCOLATE, APLICAÇÃO BOLO.		R\$ 14,47	R\$ 144,67
28	10	PCT	MISTURA ALIMENTÍCIA, INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR REFINADO, GLUTEN NATURAL, SABOR MILHO, APLICAÇÃO BOLO.		R\$ 14,47	R\$ 144,67
29	300	PCT	PÃO, TIPO FORMA, FATIADO E SEM CASCA.		R\$ 4,93	R\$ 1.480,00
30	100	CX	LEITE NATURAL INTEGRAL, ESTERILIZADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL TIPO "TETRA PAK" COM 1 L. C/ 12X1 L.		R\$ 49,33	R\$ 4.933,33
31	100	GAR	SUCO CONCENTRADO – SABOR CAJU		R\$ 5,00	R\$ 500,00
32	100	GAR	SUCO CONCENTRADO – SABOR GOIABA		R\$ 5,33	R\$ 533,33



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

33	100	GAR	SUCO CONCENTRADO – SABOR MARACUJÁ		R\$ 6,93	R\$ 693,33
34	100	KG	POLPA DE FRUTAS – GOIABA		R\$ 9,33	R\$ 933,33
35	100	KG	POLPA DE FRUTAS – MANGÁ		R\$ 9,33	R\$ 933,33
36	100	KG	POLPA DE FRUTAS – ABACAXI		R\$ 9,33	R\$ 933,33
37	100	KG	POLPA DE FRUTAS – GRAVIOLA		R\$ 10,67	R\$ 1.066,67
38	100	KG	POLPA DE FRUTAS – ACEROLA		R\$ 9,33	R\$ 933,33
39	100	KG	POLPA DE FRUTAS – CACAU		R\$ 10,67	R\$ 1.066,67
40	100	FD	REFRIGERANTE – TIPO COLA, 02 LITROS. FARDO COM 6 UNIDADES.		R\$ 29,33	R\$ 2.933,33
41	100	FD	REFRIGERANTE – TIPO LARANJA, 02 LITROS. FARDO COM 6 UNIDADES.		R\$ 29,33	R\$ 2.933,33
42	100	FD	REFRIGERANTE – TIPO LIMÃO, 02 LITROS. FARDO COM 6 UNIDADES.		R\$ 29,33	R\$ 2.933,33
43	100	FD	REFRIGERANTE – TIPO GUARANÁ, 02 LITROS. FARDO COM 6 UNIDADES.		R\$ 29,33	R\$ 2.933,33
44	100	CX.	BEBIDA LÁCTEA, SABOR CHOCOLATE, EM EMBALAGEM ORIGINAL CARTONADA ASSÉPTICA COM 200 ML. CAIXA COM 27 UN.		R\$ 33,27	R\$ 3.326,67
45	50	CX	SUCO DE FRUTA, DIVERSOS SABORES, PRONTO PARA BEBER, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM "TETRA PAK" DE 200 ML. CAIXA COM 27 UN.		R\$ 36,00	R\$ 1.800,00
46	100	UN	IOGURTE, INGREDIENTES LEITE INTEGRAL, TIPO POLPA DE FRUTA NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS HOMOGENEIZADO, SABOR DIVERSOS. 200 ML.		R\$ 1,63	R\$ 163,33
47	10	FD	BATATA PALHA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MÍNIMO 140 G.		R\$ 24,33	R\$ 243,33
48	80	UN	GELATINA EM PÓ – SABOR LIMÃO. 35G,		R\$ 1,53	R\$ 122,67
49	80	UN	GELATINA EM PÓ – SABOR MORANGO. 35G		R\$ 1,53	R\$ 122,67
50	80	UN	GELATINA EM PÓ – SABOR UVA. 35G, CAIXA		R\$ 1,53	R\$ 122,67
51	80	UN	GELATINA EM PÓ – SABOR CEREJA. 35G,		R\$ 1,53	R\$ 122,67
52	80	UN	GELATINA EM PÓ – SABOR ABACAXI. 35G,		R\$ 1,53	R\$ 122,67
53	80	UN	GELATINA EM PÓ – SABOR FRANBOESA.		R\$ 1,53	R\$ 122,67
54	12	CX	LEITE EM PÓ MODIFICADO, PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL, PARA LACTENTES, 1º SEMESTRE DE VIDA, EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 24X400 G		R\$ 660,00	R\$ 7.920,00
55	12	CX.	LEITE EM PÓ MODIFICADO, PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL, PARA LACTENTES, 2º SEMESTRE DE VIDA, EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 24X400 G		R\$ 773,33	R\$ 9.280,00
56	12	CX.	LEITE EM PÓ MODIFICADO, PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL, PARA LACTENTES, A PARTIR DO 1º ATÉ O 3º ANO DE VIDA, EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 24X400 G		R\$ 620,00	R\$ 7.440,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:						R\$ 79.999,33

LOTE IV						
ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	5000	KG	AÇÚCAR CRISTAL PCT C/1KG		R\$ 2,23	R\$ 11.166,67
2	3500	KG	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 PCT C/1KG		R\$ 2,47	R\$ 8.633,33
3	200	CX	BISCOITO CREAM CRACKER 20X400GRS		R\$ 65,67	R\$ 13.133,33
4	200	CX	BISCOITO TIPO MAISENA 20x400GRS		R\$ 72,33	R\$ 14.466,67
5	600	KG	FARINHA DE MANDIOCA PCT C/1K		R\$ 4,17	R\$ 2.500,00
6	800	KG	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO PCT C/1KG		R\$ 3,87	R\$ 3.093,33
7	3500	KG	FEIJÃO CARIOQUINHA		R\$ 4,00	R\$ 14.000,00
8	500	KG	FEIJÃO PRETO		R\$ 5,33	R\$ 2.666,67
9	30	FD	FLOCOS DE MILHO 30X500G		R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
10	5	CX	LEITE COCO 24X200 GRS		R\$ 48,67	R\$ 243,33
11	30	CX	LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO LATA 24X400GRS		R\$ 264,00	R\$ 7.920,00
12	60	FD	MACARRÃO DE SÊMOLA COM OVOS TIPO ESPAGUETE 20X500G		R\$ 53,00	R\$ 3.180,00
13	10	CX	MAISENA CX C/ 48X200		R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
14	30	CX	MARGARINA 250G CX C/24		R\$ 60,67	R\$ 1.820,00
15	200	KG	MILHO P/ CANIÇA PCT C/1K		R\$ 5,67	R\$ 1.133,33
16	200	KG	MILHO PARA PIPOCA PCT C/500G		R\$ 4,83	R\$ 966,67
17	30	LT	MUCILAGEM DE ARROZ EMBALAGEM COM 400GR		R\$ 36,67	R\$ 1.100,00



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

18	90	CX	ÓLEO DE SOJA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 900 ML.		R\$ 76,67	R\$ 6.900,00
19	30	FD	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA, FINA OU MÉDIA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 500 G		R\$ 75,00	R\$ 2.250,00
20	50	KG	SAL REFINADO, IODADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 1 KG		R\$ 7,33	R\$ 366,67
21	15	CX	SARDINHA, EM CONSERVA, EM MOLHO DE TOMATE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MÍNIMO 125 G		R\$ 163,33	R\$ 2.450,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:						R\$ 100.490,00

LOTE V

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	12000	Unidade	CAFÉ EM PÓ 250g		R\$ 4,72	R\$ 56.600,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:						R\$ 56.600,00

OBSERVAÇÕES GERAIS:

- Tipodelicitação: Pregão Presencial sob o Sistema de Registro de Preços do Tipo Menor Preço Global Por Lote.

-

No valor dos itens da proposta apresentada deverão estar incluídos IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DE MAIS DESPESAS.

ANEXO X

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0033/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

INTERESSADO: TODAS AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2018, na cidade de Aracatu, Estado da Bahia, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.712/0001-80, com sede à Rua Libério Alves Maia, nº 37, Bairro - Centro, na cidade de Aracatu - Bahia, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Lêda de Sousa Matias Silveira, residente e domiciliado em Aracatu - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa.....sediada à, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, Inscrição Estadual nº, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr.....brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em, portador do RG nº - SSP/.....e CPF nº, acordam proceder, nos termos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94, e do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL** em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARACATU-BA**, conforme solicitação, constantes no anexo I que acompanha o Edital, nas condições abaixo:

LOTE	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR		
					UNITÁRIO	TOTAL ITEM	TOTAL LOTE
1							



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O Objeto deste Termo de Compromisso de Fornecimento é o Registro dos Preços ofertados pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** Contratação de empresa(s) para fornecimento de cartucho de toner para impressora e prestação de serviços de recarga de cartucho e toner, para atender às diversas Secretarias do Município de Aracatu-BA, de acordo com as especificações constantes do Pedido de Cotação – PCT – Anexo I Pregão Presencial, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em _____ de 2018 e adequada em _____ 2018, originária da licitação Pregão Presencial nº 010/2018 e conforme **ANEXO I** deste Termo de Compromisso de Fornecimento que consiste no resumo final da licitação confirmado em **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, parte integrante deste Termo, como se aqui estivesse transcrita.

1.2. Os preços do **PROMITENTE FORNECEDOR**, relacionados no Anexo I deste Termo de Compromisso de Fornecimento, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o **PROMITENTE** e o **MUNICÍPIO DE ARACATU**, através das Secretarias Municipais e Órgãos deste Município.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal afirmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fica o **PROMITENTE FORNECEDOR** obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.6. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pela dotação orçamentária:



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

201 - GABINETE DO PREFEITO
2015 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
202 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2017 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2020 - GESTÃO DAS AÇÕES DA TESOUREARIA
2023 - GESTÃO DAS AÇÕES DA CONTABILIDADE
2036 - GESTÃO DAS AÇÕES DO SETOR TRIBUTÁRIO
2300 - GESTÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL
203 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2096 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB - 40%
2098 - MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO
2099 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PDDE
2102 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO MÉDIO
2235 - GESTÃO DAS AÇÕES DE CRECHES
2295 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS PROGRAMAS DO FNDE
2298 - GESTÃO DAS AÇÕES DO BRASIL ALFABETIZADO
204 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2070 - GESTÃO DAS AÇÕES MUNICIPAIS DE SAÚDE
207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
2057 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
2094 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor do presente Termo de Compromisso de Fornecimento é o valor ofertado pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** para os lotes resultantes do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 010/2018, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R\$ (.....), fixos, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza.

3.2. O pagamento será realizado pela Administração Municipal em até 30 dias após o recebimento e emissão da Nota Fiscal, respeitando os prazos de liberação dos recursos, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos materiais atestado pela Unidade Requisitante da licitação, após conferência dos materiais e quantidades recebidas, com emissão de respectiva Nota Fiscal e as certidões negativas (INSS, FGTS, CNDT, CND FEDERAL, CND ESTADUAL E CND MUNICIPAL) nos termos da legislação vigente.

3.3. Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

3.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

3.5. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo **PROMITENTE FORNECEDOR**, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.

3.6. A entrega do material, por parte do **PROMITENTE FORNECEDOR** contratado, para a Unidade Requirante mencionada no **Item XXIII** deste edital, **NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES**, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

4. CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1. Este Termo de Compromisso de Fornecimento terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento às **Secretarias Municipais de Aracatu**, unidade requirante do presente processo licitatório.

5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

5.1. Cumprir o presente Termo de Compromisso de Fornecimento conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

5.2. Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento do presente Termo de Compromisso de Fornecimento.

5.3. Entregar o produto diretamente da bomba de combustível em até 08 (oito) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s) (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

5.5. Apresentar-se junto à Administração Municipal quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência deste Termo e Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital.

5.6. Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

5.7. Acompanhar a confecção do Termo de Compromisso de Fornecimento, da Ata de Registro de Preços e do Contrato de Fornecimento ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador, situado no endereço mencionado, conforme segue:

Rua Libério Alves Maia, n.º 37, Bairro Centro, Aracatu, Bahia.

Fone/fax: 77-3446-8500

<http://www.aracatu.ba.gov.br/>

6. CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

6.1. O fornecedor poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Termo e Ata de Registro, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa.

6.2. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATU ESTADO DA BAHIA**, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida a ordem de classificação das respectivas propostas.

6.3. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pelo primeiro colocado.

6.4. Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência.

6.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

6.6. Os contratos decorrentes deste Termo e Ata de Registro terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

6.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

7.1. O compromisso de fornecimento estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Compra(s) Pedido (s) aos respectivos **PROMITENTES FORNECEDORES** de cada lote licitado.

7.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada no endereço mencionado ou no local previamente definido, em até 08 (oito) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s) (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (Gerência de Compras).

7.3. Os produtos serão recebidos pelos respectivos órgãos, da Unidade Requisitante participante desta licitação que **procederá a verificação da conformidade do material com a(s) especificação (ões)**, no prazo de até 08 (oito) dias contados do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante, através do órgão responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades no que se refere aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s)



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do **PROMITENTE CONTRATADO** pela perfeita execução deste Termo de Compromisso e Contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

7.5. Correrá por conta do **CONTRATADO (A)**, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.

7.6. O detentor do termo de Compromisso de Fornecimento é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

7.7. A **NOTA FISCAL** de fornecimento **DEVERÁ SER EMITIDA EM CONFORMIDADE COM A UNIDADE DE FORNECIMENTO INDICADA NO ANEXO I** deste edital e da proposta do fornecedor, visando facilitação do gerenciamento por parte do Órgão Gerenciador do Registro de Preços e fiscalização realizada pelos Órgãos de Controle previstos na legislação vigente.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

8.1. Este Termo de Compromisso poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, disposições previstas no **Item XXI**, deste edital.

8.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

8.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.6. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

8.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do **CONTRATADO** e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.

8.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

8.9. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Item XXVII, Parte C – Disposições Gerais deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

9.1.1. Competirá ao **CONTRATANTE** do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

9.2. O recebimento do objeto se dará pelo Órgão solicitante e, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

9.3. Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

9.4. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

9.5. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Aracatu.

9.6. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente.



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições do Termo de Compromisso e da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não retirar o respectivo Termo de Compromisso e sua via da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2. A inexecução contratual, do Termo de Compromisso ou da Ata de Registro de Preços, inclusive por atraso injustificado, sujeitará o **CONTRATADO** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.

10.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

10.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.

10.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.

10.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

- a) quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- b) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

11.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

11.3.1. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no diário oficial do município de Aracatu abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

<http://pmAracatu.ba.ipmbrasil.org.br/>

11.4. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva descumprir as exigências deste instrumento convocatório.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

12.1. Integra o presente Termo e Ata de Registro, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante deste Edital e nos seus anexos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Brumado, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Aracatu – BA, _____ 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATU

Lêda de Sousa Matias Silveira

Prefeita Municipal de Aracatu

Contratante

Contratante

Testemunhas:



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

CPF: _____

CPF: _____



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATU
ATT: SENHOR PREGOEIRO MUNICIPAL
REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0034/2018

OBJETO: A contratação de empresa para atender despesa com serviços gráficos destinados as Secretarias de Saúde, Educação, Administração e Ação Social do Município de Aracatu - Bahia.

EMPRESA: _____

CNPJ/MF: _____

ENDEREÇO: _____, Nº _____

COMPLEMENTO _____ **BAIRRO** _____

CIDADE: _____ **ESTADO:** _____

E-MAIL: _____

FONE: (____) _____ **CELULAR** (____) _____

NOME DO RESPONSÁVEL PELA RETIRADA DO EDITAL: _____

CPF: _____ **RG:** _____

Obtivemos, nestadata, através da Divisão de Compra e Licitações desta municipalidade, cópia do instrumento convocatório de licitação osupramencionada.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação por meio do email: pmaracatulicita@gmail.com ou entregar diretamente à Divisão de Licitações desta Prefeitura Municipal.

Anão remessadorecibo exime a Prefeitura Municipal de Aracatu-

Ba à responsabilidade de comunicação e de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

LOCAL: _____ **UF:** _____, **DATA:** ____/____/____

ASSINATURA: _____



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL 011/2018 PARA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

EDITAL E ANEXOS



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018 **PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

I - REGÊNCIA LEGAL: LEIS FEDERAIS Nº(S) 10.520/02, 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 147/14.

II - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

III - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0034/2018

IV - ÓRGÃO: SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARACATU

V - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

VI - REGIME DE EXECUÇÃO: EXECUÇÃO POR ITEM

VII - FORMA DE FORNECIMENTO: AQUISIÇÃO PARCELADA.

VIII - SESSÃO PÚBLICA:

DATA: 03 de maio de 2018.

HORA: 14:00h

LOCAL: No prédio desta Prefeitura, sito à Rua Libério Alves Maia, n.º 37, Bairro Centro, na cidade de Aracatu - Bahia.

Será conduzida pelo Pregoeiro Weslei Peixoto Santos, com o auxílio da equipe de apoio.

IX - OBJETO:

9.1. Constitui objeto desta Licitação, a contratação de empresa para atender despesa com serviços gráficos destinados as Secretarias de Saúde, Educação, Administração e Ação Social do Município de Aracatu - Bahia, de acordo com as especificações constantes do Pedido de Cotação – PCT – Anexo I.

9.2 - As empresas interessadas, poderão se candidatar, na Licitação objeto deste Edital, prestação de serviços constantes do **Anexo I**.

9.3 - A contratação com a (s) empresa(s) vencedora(s) obedecerá às condições constantes na Minuta do Contrato de Fornecimento, **Anexo V** deste Edital.

9.4 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

X - FUNDAMENTO LEGAL

10.1 - A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, normas gerais Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.

10.2 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

10.3 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento de Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar de certame.



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

XI - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

11.1- Poderão participar do certame os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus Anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

11.2- Empresas portadoras do Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Aracatu – CRC/PMA, poderão participar da licitação em substituição da Habilitação Jurídica.

11.3 - Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou, ainda, as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/05 ou da Lei Federal 8.666/93.

11.4 - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme Lei 10.520/02, Lei Estadual nº 9.433/05 e Lei 8.666/93.

11.5 - Cópia deste Edital e seus anexos estarão a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial do Município, à disposição dos interessados, os quais poderão obtê-lo junto ao Departamento de Licitação e Contratos na sede desta Prefeitura de segunda a sexta das 8:00h às 12:00 hs. pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, nos mesmos locais e horários, pelo(s) Telefax 77-3446-8500.

XII - CREDENCIAMENTO

12.1 - Reputa-se credenciada junto ao pregoeiro a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

12.2 - O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

12.3 - O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular **com firma reconhecida** que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **Anexo II**, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, o contrato social e suas alterações ou alteração consolidada.

12.4 - Caso queira usufruir dos benefícios das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, deverá apresentar documento comprobatório (Certidão Simplificada da JUCEB) que a proponente enquadra-se na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, emitido com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação.

12.4 - O credenciado deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

12.5 - Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

12.6 - Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada.

12.7 - A ausência do credenciado, importará a imediata impossibilidade de participação da licitante por ele representada, pois a presença física do representante legal da empresa é obrigatória, salvo autorização expressa pelo senhor Pregoeiro.



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

12.8 - Iniciada a sessão pública do Pregão, não caberá desistência da proposta.

12.9 – Os documentos para o Credenciamento deverá ser apresentado em fotocópia autenticada por Cartório, ou fotocópia simples acompanhada dos originais, para serem autenticados pela equipe de apoio.

12.10 – Deverá apresentar junto ao Credenciamento a Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de Habilitação, Anexo III, a Declaração de Inexistência de Fatos Superveniente impeditivos de habilitação, Anexo VII, e a Declaração de Idoneidade, Anexo VIII

XIII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.

13.1- A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO Anexo III deste Edital, deverá ser apresentada fora dos envelopes A e B.

13.1.1 - Caso a licitante apresentar essa DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO **Anexo III** e tiver com a habilitação irregular e não podendo sanar durante a sessão será aplicado Processo Administrativo.

13.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo, em sua parte externa, além do nome da proponente e do n.º do CNPJ, os seguintes dizeres:

13.2.1 - ENVELOPE “A” PROPOSTA DE PREÇOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE ARACATU-BA
PREGÃO PRESENCIAL N.º011/2018 PARA SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇO**

13.2.2 - ENVELOPE “B” DOCUMENTAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE ARACATU-BA
PREGÃO PRESENCIAL N.º011/2018 PARA SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇO**

13.3 - A proposta deverá estar em original, datilografada ou digitada, apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo seu procurador, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

13.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação do Pregoeiro ou por membros da equipe de apoio ou ainda pela Divisão de Compras deste Município.

13.5 - Na hipótese do item anterior, a habilitação dos proponentes ficará condicionada à verificação dos seus respectivos registros, por meio de consulta “on-line” ou até fax. (possibilidade de saneamento de falhas).

XIV – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE – A, “PROPOSTA COMERCIAL”

14.1 - A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ (CPF, quando se tratar de pessoa física) e Inscrição estadual/municipal;
- b) Número do pregão;
- c) Especificação detalhada do objeto da presente licitação, em rigorosa conformidade com as especificações do Edital – **Anexo I**, com marca e não será admitindo propostas alternativas;



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

- d) Preço unitário e total em moeda corrente do país, 02 casas decimais exemplo 0,00, para os demais itens.
- e) Especificar o nome do representante legal para assinatura do contrato, contendo nome completo, endereço, rg e cpf.
- f) As empresas deverão apresentar as propostas financeiras em Papel Timbrado da Empresa e em mídia de CD ou PENDRIVE no formato planilha do programa EXCEL, para a reformulação das propostas financeiras no ato do certame.
 - A não apresentação do item “F” não desclassifica a licitante, portanto, a mesma terá um prazo estipulado pelo Pregoeiro para apresentação do mesmo.

14.2 - O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços por item para a quantidade total demandada, expressando os valores em moeda nacional, reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

14.3- Na formulação da proposta, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo (número) e se tiver o expresso por extenso, será levado em conta este último e caso ocorrendo divergência entre o unitário e o total será considerado o total.

14.4 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

14.5 - A proposta de preços terá validade comercial de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega da proposta, facultado, porém, aos licitantes estender tal validade por prazo superior a este.

14.6 - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

14.7 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

14.8 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor unitário superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

14.9 - A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

14.10 - O preço será fixo e irrevogável, mas poderá ser analisada um reequilíbrio financeiro no caso da ocorrência de variação brusca de mercado indicado pelo IGPM ou outro índice.

14.11 – O Pregoeiro poderá requisitar a apresentação de amostras, caso haja necessário, no prazo a ser estipulado na sessão pública.

XV – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE – B, “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

15.1 - O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir, numerados e relacionados os quais dizem respeito a:

- **Documentação Jurídica:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - a- Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
 - b- Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
 - c- Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
 - d- Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
 - e- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
 - f – Quadro de Sócio e Administradores (QSA) da pessoa Jurídica, emitido pela Receita Federal, com data não superior a 30 dias.
 - g – Cópia do RG e CPF dos sócios
 - h – Alvará de Funcionamento
- **Regularidade Fiscal:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - a- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
 - b- Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
 - c- Prova de regularidade de débito com as fazendas estadual e municipal quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
 - d- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal em conjunto com a Regularidade do Sistema de Seguridade Social (INSS) do domicílio ou sede da empresa, mediante certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão da Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
 - e- Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia, (FGTS).
 - f- Certidão negativa de débito trabalhista – CNDT.
- **Qualificação Econômico – Financeira:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - a- Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura dos envelopes da licitação ou de execução patrimonial, expedidas pelo distribuidor do domicílio da pessoa jurídica. (Dispensada para MEI – Micro Empreendedor Individual)
 - b- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.

b.1 – As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive os termos de abertura e encerramento;

b.2 - Dispensada para as empresa MEI – Micro Empreendedor Individual.

- **Qualificação Técnica** - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do contrato e/ou nota fiscal do referido atestado

b) Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.

c) Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa (Acórdão nº. 1793/2011 – TCU – Plenário), cuja consulta será realizada através do Portal do Conselho Nacional de Justiça. Com data de emissão até 30 dias anteriores a data da sessão.

*** Os documentos de habilitação poderão vir em fotocópias autenticadas, ou por fotocópias simples acompanhada dos originais para serem autenticados pela Equipe de Apoio.**

16.1 - FASE INICIAL

16.1.1 - No horário e local indicado na cláusula VIII deste edital, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 20 (vinte) minutos.

16.1.2 - Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a **DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO** previstas neste edital, **Anexo III** e após esta fase os envelopes A - Proposta de Preços e o Envelope B - Habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

16.1.2.1 - No ato do credenciamento o representante deverá entregar declaração dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

16.1.2.2 - Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 147 de 2014, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – Anexo VI.



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

16.1.3 - Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes A e B, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

16.1.4 - A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo pregoeiro.

16.1.5 - O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

16.1.6 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento às condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que o objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital e apresentarem preço baseado exclusivamente em propostas dos demais licitantes.

16.1.7 - Ocorrerá a divulgação das propostas recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas no edital.

16.1.8 - O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

16.1.9 - Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

16.1.10 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

16.1.11 - Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter o melhor preço.

16.1.12 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

XVII – ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

17.1 - Após a classificação das propostas de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço unitário, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

17.2 - Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.

17.3 - Não serão admitidos dois ou mais lances verbais do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

17.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

17.5 - O pregoeiro poderá a qualquer momento na etapa de lances inserir o degrau e retirá-lo, quantas vezes achar necessário.



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

17.6 - Não ocorrendo lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

17.7 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

17.8 - A etapa de lances será considerada encerrada, quando todos os participantes desta etapa declinarem da formulação de lances.

17.9 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

17.10 - Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, o licitante habilitado será declarado vencedor.

17.11 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

17.12 - Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

17.13 - Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.

17.14 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para o Tribunal, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados no mercado para execução do objeto do contrato.

17.15 - O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

17.16 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanados na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre habilitação, inclusive mediante a substituição e apresentação de documentos ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

17.17 - Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

17.18 - A Ata da sessão deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

17.19 - Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

17.20 - A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que o ofertado verbalmente para o um melhor ajustamento dos valores unitários e totais dos itens de cada lote. Mas não poderá ser maior do lance verbal vencedor do lote.

XVIII - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

18.1 - Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro.

18.2 - Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

18.3 - O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

18.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5 - A autoridade superior do órgão promotor do Pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir sobre o recurso.

XIX - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 - Não havendo manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

19.2 - Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

19.3 - A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

XX - DA ASSINATURA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

20.1- A Adjudicatária será convocada a assinar o Contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração, devendo comparecer ao Setor de Licitações, Rua Libério Alves Maia, n.º 37, Bairro Centro, na cidade Aracatu - Bahia.

20.2- Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou procurador com poderes expressos.

20.3- O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no **Anexo V** deste Edital e será emitido para o CNPJ informado na proposta de preços.

20.4- A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições desta Ata de Registro ou Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 65 da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

a)- Se por ocasião da Assinatura da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada

b)- Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, tratada no item VI, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.

18.6- A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apelações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

18.7- Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que se trata o item 18.5, alínea (a) ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

a)- Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso por publicação no Diário Oficial do Município.

18.8 – A ata de registro de preço terá duração de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

XXI - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

21.1 - O preço será fixo e irrevogável, mas poderá ser analisado um reequilíbrio financeiro no caso da ocorrência de variação brusca de mercado indicado pelo IGPM ou outro índice.

XXII - ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

22.1 - Deverá ocorrer no dia, hora e local designados no item VIII deste Edital, após concluída a fase de habilitação, observados os prazos recursais.

22.2 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

XXIII - CONDIÇÕES DE ENTREGA

23.1 - As aquisições dos materiais objeto desta licitação será entregue conforme as ordens de fornecimento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a autorização.

XXIV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1 - O pagamento através da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no mínimo duas vias efetuado e após atestado de recebimento da seguinte forma:



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

24.2 –As certidões de regularidades fiscais devem ser apresentadas junto com a Nota Fiscal, conforme determinação do TCM. (INSS, FGTS, CNDT).

24.3 - Pagamento será mensal a serem pagas no prazo de até 30 dias, conforme emissão da Nota Fiscal/Fatura, após atestado a entrega do referido lote;

24.4 - As despesas da prestação de serviços acima serão cobertas por recursos financeiros oriundos:

Dotação Orçamentária:

202 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2017 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

203 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2096 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB - 40%

2098 - MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO

2099 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PDDE

2102 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO MÉDIO

2235 - GESTÃO DAS AÇÕES DE CRECHES

2295 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS PROGRAMAS DO FNDE

2298 - GESTÃO DAS AÇÕES DO BRASIL ALFABETIZADO

204 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2070 - GESTÃO DAS AÇÕES MUNICIPAIS DE SAÚDE

207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

2057 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

2094 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

XXV - FORMA DE EMISSÃO DAS NOTAS FISCAIS /FATURAS

25.1 - As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias e separadas por ordenador da despesa.

XXVI – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

26.1 - O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas das Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, e as demais disposições constantes da Minuta do Contrato Anexo V deste Edital.

26.2 - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do serviço e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

26.6 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

XXVII - REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei nº 8.666/93.

XXVIII – RESCISÃO

28.1 - A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8666/93.

28.2 - A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

28.3 - Quando a rescisão ocorrer com base com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

28.4 - O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

XXIX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

29.1 - Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

29.2 - Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem o prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

29.3 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro Único de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Aracatu - Bahia, pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta de preço;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo, desacato ao pregoeiro e aos participantes do certame;
- h) Cometer fraude fiscal;

29.4 - Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

29.5 - Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

29.6 - Suspensão nos prazos abaixo definidos:

- a) de até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal;
- b) suspensão de até 12 (doze) meses e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

29.7 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 29.3.

29.9 - A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do município até o cumprimento de penalidades que lhe foi imposta.

29.10 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de ocorrido o prazo de penalidade aplicada.

29.11 - As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente e no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Administração.

29.12 - Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado deverá recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura, ou responderá pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, cobrada judicialmente.

29.13 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, e depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

29.14 - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

29.15 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso os prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

XXX – DOS ANEXOS

Integra este Edital, para todos os efeitos de direito:

- a) **Anexo I** – Proposta de Preços;
- b) **Anexo II** – Modelo de Procuração (credencial);
- c) **Anexo III** – Declaração de Pleno Conhecimento de Habilitação;
- d) **Anexo IV** – Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;
- e) **Anexo V** – Minuta de Contrato;
- f) **Anexo VI** – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- g) **Anexo VII** – Declaração de Inexistência de Fatos Superveniente impeditivos de habilitação
- h) **Anexo VIII** – Declaração de Idoneidade
- i) **Anexo IX** – Termo de Referência
- j) **Anexo X** – Modelo da Ata de Registro de Preço

XXXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1 - As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

31.2 - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

31.3 - O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

31.4 - O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

31.5 - Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Aracatu, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

30.6 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

31.7 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

31.8 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

31.9 - O resultado do presente certame será divulgado no diário oficial do Município.

31.10 - Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no **Diário Oficial do Município**.

31.11 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no **Setor de Licitações, Rua Libério Alves Maia, n.º 37, Bairro Centro, Cidade de Aracatu - Bahia**.

31.12 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

31.13 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil à data fixada para o recebimento das propostas.

31.14 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

31.15 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e demais normas e redações aplicáveis.

XXXII – FORO

32.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Brumado - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

Aracatu - Bahia, 17 de abril de 2018.

Weslei Peixoto Santos
Pregoeiro Municipal



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

ANEXO I MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATU
ATT: SR. PREGOEIRO MUNICIPAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0034/2018
OBJETO: A contratação de empresa para atender despesa com serviços gráficos destinados as Secretarias de Saúde, Educação, Administração e Ação Social do Município de Aracatu - Bahia, conforme especificações descritas no anexo I do Edital.

LOTE						
ITEM	UN.	QUANT.	PRODUTO	MARCA	Pç UNIT.	Pç. TOTAL
VALOR TOTAL DO LOTE						

Declaramos que:

- aceitamos as condições estipuladas no Edital;
- forneceremos os materiais com as especificações constantes no edital;
- forneceremos os materiais de acordo com as ordens emitidas pela Prefeitura;
- que estamos cientes da forma do prazo de execução e forma de execução dos produtos/serviços ora licitados, e que, o não cumprimento dos mesmos conforme previstos no contrato, ensejará nas penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10520/2007.
- que entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram empregados da Prefeitura Municipal de Aracatu, e que os mesmos estão aptos a participar desta licitação.
- o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

EMPRESA LICITANTE:

C.N.P.J./MF Nº.

ENDEREÇO:

TELFAX:

CEL:



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

EMAIL:

NOME DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:

CPF DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:

RG DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:

CEL DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:

GARGO DA PESSOA QUE ASSINA O CONTRATO: PROPRIETÁRIO

LOCAL E DATA

Titular/Sócio(s) Administrador(es)

CPF:

RG:

Carimbo com CNPJ e Endereço da Empresa Licitante

ANEXO II

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	011/2018
PARA SISTEMA DE	
REGISTRO DE PREÇO	

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

Aracatu, ____ de ____ de ____.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

(com firma reconhecida)

* O DOCUMENTO DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, NÃO SENDO ACEITO COM O TIMBRE DA PREFEITURA, PASSIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO	Número 011/2018
---	--------------------

Declaramos sob as penas da lei 8.666/93, especialmente em face do quanto disposto neste edital, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

Aracatu, ____ de ____ de ____.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

* O DOCUMENTO DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, NÃO SENDO ACEITO COM O TIMBRE DA PREFEITURA, PASSIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO

ANEXO IV

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO	011/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Aracatu, ____ de ____ de ____.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

* O DOCUMENTO DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, NÃO SENDO ACEITO COM O TIMBRE DA PREFEITURA, PASSIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACATU E

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.712/0001-80, com sede à Rua Libério Alves Maia, nº 37, Bairro - Centro, na cidade de Aracatu- Bahia, neste ato representado pela Prefeitura Municipal, Sra. Lêda de Sousa Matias Silveira, residente e domiciliado em Aracatu - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e xxxxxxxxxxxxxx portador inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-00 endereço na Av....., s/nº cidade..... – Ba, Representado por xxxxxxxxxxxxxx RG.SSP – BA – CPF, ora denominada **CONTRATADA** com base no PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2018, e disposições das Leis Federais 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1- Constitui objeto desta Licitação, A contratação de empresa para atender despesa com serviços gráficos destinados as Secretarias de Saúde, Educação, Administração e Ação Social do Município de Aracatu - Bahia, de acordo com as especificações constantes do Pedido de Cotação – PCT – Anexo I.

§ 1º - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

§ 2º - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- As despesas com a contratação, para a execução do objeto licitado, correrão por conta dos recursos municipais da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Dotação Orçamentária:

202 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2017 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

203 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2096 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB - 40%

2098 - MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO

2099 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PDDE

2102 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO MÉDIO

2235 - GESTÃO DAS AÇÕES DE CRECHES

2295 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS PROGRAMAS DO FNDE

2298 - GESTÃO DAS AÇÕES DO BRASIL ALFABETIZADO

204 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2070 - GESTÃO DAS AÇÕES MUNICIPAIS DE SAÚDE

207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

2057 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

2094 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor total do contrato é de R\$(.....), referente aos lotes

3.1.1 - O pagamento em conformidade com o material entregues no mês, no prazo de até 30 (trinta) dias e após apresentação da Nota Fiscal/Fatura no mínimo duas vias, com as certidões de regularidades fiscais (FGTS, CNDT, CND FEDERAL, CND ESTADUAL E CND MUNICIPAL).

§ 1º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado com base na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, no mínimo 02 (duas) vias, conforme o caput.

§ 3º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

§ 4º - A Contratante deverá manter atualizada a documentação de habilitação e qualificação técnica durante a vigência do contrato.



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

IV - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1- A entrega dos itens registrados será parcelada, no prazo de 08 (oito) dias, após a solicitação da Contratante através de seu órgão responsável.

4.2- O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas na Lei 8.666/93, e as demais disposições constantes da Minuta do Contrato **Anexo V** deste Edital.

4.3- Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

4.3 - O recebimento será efetuado pela Secretaria Municipal de Administração ou outra Secretaria indicada por esta Prefeitura, que realizará verificação da conformidade do objeto com as especificações do edital.

4.4- A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

4.5 Termo de contrato terminará em 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogável por igual período, conforme art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

V - CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

a) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do material contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 883/94;

a) Emitir Notas Fiscais ou Faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias. Fornecer o objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos no Edital e do contrato.

VI - CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1- Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obriga-se a:

a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Aracatu, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

7.1- O regime de execução do presente contrato é de aquisição parcelada por item correspondente ao(s) lote(s) ganho(s). A aquisição dos serviços conforme cronograma Secretaria de Administração.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1- O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas nos Artigos 77 ao 80 da Lei Federal 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.2. A CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas na Lei Federal 8.666/93. A multa aplicada para a inexecução do contrato terá os seguintes limites máximos:

8.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da sua convocação;

8.2.2. 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia corrido de atraso no fornecimento, sobre o valor do fornecimento não realizado;

8.2.3. 0,7% (zero vírgula sete por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

8.3. A CONTRATADA responderá por qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão da prestação dos serviços cobertos durante o período de garantia dos equipamentos fornecidos.

§ 1º- O valor correspondente a multas ou indenizações contratuais será descontado da caução prestada para cobertura do período de garantia do presente contrato, ficando obrigada a CONTRATADA a recompor o valor da garantia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

§ 2º- Caso o valor das multas ou indenizações ultrapasse ao valor caucionado, fica o CONTRATANTE autorizado a cobrar a diferença ou o valor total, caso a caução não tenha sido reposta, independente da cobrança judicial das multas e indenizações superiores ao valor caucionado da CONTRATADA.

§ 3º- A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

IX - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1- A inexecução total ou parcial desse Contrato enseja a sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III Artigo 77 ao 80 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

Parágrafo Único - No caso de rescisão Contrato, a Contratada receberá, apenas, o pagamento relativo ao objeto fornecido à Contratante.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

10.1- As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extra judicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. É vedado à CONTRATADA transferir este Contrato a terceiros.

11.2. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

11.3. São partes integrantes deste Contrato o PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2018 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, incluindo as condições ali estabelecidas e as correções e esclarecimentos feitos durante o processo licitatório, bem como as Propostas de Preços da CONTRATADA, além dos Anexos ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2018 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1- As partes elegem o Foro da Cidade de Brumado, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

12.2- E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Aracatu-BA, ____ de ____ de ____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATU

Lêda de Sousa Matias Silveira

Prefeita Municipal de Aracatu

Contratante

Contratada

CNPJ:

Representante Legal:

CPF:

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

ANEXO VI

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO	Número 011/2018
---	--------------------

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins do disposto no Edital Do PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2018 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar no 147 de 2014, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 147 de 2014, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Aracatu, ____ de ____ de ____.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

* O DOCUMENTO DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, NÃO SENDO ACEITO COM O TIMBRE DA PREFEITURA, PASSIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO

ANEXO VII

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO	Número 011/2018
---	--------------------

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO E

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede à Rua, nº, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP, endereço eletrônico, Tel: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a)., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº, Orgão Emissor/..... e CPF/MF sob nº residente e domiciliado à Rua, nº, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, endereço eletrônico, Cel: (.....)....., DECLARA, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2o, e artigo 97 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Aracatu, _____ de _____ de _____.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

* O DOCUMENTO DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, NÃO SENDO ACEITO COM O TIMBRE DA PREFEITURA, PASSIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO

ANEXO VIII

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO	Número 011/2018
---	--------------------

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede à Rua, nº, Bairro na Cidade de, Estado, CEP, endereço eletrônico, Tel: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a)., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº Orgão Emissor/..... e CPF/MF sob nº residente e domiciliado à Rua, nº, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, endereço eletrônico, Cel:



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

(.....),....., DECLARA para os devidos fins que se fizerem necessários, não ter recebido de qualquer entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA para participação em licitações e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Aracatu, ____ de ____ de ____.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

* O DOCUMENTO DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, NÃO SENDO ACEITO COM O TIMBRE DA PREFEITURA, PASSIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO

ANEXO IX

TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO	Número 011/2018
---	--------------------

LOTE I - SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	QUANT.	TAMANHO	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	40	0,70x1,20	BANNERS IMPRESSÃO DIGITAL	R\$ 130,00	R\$ 5.200,00
2	50	20x30	BLOCO ADMISSÃO DE PACIENTES COLORIDO C/ 100 FOLHAS	R\$ 18,00	R\$ 900,00
3	50	20x30	BLOCO ATENDIMENTO AMBULATORIAL COLORIDO C/ 100 FOLHAS	R\$ 18,00	R\$ 900,00
4	50	20x15	BLOCO ATESTADO MEDICO COLORIDO C/ 100FOLHAS	R\$ 18,00	R\$ 900,00
5	50	30x30	BLOCO CENSO HOSPITALAR COLORIDO C/ 100FOLHAS	R\$ 18,00	R\$ 900,00
6	100	20x15	BLOCO P/ LABORATÓRIO DE ANALISE CLINICA C/ 100 FOLHAS	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
7	50	20x30	BLOCO PRESCRIÇÃO CLÍNICA COLORIDO C/ 100FOLHAS	R\$ 18,00	R\$ 900,00
8	50	20x30	BLOCO RELAÇÃO DE PACIENTE INTERNADO COLORIDO C/ 100FOLHAS	R\$ 18,00	R\$ 900,00
9	800	15x20	CARTÃO DA FAMÍLIA (PAPEL CARTÃO ROSA CLARO)	R\$ 1,95	R\$ 1.560,00
10	800	15x20	CARTÃO DA FAMÍLIA (PAPEL CARTÃO VERDE)	R\$ 1,95	R\$ 1.560,00
11	800	15x20	CARTÃO DA FAMÍLIA (PAPEL CARTÃO AMARELO)	R\$ 1,95	R\$ 1.560,00
12	800	15x20	CARTÃO DA FAMÍLIA (PAPEL CARTÃO ROSA AZUL)	R\$ 1,95	R\$ 1.560,00
13	1600	12x35	CAPAS DE ELETROCARDIOGRAMA	R\$ 2,63	R\$ 4.213,33
14	100	15x20	BLOCOS DIÁRIO DE PESQUISA DE BORRIFACÃO COM 100 FLS.	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
15	100	20x30	BLOCOS FICHA DE CADASTRAMENTO DA GESTANTE C/100 FLS.	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

16	100	15x20	BLOCOS FICHA DE CAPTURA DE TRIATOMÍNEO COM 100 FLS.	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
17	50	20x30	BLOCOS MAPA DE REGISTRO DIÁRIO PLANEJAMENTO FAMILIAR COM 100 FLS.	R\$ 18,00	R\$ 900,00
18	50	20x30	BLOCOS PMA-2 COM 100 FLS.	R\$ 18,00	R\$ 900,00
19	50	20x30	BLOCOS RECEITUÁRIO CAPS (COLORIDO) COM 100 FLS.	R\$ 18,00	R\$ 900,00
20	2500	15x20	BLOCOS RECEITUÁRIO COM 100 FOLHAS.	R\$ 16,00	R\$ 40.000,00
21	100	20x30	BLOCOS RESUMO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL COM 100 FOLHAS FRENTE E VERSO	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
22	100	20x30	BLOCOS RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL COM 100 FLS.	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
23	850	15x20	BLOCOS SOLICITAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS COM 100 FLS (COLORIDO)	R\$ 16,00	R\$ 13.600,00
24	850	15x20	BLOCOS SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTO COM 100 FLS. (COLORIDO)	R\$ 16,00	R\$ 13.600,00
25	2000	12x15	CARTÃO SUS/PMA/SMS COR AZUL	R\$ 1,73	R\$ 3.466,67
26	800	14x21	ENVELOPE TIMBRADO COLORIDO	R\$ 2,30	R\$ 1.840,00
27	800	18x25	ENVELOPE TIMBRADO COLORIDO	R\$ 2,53	R\$ 2.026,67
28	800	24x34	ENVELOPE TIMBRADO COLORIDO	R\$ 3,00	R\$ 2.400,00
29	600	35x50	ENVELOPE TIMBRADO COLORIDO	R\$ 3,50	R\$ 2.100,00
30	100	22x30	BLOCO (FICHA A) FRENTE E VERSO	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
31	30	0,70 x 4,00	FAIXAS EM LONA IMPRESSÃO DIGITAL.	R\$ 303,33	R\$ 9.100,00
32	50	20x30	BLOCOS EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM C/ 100 FLS	R\$ 18,00	R\$ 900,00
33	1500	20x30	FOLDERS (COLORIDO)	R\$ 2,43	R\$ 3.650,00
34	50	20x30	BLOCOS - ALTA A PEDIDO C/ 100 FLS.	R\$ 18,00	R\$ 900,00
35	50	11x18	BLOCO DE AUTORIZAÇÃO DE RETIRADA DE CORPO C/100 FLS.	R\$ 12,83	R\$ 641,67
36	50	20x30	BLOCO RELATÓRIO MÉDICO C/100 FLS.	R\$ 18,00	R\$ 900,00
37	50	20x30	BLOCO ESCALA DE SERVIÇO C/ 100 FLS.	R\$ 18,00	R\$ 900,00
38	8000	20x30	FICHAS- ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA (PAPEL CARTÃO FRENTE E VERSO)	R\$ 1,30	R\$ 10.400,00
39	100	20x30	BLOCO- FICHAS DE ACOMPANHAMENTO DO HIPERTENSO E/OU DIABÉTICO C/100 FLS.	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
40	50	20x30	BLOCO- MS HIPERDIA (CÓPIA CARBONADA) C/ 100 FLS.	R\$ 18,00	R\$ 900,00
41	100	20x30	BLOCO- SISVAN - MAPA DE ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL C/ 100 FLS.	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
42	100	20x30	BLOCO- SISTEMA DE VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL C/ 100 FLS.	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
43	100	20x30	BLOCO- VISITA DOMICILIAR C/ 100 FLS.	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
44	50	20x30	BLOCO- REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA (FRENTE E VERSO) C/100 FLS.	R\$ 18,00	R\$ 900,00
45	50	20x30	BLOCO- FICHA B- (SISTEMA DE INFORMAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - FRENTE E VERSO) C/ 100 FLS.	R\$ 18,00	R\$ 900,00
46	50	20x30	BLOCO - MAPA DE DIETA COM 100 FLS	R\$ 18,00	R\$ 900,00
47	50	20x30	BLOCO - CONTROLE DE SINAIS VITAIS C/ 100 FLS	R\$ 18,00	R\$ 900,00
48	2500	20x30	FICHAS DE PRESCRIÇÃO (PAPEL CARTÃO) FRENTE E VERSO	R\$ 1,43	R\$ 3.583,33
49	100	5x5	BLOCO C/ 100 FLS - ETIQUETAS C.C. LEISHAMANOSE	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
50	100	7x7	BLOCOS COM 100 FLS - ETIQUETAS PARA REMESSA DE ESPECIMENS	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
51	100	20x23	BLOCO C/ 100 FLS - PROGRAMA DE CONTROLE DE DOENÇA DE CHAGAS,	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
52	100	20x30	BLOCO C/ 100 FLS - FORMULÁRIO DE CAMPO - LABORAT. E INFORMÁTICA - FRENTE E VERSO	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
53	50	20x30	BLOCO - FICHA DE EVOLUÇÃO - CAPS C/100 FLS	R\$ 18,00	R\$ 900,00
54	50	20x30	BLOCO - FICHA DE CONSULTA A PUERPERA C/100 FLS	R\$ 18,00	R\$ 900,00
55	50	20x30	ENVELOPE - FICHA A - FRENTE E VERSO	R\$ 18,00	R\$ 900,00
56	500	20x30	CADASTRO DOMICILIAR	R\$ 1,63	R\$ 816,67
57	180	20x30	CADASTRO INDIVIDUAL - FRENTE E VERSO	R\$ 1,63	R\$ 294,00
58	300	20x30	FICHA DE PROCEDIMENTO	R\$ 1,63	R\$ 490,00
59	900	20x30	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA - FRENTE E VERSO	R\$ 1,63	R\$ 1.470,00
60	200	20x30	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO	R\$ 2,63	R\$ 526,67
61	500	20x30	FICHA DE VISITA DOMICILIAR	R\$ 2,63	R\$ 1.316,67
62	400	20x30	FICHA - DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL	R\$ 2,63	R\$ 1.053,33
63	3500	10x22	CARTÃO - SERVIÇO DE CONTROLE DE HIPERTENSÃO ARTERIAL E DIABETES	R\$ 1,37	R\$ 4.783,33
64	1550	15x20	BLOCO C/ 100 FLS - SERVIÇO DE TRIAGEM PRÉ-NATAL DO LABIMUNDO.	R\$ 14,67	R\$ 22.733,33



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

65	10000	33x48	PASTA PARA PRONTUÁRIO - PAPEL 240G AZUL	R\$ 2,88	R\$ 28.833,33
66	350	20x30	CARTÃO DA GESTANTE - PAPEL	R\$ 2,88	R\$ 1.009,17
67	100	0,46x0,17	CARIMBOS AUTOMÁTICOS 4912	R\$ 46,67	R\$ 4.666,67
68	50		BORRACHAS P/ CARIMBO	R\$ 26,67	R\$ 1.333,33
69	50		REFIL PARA CARIMBO	R\$ 26,67	R\$ 1.333,33
70	100	0,37x0,13	CARIMBOS AUTOMÁTICOS 4911	R\$ 44,33	R\$ 4.433,33
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 243.054,83

LOTE II - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	QUANT.	TAMANHO	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	50	20x30	ATAS FINAIS BLOCO C/ 100 FOLHAS	R\$ 18,00	R\$ 900,00
2	50	120x90	BANNER IMPRESSÃO DIGITAL	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
3	50	130x200	BANNER IMPRESSÃO DIGITAL	R\$ 170,00	R\$ 8.500,00
4	3000	14x21cm	ENVELOPES TIMBRADOS (TIMBRE SEC. EDUCAÇÃO) COLORIDO	R\$ 2,40	R\$ 7.200,00
5	3000	18x25cm	ENVELOPES TIMBRADOS (TIMBRE SEC. EDUCAÇÃO) COLORIDO	R\$ 2,43	R\$ 7.300,00
6	3000	24x34cm	ENVELOPES TIMBRADOS (TIMBRE SEC. EDUCAÇÃO) COLORIDO	R\$ 2,95	R\$ 8.850,00
7	75	20x30	BLOCO FICHA DE MATRICULA C/ 100 FOLHAS	R\$ 18,00	R\$ 1.350,00
8	100	20x30	BLOCO FICHA TRANSPORTE ESCOLAR C/ 100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
9	100	20x30	BLOCO FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO C/ 100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
10	100	20x30	BLOCO FICHAS MODELO INDIVIDUAL DO ALUNO (5ª A 8ª SÉRIE) C/ 100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
11	100	20x30	BLOCO FICHAS MODELO PEDIDO DE TRANSFERÊNCIA	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
12	100	20x30	BLOCO HISTÓRICOS ESCOLARES DE 1º GRAU FRENTE E VERSO C/ 100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
13	3000	20x30	HISTÓRICOS ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL I C/6 PAGINAS	R\$ 3,37	R\$ 10.100,00
14	3000	20x30	HISTÓRICOS ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL II C/10 PAGINAS	R\$ 6,00	R\$ 18.000,00
15	5000	32x45	PASTAS DO ALUNO PERSONALIZADA PAPEL CARTOLINA C/ ORELHA	R\$ 3,88	R\$ 19.416,67
16	100	20x30	BLOCO PAPEL TIMBRADO COLORIDO (TIMBRE SEC. EDUCAÇÃO)	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
17	50	0,46x0,17	CARIMBOS AUTOMÁTICOS 4912	R\$ 46,67	R\$ 2.333,33
18	25		BORRACHAS P/ CARIMBO	R\$ 26,67	R\$ 666,67
19	25		REFIL P/ CARIMBO	R\$ 26,67	R\$ 666,67
20	50	0,37x0,13	CARIMBOS AUTOMÁTICOS 4911	R\$ 44,33	R\$ 2.216,67
21	30	0,70x4,00	FAIXAS EM LONA IMPRESSÃO DIGITAL	R\$ 295,00	R\$ 8.850,00
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 114.650,00

LOTE III - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	QUANT.	TAMANHO	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1300	32x45	PASTA DO FUNCIONÁRIO - PAPEL CARTOLINA C/ ORELHA	R\$ 3,60	R\$ 4.680,00
2	200	20x30	BLOCO PAPEL TIMBRADO (COLORIDO) C/ 100 FOLHAS	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
3	2000	14x21	ENVELOPES TIMBRADOS (COLORIDO)	R\$ 2,40	R\$ 4.800,00
4	2000	18x25	ENVELOPES TIMBRADOS (COLORIDO)	R\$ 2,42	R\$ 4.833,33
5	2000	24x34	ENVELOPES TIMBRADOS (COLORIDO)	R\$ 2,95	R\$ 5.900,00
6	3000	45x10	CAPA P/ CARNÊS DE IPTU 2018 (TIMBRADO) COR. PAPEL CARTÃO	R\$ 2,85	R\$ 8.550,00
7	100	15x10	BLOCO REQUISIÇÃO C/ 100 FOLHAS TIMBRADO COLORIDO 01 VIA	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
8	50	15x20	BLOCO DE RECEITA C/100 FOLHAS TIMBRADO 1 COR, 3 VIAS	R\$ 26,67	R\$ 1.333,33
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 35.296,67

LOTE IV - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

ITEM	QUANT.	TAMANHO	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	200	20x30	BLOCO PAPEL TIMBRADO (COLORIDO) C/ 100 FOLHAS	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
2	2000	14x21	ENVELOPES TIMBRADOS (COLORIDO)	R\$ 2,40	R\$ 4.800,00
3	2000	18x25	ENVELOPES TIMBRADOS (COLORIDO)	R\$ 2,42	R\$ 4.833,33
4	2000	24x34	ENVELOPES TIMBRADOS (COLORIDO)	R\$ 2,95	R\$ 5.900,00
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 19.133,33

OBSERVAÇÕES GERAIS:

- Tipodlicitação: Pregão Presencial sob o Sistema de Registro de Preços do Tipo Menor Preço Global Por Lote.



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

-
NovalordositensdapropostaapresentadadeverãoestarincluídosIMPOSTOS,FRETES,ENCARGOSSOCIAISEDEMAIS
DESPESAS.

ANEXO X

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº000/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.0034/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2018

INTERESSADO: TODAS AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2018, na cidade de Aracatu, Estado da Bahia, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.712/0001-80, com sede à Rua Libério Alves Maia, nº 37, Bairro - Centro, na cidade de Aracatu - Bahia, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Lêda de Sousa Matias Silveira, residente e domiciliado em Aracatu - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa.....sediada à, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, Inscrição Estadual nº, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr....., brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em, portador do RG nº - SSP/.....e CPF nº, acordam proceder, nos termos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94, e do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL** em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA**



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

ATENDER ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARACATU-BA,
conforme solicitação, constantes no anexo I que acompanha o Edital, nas condições abaixo:

LOTE	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR		
					UNITÁRIO	TOTAL ITEM	TOTAL LOTE
1							

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O Objeto deste Termo de Compromisso de Fornecimento é o Registro dos Preços ofertados pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** Contratação de empresa(s) para fornecimento de cartucho de toner para impressora e prestação de serviços de recarga de cartucho e toner, para atender às diversas Secretarias do Município de Aracatu-BA, de acordo com as especificações constantes do Pedido de Cotação – PCT – Anexo I Pregão Presencial, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em _____ de 2018 e adequada em _____ 2018, originária da licitação Pregão Presencial nº 011/2018 e conforme **ANEXO I** deste Termo de Compromisso de Fornecimento que consiste no resumo final da licitação confirmado em **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, parte integrante deste Termo, como se aqui estivesse transcrita.

1.2. Os preços do **PROMITENTE FORNECEDOR**, relacionados no Anexo I deste Termo de Compromisso de Fornecimento, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o **PROMITENTE** e o **MUNICÍPIO DE ARACATU**, através das Secretarias Municipais e Órgãos deste Município.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal afirmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fica o **PROMITENTE FORNECEDOR** obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

incorporação da contratada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.6. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pela dotação orçamentária:

202 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2017 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

203 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2096 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB - 40%

2098 - MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO

2099 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PDDE

2102 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO MÉDIO

2235 - GESTÃO DAS AÇÕES DE CRECHES

2295 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS PROGRAMAS DO FNDE

2298 - GESTÃO DAS AÇÕES DO BRASIL ALFABETIZADO

204 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2070 - GESTÃO DAS AÇÕES MUNICIPAIS DE SAÚDE

207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

2057 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

2094 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor do presente Termo de Compromisso de Fornecimento é o valor ofertado pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** para os lotes resultantes do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 011/2018, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R\$ (.....), fixos, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza.

3.2. O pagamento será realizado pela Administração Municipal em até 30 dias após o recebimento e emissão da Nota Fiscal, respeitando os prazos de liberação dos recursos, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos materiais atestado pela Unidade Requisitante da licitação, após conferência dos materiais e quantidades recebidas, com emissão de respectiva Nota Fiscal e as certidões negativas (INSS, FGTS, CNDT, CND FEDERAL, CND ESTADUAL E CND MUNICIPAL) nos termos da legislação vigente.

3.3. Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

3.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

3.5. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo **PROMITENTE FORNECEDOR**, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.

3.6. A entrega do material, por parte do **PROMITENTE FORNECEDOR** contratado, para a Unidade Requisitante mencionada no **Item XXIII** deste edital, **NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES**, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

4. CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1. Este Termo de Compromisso de Fornecimento terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento às **Secretarias Municipais de Aracatu**, unidade requisitante do presente processo licitatório.

5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

5.1. Cumprir o presente Termo de Compromisso de Fornecimento conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

5.2. Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento do presente Termo de Compromisso de Fornecimento.

5.3. Entregar o produto diretamente da bomba de combustível em até 08 (oito) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s) (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

5.5. Apresentar-se junto à Administração Municipal quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência deste Termo e Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital.

5.6. Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

5.7. Acompanhar a confecção do Termo de Compromisso de Fornecimento, da Ata de Registro de Preços e do Contrato de Fornecimento ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador, situado no endereço mencionado, conforme segue:

Rua Libério Alves Maia, n.º 37, Bairro Centro, Aracatu, Bahia.

Fone/fax: 77-3446-8500

<http://www.aracatu.ba.gov.br/>

6. CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

6.1. O fornecedor poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Termo e Ata de Registro, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa.

6.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATU ESTADO DA BAHIA, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida a ordem de classificação das respectivas propostas.

6.3. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pelo primeiro colocado.

6.4. Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência.

6.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

6.6. Os contratos decorrentes deste Termo e Ata de Registro terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

6.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

7.1. O compromisso de fornecimento estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Compra(s) Pedido (s) aos respectivos **PROMITENTES FORNECEDORES** de cada lote licitado.

7.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada no endereço mencionado ou no local previamente definido, em até 08 (oito) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s)



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

(Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (Gerência de Compras).

7.3. Os produtos serão recebidos pelos respectivos órgãos, da Unidade Requisitante participante desta licitação que **procederá a verificação da conformidade do material com a(s) especificação (ões)**, no prazo de até 08 (oito) dias contados do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante, através do órgão responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades no que se refere aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s).

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do **PROMITENTE CONTRATADO** pela perfeita execução deste Termo de Compromisso e Contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

7.5. Correrá por conta do **CONTRATADO (A)**, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.

7.6. O detentor do termo de Compromisso de Fornecimento é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

7.7. A NOTA FISCAL de fornecimento DEVERÁ SER EMITIDA EM CONFORMIDADE COM A UNIDADE DE FORNECIMENTO INDICADA NO ANEXO I deste edital e da proposta do fornecedor, visando facilitação do gerenciamento por parte do Órgão Gerenciador do Registro de Preços e fiscalização realizada pelos Órgãos de Controle previstos na legislação vigente.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

8.1. Este Termo de Compromisso poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, disposições previstas no **Item XXI**, deste edital.

8.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

8.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

8.6. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

8.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do **CONTRATADO** e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.

8.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

8.9. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Item XXVII, Parte C – Disposições Gerais deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá à **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

9.1.1. Competirá ao **CONTRATANTE** do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

9.2. O recebimento do objeto se dará pelo Órgão solicitante e, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

9.3. Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

9.4. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

9.5. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Aracatu.

9.6. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições do Termo de Compromisso e da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não retirar o respectivo Termo de Compromisso e sua via da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2. A inexecução contratual, do Termo de Compromisso ou da Ata de Registro de Preços, inclusive por atraso injustificado, sujeitará o **CONTRATADO** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.

10.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

10.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.

10.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.

10.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

- a) quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- b) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

11.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

11.3.1. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no diário oficial do município de Aracatu abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

<http://pmAracatu.ba.ipmbrasil.org.br/>

11.4. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva descumprir as exigências deste instrumento convocatório.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

12.1. Integra o presente Termo e Ata de Registro, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante deste Edital e nos seus anexos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Brumado, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Aracatu – BA, _____ 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATU

Lêda de Sousa Matias Silveira

Prefeita Municipal de Aracatu



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

Contratante

Contratante

Testemunhas:

CPF:

CPF:



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATU
ATT: SENHOR PREGOEIRO MUNICIPAL
REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0035/2018

OBJETO: A contratação de empresa para fornecimento de material de escritório e de papelaria para atender às diversas Secretarias do Município de Aracatu - Bahia.

EMPRESA: _____

CNPJ/MF: _____

ENDEREÇO: _____, Nº _____

COMPLEMENTO _____ **BAIRRO** _____

CIDADE: _____ **ESTADO:** _____

E-MAIL: _____

FONE: (____) _____ **CELULAR** (____) _____

NOME DO RESPONSÁVEL PELA RETIRADA DO EDITAL: _____

CPF: _____ **RG:** _____

Obtivemos, nestadata, através da Divisão de Compras e Licitações desta municipalidade, cópiado instrumento convocatório da licitação supramencionada.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação por meio do email: pmaracatulicita@gmail.com ou ser entregue diretamente à Divisão de Licitações desta Prefeitura Municipal.

Anão remessado recibo exime a Prefeitura Municipal de Aracatu-

Ba a responsabilidade de comunicação e de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

LOCAL: _____ **UF:** _____, **DATA:** ____/____/____

ASSINATURA: _____



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL 012/2018 PARA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

EDITAL E ANEXOS



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018 **PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

I - REGÊNCIA LEGAL: LEIS FEDERAIS Nº(S) 10.520/02, 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 147/14.

II - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

III - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0035/2018

IV - ÓRGÃO: SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARACATU

V - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

VI - REGIME DE EXECUÇÃO: EXECUÇÃO POR ITEM

VII - FORMA DE FORNECIMENTO: AQUISIÇÃO PARCELADA.

VIII - SESSÃO PÚBLICA:

DATA: 03 de maio de 2018.

HORA: 15:30h

LOCAL: No prédio desta Prefeitura, sito à Rua Libério Alves Maia, n.º 37, Bairro Centro, na cidade de Aracatu - Bahia.

Será conduzida pelo Pregoeiro Weslei Peixoto Santos, com o auxílio da equipe de apoio.

IX - OBJETO:

9.1. Constitui objeto desta Licitação, A contratação de empresa para fornecimento de material de escritório e de papelaria para atender às diversas Secretarias do Município de Aracatu - Bahia, de acordo com as especificações constantes do Pedido de Cotação – PCT – Anexo I.

9.2 - As empresas interessadas, poderão se candidatar, na Licitação objeto deste Edital, prestação de serviços constantes do **Anexo I**.

9.3 - A contratação com a (s) empresa(s) vencedora(s) obedecerá às condições constantes na Minuta do Contrato de Fornecimento, **Anexo V** deste Edital.

9.4 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

X - FUNDAMENTO LEGAL

10.1 - A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, normas gerais Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.

10.2 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

10.3 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento de Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar de certame.



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

XI - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

11.1- Poderão participar do certame os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus Anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

11.2- Empresas portadoras do Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Aracatu – CRC/PMA, poderão participar da licitação em substituição da Habilitação Jurídica.

11.3 - Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou, ainda, as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/05 ou da Lei Federal 8.666/93.

11.4 - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme Lei 10.520/02, Lei Estadual nº 9.433/05 e Lei 8.666/93.

11.5 - Cópia deste Edital e seus anexos estarão a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial do Município, à disposição dos interessados, os quais poderão obtê-lo junto ao Departamento de Licitação e Contratos na sede desta Prefeitura de segunda a sexta das 8:00 às 12:00 hs. pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, nos mesmos locais e horários, pelo(s) Telefax 77-3446-8500.

XII - CREDENCIAMENTO

12.1 - Reputa-se credenciada junto ao pregoeiro a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

12.2 - O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

12.3 - O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular **com firma reconhecida** que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **Anexo II**, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, o contrato social e suas alterações ou alteração consolidada.

12.4 - Caso queira usufruir dos benefícios das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, deverá apresentar documento comprobatório (Certidão Simplificada da JUCEB) que a proponente enquadra-se na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, emitido com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação.

12.4 - O credenciado deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

12.5 - Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

12.6 - Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada.



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

12.7 - A ausência do credenciado, importará a imediata impossibilidade de participação da licitante por ele representada, pois a presença física do representante legal da empresa é obrigatória, salvo autorização expressa pelo senhor Pregoeiro.

12.8 - Iniciada a sessão pública do Pregão, não caberá desistência da proposta.

12.9 - Os documentos para o Credenciamento deverá ser apresentado em fotocópia autenticada por Cartório, ou fotocópia simples acompanhada dos originais, para serem autenticados pela equipe de apoio.

12.10 - Deverá apresentar junto ao Credenciamento a Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de Habilitação, Anexo III, a Declaração de Inexistência de Fatos Superveniente impeditivos de habilitação, Anexo VII, e a Declaração de Idoneidade, Anexo VIII

XIII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.

13.1- A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO Anexo III deste Edital, deverá ser apresentada fora dos envelopes A e B.

13.1.1 - Caso a licitante apresentar essa DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO **Anexo III** e tiver com a habilitação irregular e não podendo sanar durante a sessão será aplicado Processo Administrativo.

13.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo, em sua parte externa, além do nome da proponente e do n.º do CNPJ, os seguintes dizeres:

13.2.1 - ENVELOPE “A” PROPOSTA DE PREÇOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE ARACATU-BA
PREGÃO PRESENCIAL N.º012/2018 PARA SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇO**

13.2.2 - ENVELOPE “B” DOCUMENTAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE ARACATU-BA
PREGÃO PRESENCIAL N.º012/2018 PARA SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇO**

13.3 - A proposta deverá estar em original, datilografada ou digitada, apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo seu procurador, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

13.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação do Pregoeiro ou por membros da equipe de apoio ou ainda pela Divisão de Compras deste Município.

13.5 - Na hipótese do item anterior, a habilitação dos proponentes ficará condicionada à verificação dos seus respectivos registros, por meio de consulta “on-line” ou até fax. (possibilidade de saneamento de falhas).

XIV – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE – A, “PROPOSTA COMERCIAL”

14.1 - A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ (CPF, quando se tratar de pessoa física) e Inscrição estadual/municipal;
- b) Número do pregão;



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

- c) Especificação detalhada do objeto da presente licitação, em rigorosa conformidade com as especificações do Edital – **Anexo I**, com marca e não será admitindo propostas alternativas;
- d) Preço unitário e total em moeda corrente do país, 02 casas decimais exemplo 0,00, para os demais itens.
- e) Especificar o nome do representante legal para assinatura do contrato, contendo nome completo, endereço, rg e cpf.
- f) As empresas deverão apresentar as propostas financeiras em Papel Timbrado da Empresa e em mídia de CD ou PENDRIVE no formato planilha do programa EXCEL, para a reformulação das propostas financeiras no ato do certame.

- A não apresentação do item “f” não desclassifica a licitante, portanto, a mesma terá um prazo estipulado pelo Pregoeiro para apresentação do mesmo.

14.2 - O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços por item para a quantidade total demandada, expressando os valores em moeda nacional, reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

14.3- Na formulação da proposta, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo (número) e se tiver o expresso por extenso, será levado em conta este último e caso ocorrendo divergência entre o unitário e o total será considerado o total.

14.4 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

14.5 - A proposta de preços terá validade comercial de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega da proposta, facultado, porém, aos licitantes estender tal validade por prazo superior a este.

14.6 - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

14.7 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

14.8 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor unitário superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

14.9 - A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

14.10 - O preço será fixo e irrevogável, mas poderá ser analisada um reequilíbrio financeiro no caso da ocorrência de variação brusca de mercado indicado pelo IGPM ou outro índice.

14.11 – O Pregoeiro poderá requisitar a apresentação de amostras, caso haja necessário, no prazo a ser estipulado na sessão pública.



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

XV – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE – B, “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

15.1 - O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir, numerados e relacionados os quais dizem respeito a:

- **Documentação Jurídica:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - a- Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
 - b- Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
 - c- Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
 - d- Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
 - e- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
 - f – Quadro de Sócio e Administradores (QSA) da pessoa Jurídica, emitido pela Receita Federal, com data não superior a 30 dias.
 - g – Cópia do RG e CPF dos sócios
 - h – Alvará de Funcionamento
- **Regularidade Fiscal:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - a- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
 - b- Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
 - c- Prova de regularidade de débito com as fazendas estadual e municipal quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
 - d- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal em conjunto com a Regularidade do Sistema de Seguridade Social (INSS) do domicílio ou sede da empresa, mediante certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão da Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
 - e- Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia, (FGTS).
 - f- Certidão negativa de débito trabalhista – CNDT.
- **Qualificação Econômico – Financeira:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - a- Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura dos envelopes da licitação ou de execução patrimonial, expedidas pelo distribuidor do domicílio da pessoa jurídica. (Dispensada para MEI – Micro Empreendedor Individual)
 - b- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.

b.1 – As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive os termos de abertura e encerramento;

b.2 - Dispensada para as empresa MEI – Micro Empreendedor Individual.

- **Qualificação Técnica** - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do contrato e/ou nota fiscal do referido atestado

b) Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.

c) Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa (Acórdão nº. 1793/2011 – TCU – Plenário), cuja consulta será realizada através do Portal do Conselho Nacional de Justiça. Com data de emissão até 30 dias anteriores a data da sessão. (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

*** Os documentos de habilitação poderão vir em fotocópias autenticadas, ou por fotocópias simples acompanhada dos originais para serem autenticados pela Equipe de Apoio.**

16.1 - FASE INICIAL

16.1.1 - No horário e local indicado na cláusula VIII deste edital, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 20 (vinte) minutos.

16.1.2 - Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a **DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO** previstas neste edital, **Anexo III** e após esta fase os envelopes A - Proposta de Preços e o Envelope B - Habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

16.1.2.1 - No ato do credenciamento o representante deverá entregar declaração dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

16.1.2.2 - Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 147 de 2014, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento,



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – Anexo VI.

16.1.3 - Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes A e B, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

16.1.4 - A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo pregoeiro.

16.1.5 - O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

16.1.6 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento às condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que o objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital e apresentarem preço baseado exclusivamente em propostas dos demais licitantes.

16.1.7 - Ocorrerá a divulgação das propostas recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas no edital.

16.1.8 - O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

16.1.9 - Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

16.1.10 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

16.1.11 - Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter o melhor preço.

16.1.12 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

XVII – ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

17.1 - Após a classificação das propostas de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço unitário, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

17.2 - Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.

17.3 - Não serão admitidos dois ou mais lances verbais do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

17.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

17.5 - O pregoeiro poderá a qualquer momento na etapa de lances inserir o degrau e retirá-lo, quantas vezes achar necessário.

17.6 - Não ocorrendo lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

17.7 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

17.8 - A etapa de lances será considerada encerrada, quando todos os participantes desta etapa declinarem da formulação de lances.

17.9 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

17.10 - Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, o licitante habilitado será declarado vencedor.

17.11 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

17.12 - Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

17.13 - Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.

17.14 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para o Tribunal, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados no mercado para execução do objeto do contrato.

17.15 - O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

17.16 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanados na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre habilitação, inclusive mediante a substituição e apresentação de documentos ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

17.17 - Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

17.18 - A Ata da sessão deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

17.19 - Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

17.20 - A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que o ofertado verbalmente para o um melhor ajustamento dos valores unitários e totais dos itens de cada lote. Mas não poderá ser maior do lance verbal vencedor do lote.

XVIII - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

18.1 - Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro.

18.2 - Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

18.3 - O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

18.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5 - A autoridade superior do órgão promotor do Pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir sobre o recurso.

XIX - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 - Não havendo manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

19.2 - Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

19.3 - A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

XX - DA ASSINATURA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

20.1- A Adjudicatária será convocada a assinar o Contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração, devendo comparecer ao Setor de Licitações, Rua Libério Alves Maia, n.º 37, Bairro Centro, na cidade Aracatu - Bahia.

20.2- Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou procurador com poderes expressos.

20.3- O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no **Anexo V** deste Edital e será emitido para o CNPJ informado na proposta de preços.

20.4- A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições desta Ata de Registro ou Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 65 da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

a)- Se por ocasião da Assinatura da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada

b)- Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, tratada no item VI, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.

18.6- A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apelações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

18.7- Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que se trata o item 18.5, alínea (a) ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

a)- Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso por publicação no Diário Oficial do Município.

18.8 – A ata de registro de preço terá duração de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

XXI - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

21.1 - O preço será fixo e irrevogável, mas poderá ser analisado um reequilíbrio financeiro no caso da ocorrência de variação brusca de mercado indicado pelo IGPM ou outro índice.

XXII - ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

22.1 - Deverá ocorrer no dia, hora e local designados no item VIII deste Edital, após concluída a fase de habilitação, observados os prazos recursais.

22.2 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

XXIII - CONDIÇÕES DE ENTREGA

23.1 - As aquisições dos materiais objeto desta licitação será entregue conforme as ordens de fornecimento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a autorização.

XXIV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1 - O pagamento através da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no mínimo duas vias efetuado e após atestado de recebimento da seguinte forma:



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

24.2 –As certidões de regularidades fiscais devem ser apresentadas junto com a Nota Fiscal, conforme determinação do TCM. (INSS, FGTS, CNDT).

24.3 - Pagamento será mensal a serem pagas no prazo de até 30 dias, conforme emissão da Nota Fiscal/Fatura, após atestado a entrega do referido lote;

24.4 - As despesas da prestação de serviços acima serão cobertas por recursos financeiros oriundos:

Dotação Orçamentária:

201 - GABINETE DO PREFEITO

2015 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

202 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2017 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2020 - GESTÃO DAS AÇÕES DA TESOUREARIA

2023 - GESTÃO DAS AÇÕES DA CONTABILIDADE

2036 - GESTÃO DAS AÇÕES DO SETOR TRIBUTÁRIO

2300 - GESTÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

203 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2096 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB - 40%

2098 - MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO

2099 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PDDE

2102 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO MÉDIO

2235 - GESTÃO DAS AÇÕES DE CRECHES

2295 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS PROGRAMAS DO FNDE

2298 - GESTÃO DAS AÇÕES DO BRASIL ALFABETIZADO

204 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2070 - GESTÃO DAS AÇÕES MUNICIPAIS DE SAÚDE

207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

2057 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

2094 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

XXV - FORMA DE EMISSÃO DAS NOTAS FISCAIS /FATURAS

25.1 - As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias e separadas por ordenador da despesa.

XXVI – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

26.1 - O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas das Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, e as demais disposições constantes da Minuta do Contrato Anexo V deste Edital.

26.2 - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do serviço e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

26.6 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

XXVII - REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei nº 8.666/93.

XXVIII – RESCISÃO



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

28.1 - A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8666/93.

28.2 - A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

28.3 - Quando a rescisão ocorrer com base com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

28.4 - O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

XXIX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

29.1 - Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

29.2 - Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem o prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

29.3 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro Único de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Aracatu - Bahia, pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta de preço;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo, desacato ao pregoeiro e aos participantes do certame;
- h) Cometer fraude fiscal;

29.4 - Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

29.5 - Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

29.6 - Suspensão nos prazos abaixo definidos:

- a) de até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal;
- b) suspensão de até 12 (doze) meses e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

29.7 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 29.3.

29.9 - A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do município até o cumprimento de penalidades que lhe foi imposta.



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

29.10 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de ocorrido o prazo de penalidade aplicada.

29.11 - As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente e no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Administração.

29.12 - Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado deverá recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura, ou responderá pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, cobrada judicialmente.

29.13 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, e depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

29.14 - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

29.15 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso os prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

XXX – DOS ANEXOS

Integra este Edital, para todos os efeitos de direito:

- a) **Anexo I** – Proposta de Preços;
- b) **Anexo II** – Modelo de Procuração (credencial);
- c) **Anexo III** – Declaração de Pleno Conhecimento de Habilitação;
- d) **Anexo IV** – Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;
- e) **Anexo V** – Minuta de Contrato;
- f) **Anexo VI** – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- g) **Anexo VII** – Declaração de Inexistência de Fatos Superveniente impeditivos de habilitação
- h) **Anexo VIII** – Declaração de Idoneidade
- i) **Anexo IX** – Termo de Referência
- j) **Anexo X** – Modelo da Ata de Registro de Preço

XXXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1 - As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

31.2 - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

31.3 - O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

31.4 - O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

31.5 - Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Aracatu, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

30.6 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

31.7 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

31.8 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

31.9 - O resultado do presente certame será divulgado no diário oficial do Município.

31.10 - Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no **Diário Oficial do Município**.

31.11 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no **Setor de Licitações, Rua Libério Alves Maia, n.º 37, Bairro Centro, Cidade de Aracatu - Bahia**.

31.12 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

31.13 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil à data fixada para o recebimento das propostas.

31.14 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

31.15 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e demais normas e redações aplicáveis.

XXXII – FORO

32.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Brumado - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

Aracatu - Bahia, 17 de abril de 2018.

Weslei Peixoto Santos
Pregoeiro Municipal



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

ANEXO I MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATU

ATT: SR. PREGOEIRO MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0035/2018

OBJETO: A contratação de empresa para fornecimento de material de escritório e de papelaria para atender às diversas Secretarias do Município de Aracatu - Bahia, conforme especificações descritas no anexo I do Edital.

LOTE						
ITEM	UN.	QUANT.	PRODUTO	MARCA	Pç UNIT.	Pç. TOTAL
VALOR TOTAL DO LOTE						

Declaramos que:

- aceitamos as condições estipuladas no Edital;
- forneceremos os materiais com as especificações constantes no edital;
- forneceremos os materiais de acordo com as ordens emitidas pela Prefeitura;
- que estamos cientes da forma do prazo de execução e forma de execução dos produtos/serviços ora licitados, e que, o não cumprimento dos mesmos conforme previstos no contrato, ensejará nas penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10520/2007.
- que entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram empregados da Prefeitura Municipal de Aracatu, e que os mesmos estão aptos a participar desta licitação.
- o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

EMPRESA LICITANTE:

C.N.P.J./MF Nº.

ENDEREÇO:

TELFAX:

CEL:

EMAIL:

NOME DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:

CPF DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:

RG DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

CEL DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:
GARGO DA PESSOA QUE ASSINA O CONTRATO: PROPRIETÁRIO
LOCAL E DATA

Titular/Sócio(s) Administrador(es)

CPF:

RG:

Carimbo com CNPJ e Endereço da Empresa Licitante

ANEXO II

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	012/2018
PARA SISTEMA DE	
REGISTRO DE PREÇO	

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES
AO CERTAME**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Aracatu, ____ de _____ de ____.



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

(com firma reconhecida)

* O DOCUMENTO DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, NÃO SENDO ACEITO COM O TIMBRE DA PREFEITURA, PASSIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	012/2018
PARA SISTEMA DE	
REGISTRO DE PREÇO	

Declaramos sob as penas da lei 8.666/93, especialmente em face do quanto disposto neste edital, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

Aracatu, ____ de ____ de ____.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

* O DOCUMENTO DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, NÃO SENDO ACEITO COM O TIMBRE DA PREFEITURA, PASSIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO

ANEXO IV

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO	012/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Aracatu, ____ de _____ de ____.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

* O DOCUMENTO DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, NÃO SENDO ACEITO COM O TIMBRE DA PREFEITURA, PASSIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACATU E

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.712/0001-80, com sede à Rua Libério Alves Maia, nº 37, Bairro - Centro, na cidade de Aracatu- Bahia, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Lêda de Sousa Matias Silveira, residente e domiciliado em Aracatu - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e xxxxxxxxxxxxxx portador inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-00 endereço na Av....., s/nº cidade..... – Ba, Representado por xxxxxxxxxxxx RG.SSP – BA – CPF, ora denominada **CONTRATADA** com base no PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2018, e disposições das Leis Federais 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1-Constitui objeto desta Licitação, A contratação de empresa para fornecimento de material de escritório e de papelaria para atender às diversas Secretarias do Município de Aracatu - Bahia, de acordo com as especificações constantes do Pedido de Cotação – PCT – Anexo I.

§ 1º - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

§ 2º - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- As despesas com a contratação, para a execução do objeto licitado, correrão por conta dos recursos municipais da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Dotação Orçamentária:

201 - GABINETE DO PREFEITO

2015 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

202 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2017 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2020 - GESTÃO DAS AÇÕES DA TESOUREARIA

2023 - GESTÃO DAS AÇÕES DA CONTABILIDADE

2036 - GESTÃO DAS AÇÕES DO SETOR TRIBUTÁRIO

2300 - GESTÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

203 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2096 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB - 40%

2098 - MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO

2099 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PDDE

2102 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO MÉDIO

2235 - GESTÃO DAS AÇÕES DE CRECHES

2295 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS PROGRAMAS DO FNDE

2298 - GESTÃO DAS AÇÕES DO BRASIL ALFABETIZADO

204 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2070 - GESTÃO DAS AÇÕES MUNICIPAIS DE SAÚDE

207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

2057 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

2094 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor total do contrato é de R\$(.....), referente aos lotes

3.1.1 - O pagamento em conformidade com o material entregues no mês, no prazo de até 30 (trinta) dias e após apresentação da Nota Fiscal/Fatura no mínimo duas vias, com as certidões de regularidades fiscais (FGTS, CNDT, CND FEDERAL, CND ESTADUAL E CND MUNICIPAL).

§ 1º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado com base na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, no mínimo 02 (duas) vias, conforme o caput.

§ 3º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

§ 4º - A Contratante deverá manter atualizada a documentação de habilitação e qualificação técnica durante a vigência do contrato.



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

IV - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1- A entrega dos itens registrados será parcelada, no prazo de 08 (oito) dias, após a solicitação da Contratante através de seu órgão responsável.

4.2- O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas na Lei 8.666/93, e as demais disposições constantes da Minuta do Contrato **Anexo V** deste Edital.

4.3- Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

4.3 - O recebimento será efetuado pela Secretaria Municipal de Administração ou outra Secretaria indicada por esta Prefeitura, que realizará verificação da conformidade do objeto com as especificações do edital.

4.4- A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

4.5 Termo de contrato terminará em 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogável por igual período, conforme art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

V - CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

a) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do material contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 883/94;

a) Emitir Notas Fiscais ou Faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias. Fornecer o objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos no Edital e do contrato.

VI - CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1- Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obriga-se a:

a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Aracatu, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

7.1- O regime de execução do presente contrato é de aquisição parcelada por item correspondente ao(s) lote(s) ganho(s). A aquisição dos serviços conforme cronograma Secretaria de Administração.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1- O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas nos Artigos 77 ao 80 da Lei Federal 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.2. A CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas na Lei Federal 8.666/93. A multa aplicada para a inexecução do contrato terá os seguintes limites máximos:

8.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da sua convocação;

8.2.2. 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia corrido de atraso no fornecimento, sobre o valor do fornecimento não realizado;

8.2.3. 0,7% (zero vírgula sete por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

8.3. A CONTRATADA responderá por qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão da prestação dos serviços cobertos durante o período de garantia dos equipamentos fornecidos.

§ 1º- O valor correspondente a multas ou indenizações contratuais será descontado da caução prestada para cobertura do período de garantia do presente contrato, ficando obrigada a CONTRATADA a recompor o valor da garantia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

§ 2º- Caso o valor das multas ou indenizações ultrapasse ao valor caucionado, fica o CONTRATANTE autorizado a cobrar a diferença ou o valor total, caso a caução não tenha sido reposta, independente da cobrança judicial das multas e indenizações superiores ao valor caucionado da CONTRATADA.

§ 3º- A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

IX - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1- A inexecução total ou parcial desse Contrato enseja a sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III Artigo 77 ao 80 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

Parágrafo Único - No caso de rescisão Contrato, a Contratada receberá, apenas, o pagamento relativo ao objeto fornecido à Contratante.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

10.1- As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extra judicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. É vedado à CONTRATADA transferir este Contrato a terceiros.

11.2. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

11.3. São partes integrantes deste Contrato o PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2018 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, incluindo as condições ali estabelecidas e as correções e esclarecimentos feitos durante o processo licitatório, bem como as Propostas de Preços da CONTRATADA, além dos Anexos ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2018 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1- As partes elegem o Foro da Cidade de Brumado, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

12.2- E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Aracatu-BA, ____ de _____ de ____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATU

Lêda de Sousa Matias Silveira

Prefeita Municipal de Aracatu

Contratante

Contratada

CNPJ:

Representante Legal:

CPF:

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

ANEXO VI

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO	Número 012/2018
---	--------------------

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins do disposto no Edital Do PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2018 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar no 147 de 2014, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 147 de 2014, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Aracatu, ____ de _____ de ____.



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

* O DOCUMENTO DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, NÃO SENDO ACEITO COM O TIMBRE DA PREFEITURA, PASSIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO

ANEXO VII

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO	Número 012/2018
---	--------------------

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS
NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO E**

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede à Rua, nº, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP, endereço eletrônico, Tel: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a)., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº, Orgão Emissor/..... e CPF/MF sob nº residente e domiciliado à Rua, nº, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, endereço eletrônico, Cel: (.....)....., DECLARA, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Aracatu, ____ de ____ de ____.

RAZÃO SOCIAL



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

* O DOCUMENTO DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, NÃO SENDO ACEITO COM O TIMBRE DA PREFEITURA, PASSIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO

ANEXO VIII

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO	Número 012/2018
---	--------------------

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede à Rua, nº, Bairro na Cidade de, Estado, CEP, endereço eletrônico, Tel: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a)., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº Orgão Emissor/..... e CPF/MF sob nº residente e domiciliado à Rua, nº, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, endereço eletrônico, Cel: (.....)....., DECLARA para os devidos fins que se fizerem necessários, não ter recebido de qualquer entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA para participação em licitações e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

Aracatu, ____ de ____ de ____.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

* O DOCUMENTO DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, NÃO SENDO ACEITO COM O TIMBRE DA PREFEITURA, PASSIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO

ANEXO IX

TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO	Número 012/2018
---	--------------------

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ALMOFADA para carimbo, na cor azul.		UND.	30	R\$ 6,62	R\$ 198,50
2	ALMOFADA para carimbo, na cor preta.		UND.	30	R\$ 6,62	R\$ 198,50
3	ALMOFADA para carimbo, na cor vermelha		UND.	15	R\$ 6,62	R\$ 99,25
4	BOBINA, para maquina de fac símile, em papel termo sensível, dimensões 210mm X 30m. Embalagem: rolo com 30m com dados de identificação do produto, marca do fabricante, dimensões, data de fabricação e prazo de validade.		UND.	20	R\$ 10,55	R\$ 211,00
5	CAIXA arquivo (Box) cores variados		UND.	250	R\$ 4,82	R\$ 1.204,17
6	CALCULADORA digital portátil, capacidade 08 (oito) dígitos, com as 04 (quatro) operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, correção parcial e total, inversão de sinais memória, bateria e luz solar.		UND.	50	R\$ 13,98	R\$ 699,17
7	CALCULADORA digital portátil, capacidade 12 (doze) dígitos, com as 04 (quatro) operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, correção parcial e total, inversão de sinais memória, bateria e luz solar.		UND.	25	R\$ 18,17	R\$ 454,17
8	CANETA para retroprojeto 2,0mm, na cor preta, Tinta a base de álcool, PVC e poliéster, Caixa com 12 unidades.		UND.	30	R\$ 3,82	R\$ 114,50
9	CANETA, esferográfica, AZUL, escrita fina, corpo em material plástico transparente, comprimento aproximado de 140mm, gravado no corpo a marca do fabricante. Carga: tubo plástico aproximado de 130,5mm, esfera em tungstênio.		CX	150	R\$ 44,07	R\$ 6.610,00
10	CANETA, esferográfica, PRETA, escrita fina, corpo em material plástico transparente, comprimento aproximado de 140mm, gravado no corpo a marca do fabricante. Carga: tubo plástico aproximado de 130,5mm, esfera em tungstênio.		CX	100	R\$ 44,07	R\$ 4.406,67
11	CANETA, esferográfica, VERMELHA, escrita fina, corpo em material plástico transparente, comprimento aproximado de 140mm, gravado no corpo a marca do fabricante. Carga: tubo plástico aproximado de 130,5mm, esfera em tungstênio.		CX	20	R\$ 44,07	R\$ 881,33



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

12	CANETA , marca texto, ponta indeformável, tinta fluorescente à base d'água agravado no corpo a marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade – 460. De boa qualidade.	UND.	300	R\$ 2,15	R\$ 645,00
13	CD-R , virgem, gravação a 52x, 700 MD dados/ 80 mm. áudio, em estojo plástico individual. - Capacidade para armazenamento de 700 MD de dados, ou 80 minutos de áudio. - Velocidade de gravação de 1 a 52x, tendo em uma das faces a identificação técnica da mídia (tipo/capacidade para dados e áudio/velocidade de gravação e espaço para escrita do conteúdo gravado com caneta apropriada). - Mídia acondicionada individualmente em estojo plástico com pelo menos a face frontal transparente possibilitando identificação do conteúdo sem abertura do estojo. - Embalagem original do fabricante, lacrada com filme, contendo pct com 100 unidades.	UND.	500	R\$ 1,20	R\$ 600,00
14	CLIPS para papel, em aço GALVANIZADO, para utilização em lâminas de preventivo, número 3/0 (três). Embalagem: caixa com 100 unidades. – Material conforme Norma SAE 1010/20.	CX	150	R\$ 2,58	R\$ 387,50
15	CLIPS para papel, em aço GALVANIZADO, para utilização em lâminas de preventivo, número 4/0 (três). Embalagem: caixa com 100 unidades. – Material conforme Norma SAE 1010/20.	CX	150	R\$ 2,55	R\$ 382,50
16	CLIPS para papel, em aço NIQUELADO nº 2/0 (dois). Embalagem: Caixa com 100 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Material conforme Norma SAE 1010/20.	CX	150	R\$ 2,62	R\$ 392,50
17	CLIPS para papel, em aço NIQUELADO nº 6/0 (seis). Embalagem: Caixa com 100 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Material conforme Norma SAE 1010/20.	CX	150	R\$ 3,82	R\$ 572,50
18	CLIPS para papel, em aço NIQUELADO nº 8/0 (oito). Embalagem: Caixa com 100 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Material conforme Norma SAE 1010/20.	CX	150	R\$ 3,92	R\$ 587,50
19	DVD+R , com superfície imprimível, 16 x 4,7 GB dados / 120 mi. vídeo (sp), com capa. - Padrão DVD+R; - Superfície imprimível em impressora jato de tinta; - Capacidade para gravação de 4,7 gigabytes de dados ou 120 mm. de vídeo (SP); - Suportar gravação a até 16 x; - Capa em polietileno transparente com visor e local para encarte. Contendo pct com 100 unidades	UND.	500	R\$ 1,53	R\$ 766,67
20	ESTILETE largo, corpo plástico, lamina larga dividida, dimens. 18x105mm	UND.	50	R\$ 3,15	R\$ 157,50
21	EXTRATOR DE GRAMPO , tipo espátulas, em aço cromado, dimensões 15cm	UND.	100	R\$ 3,62	R\$ 361,67
22	FITA ADESIVA transparente, fabricada em celulose, adesivo em resina de borracha natural rolo com dimensões mínimas de 45mm x 45mm. Embalagem: unidades separadas com material anti adesivo, contendo a marca do fabricante.	UND.	200	R\$ 3,22	R\$ 643,33
23	FITA CREPE , 18x50.	RL.	200	R\$ 3,58	R\$ 716,67
24	FITA DUPLA FACE , 12x30.	RL.	100	R\$ 4,82	R\$ 481,67
25	GRAMPEADOR metálico, capacidade mínima para grampear 100 folhas de papel 75 gr/rn2, fabricado em chapa de aço Norma SAE 1010/20, com 1,0 mm de espessura fosfatizada e pintura eletrotática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto ou fechado), em aço Norma SAE 1010/20, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço Norma SAE 1010/20, oxidação preta, faca aço Norma SAE 1065/70, temperada e resistente, mola, aço mola pré temperada e resistente. Apoio da base em PVC. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND.	100	R\$ 59,75	R\$ 5.975,00
26	GRAMPEADOR metálico, capacidade mínima para grampear 20 folhas de papel 75g/m2, dimensões mínimas 140x37x50mm, fabricado em chapa de aço norma SAE 1010/20, com 1mm de espessura fosfatizada e pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, base para fechamento do grampo com mas posições (aberto ou fechado), em aço Norma SAE 1010/20, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço Norma SAE 1010/20, oxidação preta, faca aço Norma SAE 1065/70, temperada e resistente, mola, aço mola pré temperada e resistente. Capacidade de carga mínima 01 (um) pente de 100 grampos 26/6,	UND.	100	R\$ 15,65	R\$ 1.565,00



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

	apoio de base em PVC				
27	GRAMPO, galvanizados, para grampeador, pentes com 105 grampos 26/6. Embalagem: com 5.000 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CX	150	R\$ 5,48	R\$ 822,50
28	GRAMPO, para grampeador industrial, galvanizados, tamanho 23/10. Embalagem: com 5.000 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CX	10	R\$ 20,17	R\$ 201,67
29	LIVRO — de ata capa dura, cor preta, 100 folhas, dimensões 320 x 220 mm, numerado tipograficamente, papel alta alvura 75 gr/m2	UND.	100	R\$ 13,82	R\$ 1.381,67
30	LIVRO — de ata capa dura, cor preta, 200 folhas, dimensões 320 x 220 mm, numerado tipograficamente, papel alta alvura 75 gr/m2	UND.	80	R\$ 24,28	R\$ 1.942,67
31	LIVRO de Ponto, capa dura, cor preta, 100 folhas, dimensões 320 x 220 mm, numerado tipograficamente, papel alta alvura 75 gr/m2	UND.	50	R\$ 24,65	R\$ 1.232,50
32	LIVRO de protocolo pequeno com 104 folhas, tipograficamente enumeradas.	UND.	80	R\$ 11,98	R\$ 958,67
33	Pasta A-Z Usual — OF LE - Tigrado	UND.	800	R\$ 10,25	R\$ 8.200,00
34	Pasta A-Z Usual — OF LL - Tigrado	UND.	1200	R\$ 10,25	R\$ 12.300,00
VALOR TOTAL:					R\$ 56.351,92

LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNI	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	COMPASSO de metal, Trava que permite fazer várias circunferências do mesmo diâmetro.		UN.	100	R\$ 6,85	R\$ 685,00
2	FOLHA EM EVA, cores variadas, dimensão de 40x48.		FL.	2000	R\$ 1,50	R\$ 3.000,00
3	FOLHA EM EVA, cores variadas, dimensão de 40x60.		FL.	2000	R\$ 1,70	R\$ 3.400,00
4	FOLHA EVA, com glitter, dimensão de 40x48		FL.	200	R\$ 6,20	R\$ 1.240,00
5	PAPEL Camurça, cores variadas, dimensão 40x60cm, embalagem com 10 unidades.		PCT	50	R\$ 11,72	R\$ 585,83
6	PAPEL carbono, para escrita manual, na cor azul, dimensão 215 x 315 mm. Embalagem: caixa com 100 folhas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante		CX	25	R\$ 32,75	R\$ 818,75
7	PAPEL carbono, para escrita manual, na cor preta, dimensão 215 x 315 mm. Embalagem: caixa com 100 folhas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante		CX	25	R\$ 32,75	R\$ 818,75
8	PAPEL carbono, para escrita manual, na cor preta, dimensão A2. Embalagem: caixa com 100 folhas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.		CX	25	R\$ 33,42	R\$ 835,42
9	PAPEL cartão, cores variadas, dimensão 50 x 70 cm.		UN.	800	R\$ 1,18	R\$ 946,67
10	PAPEL cartolina simples, dimensões 500x660mm, cores diversas, gramatura 180g		UN.	1800	R\$ 0,70	R\$ 1.260,00
11	PAPEL celofane, fino e transparente, cores variadas, dimensões 69 x 89 cm		UN.	500	R\$ 1,20	R\$ 600,00
12	PAPEL contínuo 80 col. 01 via para impressão EPSON LX 300+		CX	5	R\$ 150,50	R\$ 752,50
13	PAPEL crepon, cores variadas, dimensão 0,48 X 2,00 m.		UN.	1500	R\$ 1,15	R\$ 1.725,00
14	PAPEL duplex, cores variadas, com KRAFT 350G - Diversos Formatos		UN.	800	R\$ 1,40	R\$ 1.120,00
15	PAPEL HECTOGRÁFICO, stencil com matriz na cor azul U20 medidas: 220x330mm, utilizada em mimeógrafo duplicador a álcool, com escala que indica posição para textos nos formatos A4 e A5. Caixa contendo 100 jogos		CX	8	R\$ 60,83	R\$ 486,67
16	PAPEL KRAFT, bobina 80g x 120 de largura.		BB	10	R\$ 195,17	R\$ 1.951,67
17	PAPEL laminado, cores variadas, dimensão 45x59cm.		FL.	500	R\$ 1,22	R\$ 608,33
18	PAPEL Micro Ondulado, cores variadas, dimensão 50 x 80cm.		UN.	500	R\$ 2,33	R\$ 1.166,67
19	PAPEL seda, cores variadas, dimensão 48x60cm - 18g/m, embalagem com 100 unidades		PCT	60	R\$ 27,42	R\$ 1.645,00
20	PAPEL vergé, dimensões 210 x 297 mm, formato A-4, gramatura 180 g/m2, cor branco. Embalagem: caixa com 50 folhas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.		CX	15	R\$ 14,82	R\$ 222,25
21	PASTA classificador, em papel capa dura, sem elástico e nas dimensões 235x 350 mm, cores diversas.		UN.	200	R\$ 4,28	R\$ 856,67
22	PASTA classificador, em papel cartão 280 g, plastificado, com prendedor metálico, macho e fêmea, dimensões 235x 350 mm cores diversas.		UN.	200	R\$ 3,92	R\$ 783,33
23	PASTA classificador, em plástico resistente e transparente, com		UN.	600	R\$ 2,45	R\$ 1.470,00



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

	elástico nas dimensões 235 x 350mm, cores variadas.					
24	PASTA SUSPensa , em fibra marmorizada, e plastificada, cor marrom, fabricada em papel cartão 350 g, dimensões 235 x 360 mm, prendedor macho e fêmea em plástico transparente e etiqueta para identificação, com 06 (seis) posições para alojamento do visor, ponteira para arquivamento em metal com acabamento em ilhós nas extremidades superiores, terminais das extremidades em plástico reforçado	UN.	250	R\$ 2,85	R\$ 712,50	
25	PERFURADOR metálico , com capacidade para perfurar no mínimo 20 folhas de papel 75g/rn2, dimensões mínimas 100 x 120 x 70 mm, em chapa de aço Norma SAE 1010/20 (base, alavanca, suporte), fosfatizada, pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, pinos perfuradores em aço Norma SAE 1112, com oxidação preta, molas em aço Norma SAE 1065/70, zincada e desidrogenizada, pino transversal Norma SAE 1010/20 zincado resistente, apoio da base em polietileno branco transparente e/ou translúcido	UN.	50	R\$ 20,58	R\$ 1.029,17	
26	PERFURADOR metálico , com capacidade para perfurar no mínimo 40 folhas de papel 75g/m2, dimensões mínimas 160 x 110 x 80 mm, em ferro fundido, pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, pinos perfuradores em aço norma SAE 1112 com oxidação preta, molas aço norma SAE 1065/70, zincada e desidrogenada, pino transversal norma SAE 1010/20 zincado, apoio da base em polietileno.	UN.	10	R\$ 46,55	R\$ 465,50	
27	PERFURADOR metálico , com capacidade para perfurar no mínimo 70 folhas de papel 75g/m2, dimensões mínimas 160 x 110 x 80 mm, em ferro fundido, pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, pinos perfuradores em aço norma SAE 1112 com oxidação preta, molas aço norma SAE 1065/70, zincada e desidrogenada, pino transversal norma SAE 1010/20 zincado, apoio da base em polietileno.	UN.	10	R\$ 97,42	R\$ 974,17	
28	PINCEL marcador permanente, tipo atômico, ponta porosa, cor azul, gravado no corpo a marca do fabricante, comprimento de 12cm, com variações de +/- por cento.	UN.	50	R\$ 3,92	R\$ 195,83	
29	PINCEL para quadro branco, cor azul, ponta indeformável, fácil de apagar sem deixar resíduos, gravado no corpo a marca do fabricante, comprimento mínimo de 10 (dez) centímetros.	UN.	200	R\$ 6,18	R\$ 1.236,67	
30	PINCEL para quadro branco, cor preta, ponta indeformável, fácil de apagar sem deixar resíduos, gravado no corpo a marca do fabricante, comprimento mínimo de 10 (dez) centímetros.	UN.	200	R\$ 6,18	R\$ 1.236,67	
31	PINCEL para quadro branco, cor verde, ponta indeformável, fácil de apagar sem deixar resíduos, gravado no corpo a marca do fabricante, comprimento mínimo de 10 (dez) centímetros.	UN.	50	R\$ 6,18	R\$ 309,17	
32	PINCEL para quadro branco, cor vermelha, ponta indeformável, fácil de apagar sem deixar resíduos, gravado no corpo a marca do fabricante, comprimento mínimo de 10 (dez) centímetros.	UN.	50	R\$ 6,18	R\$ 309,17	
33	PINCEL para tintura nº 06	UN.	100	R\$ 2,28	R\$ 228,33	
34	PISTOLA de adesivo hot melt 20w, Bivolt (110x220 volts), Utiliza refis de cola fino: 0,75 cm de diâmetro, Comprimento do refil 30 cm	UN.	75	R\$ 14,15	R\$ 1.061,25	
35	Pistola de adesivo hot melt 40w, Bivolt (110x220 volts), Gatilho anatômico, Utiliza refis de cola grosso: 1,12 cm de diâmetro, comprimento do refil 30cm	UN.	15	R\$ 21,15	R\$ 317,25	
36	PRANCHETA ACRÍLICA , tamanho Ofício.	UN.	50	R\$ 15,82	R\$ 790,83	
37	PRANCHETA , em madeira compensada, com prendedor metálico, formato ofício 2, dimensões 216 x 330mm.	UN.	25	R\$ 4,82	R\$ 120,42	
38	QUADRO , branco, com suportes para apagador e pincéis em laminado melaminico, com moldura de alumínio anodizado fosco natural, dimensões 120 x 150 cm.	UN.	30	R\$ 185,38	R\$ 5.561,50	
39	REABASTECEADOR para pincel atômico, cor azul, 1100p 37ml, Tinta permanente à base de álcool.	UN.	75	R\$ 6,15	R\$ 461,25	
40	REABASTECEADOR para pincel, quadro branco, cor Azul, 200ml, Tinta permanente à base de álcool.	UN.	75	R\$ 51,98	R\$ 3.898,75	
41	REABASTECEADOR para pincel, quadro branco, cor Preta, 200ml, Tinta permanente à base de álcool.	UN.	80	R\$ 51,98	R\$ 4.158,67	



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

42	REABASTECEADOR para pincel, quadro branco, cor Verde, 200ml, Tinta permanente à base de álcool.	UN.	35	R\$ 51,98	R\$ 1.819,42
43	REABASTECEADOR para pincel, quadro branco, cor Vermelha, 200ml, Tinta permanente à base de álcool.	UN.	50	R\$ 51,98	R\$ 2.599,17
44	RÉGUA em material plástico incolor, graduada em 30cm, subdivisão em mm, com mínimo de 3,00mm de espessura e 35 mm largura.	UN.	80	R\$ 2,15	R\$ 172,00
45	TESOURA modelo doméstica, em aço polido, 7 polegadas, cabo em plástico de alta resistência cores variadas	UN.	75	R\$ 10,62	R\$ 796,25
46	TESOURA para picotar, Lâminas em aço e cabo em ABS, Tamanho aproximado do produto: 22cm x 8,5cm x 2cm	UN.	35	R\$ 38,88	R\$ 1.360,92
47	TESOURA sem ponta, cabo em plástico de alta resistência cores variadas	UN.	800	R\$ 3,32	R\$ 2.653,33
48	TINTA GUACHE, cores variadas. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Caixa com 06 x 15ml.	CX	250	R\$ 3,95	R\$ 987,50
49	TINTA P.V.A, cores variadas, embalagem com 250 gramas.	UN.	50	R\$ 11,20	R\$ 560,00
50	TINTA P.V.A, cores variadas, embalagem com 37 gramas.	UN.	75	R\$ 2,73	R\$ 205,00
51	TINTA para carimbo na cor azul.	UN.	50	R\$ 7,88	R\$ 394,17
52	TINTA para carimbo na cor preta.	UN.	50	R\$ 7,88	R\$ 394,17
53	TINTA para carimbo na cor vermelha.	UN.	20	R\$ 7,88	R\$ 157,67
54	TINTA para tecido, brilhante, relevo dimensional, cores variadas. Pote com 35 ml. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UN.	120	R\$ 3,82	R\$ 458,00
55	TINTA para tecido, cores variadas, embalagem com 250 miligramas.	UN.	220	R\$ 12,62	R\$ 2.775,67
56	TINTA para tecido, cores variadas, embalagem com 37 miligramas.	UN.	600	R\$ 2,82	R\$ 1.690,00
57	TINTA para tecido, glitter, relevo dimensional, cores variadas. Pote com 35 ml. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UN.	125	R\$ 7,82	R\$ 977,08
58	TINTA para tecido, metálica, relevo dimensional, cores variadas. Pote com 35 ml. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UN.	125	R\$ 4,25	R\$ 531,25
59	TNT cores variadas	M	2000	R\$ 1,57	R\$ 3.133,33
				VALOR TOTAL:	R\$ 71.710,50

LOTE III

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNI	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ALFINETE para mural, 50 un.		CX	50	R\$ 6,18	R\$ 309,17
2	APAGADOR de quadro branco, corpo plástico, com feltro, dimensões 140 mm (comprimento) x 50 mm (largura) x 40 mm (altura), com variação de +1- 5 mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.		UN.	100	R\$ 6,15	R\$ 615,00
3	APONTADOR de lápis, manual, portátil, 01 entrada, em material plástico rígido, sem depósito.		UN.	500	R\$ 0,40	R\$ 200,00
4	BALÃO saco com 50 unidades, liso 65. (cores variadas)		SACO S.	400	R\$ 4,88	R\$ 1.953,33
5	BARBANTE, em fibra de 100% algodão, com 8 (oito) fios trançados. Embalagem: rolo com 200g, com dados de identificação do produto e marcado fabricante.		RL.	90	R\$ 6,65	R\$ 598,50
6	BOLA de Isopor 100MM.		UN.	100	R\$ 2,67	R\$ 266,67
7	BOLA de Isopor 35MM.		UN.	1500	R\$ 0,47	R\$ 700,00
8	BOLA de Isopor 50MM.		UN.	1500	R\$ 0,60	R\$ 900,00
9	BOLA de Isopor 60MM.		UN.	1500	R\$ 0,95	R\$ 1.425,00
10	BOLA de Isopor 75MM.		UN.	1500	R\$ 1,75	R\$ 2.625,00
11	BORRACHA branca, macia, especial para uso em escrita a lápis, não tóxica. Dimensões: 30x20x06mm. Caixa com 40 unidades.		CX	45	R\$ 16,37	R\$ 736,50
12	CADERNO UNIVERSITÁRIO, capa dura, 10X1, 200 folhas pautadas, 200mm x 275mm.		UN.	200	R\$ 11,48	R\$ 2.296,67
13	CADERNO UNIVERSITÁRIO, capa dura, 15X1, 300 folhas pautadas, 200mm x 275mm.		UN.	200	R\$ 17,28	R\$ 3.456,67



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

14	CADERNO UNIVERSITÁRIO, capa dura, 1X1, 96 folhas pautadas, 200mm x 275mm.	UN.	200	R\$ 6,98	R\$ 1.396,67
15	COLA Colorida, cores sortida, CX com 6 unidades, embalagem com 23 gramas.	CX	50	R\$ 9,48	R\$ 474,17
16	COLA com Gliter, cores sortidas, embalagem com 23 gramas.	UN.	250	R\$ 3,05	R\$ 762,50
17	COLA específica para Isopor 90 gramas.	UN.	75	R\$ 3,92	R\$ 293,75
18	COLA líquida branca, adesiva para uso em papel cerâmica, tecidos artesanatos e embalagens plásticas com bico economizador peso líquido 500Mg	UN.	150	R\$ 7,05	R\$ 1.057,50
19	COLA líquida branca, adesiva para uso em papel cerâmica, tecidos artesanatos e embalagens plásticas com bico economizador peso líquido 1Litro	UN.	75	R\$ 11,98	R\$ 898,75
20	COLA líquida branca, adesiva para uso em papel cerâmica, tecidos artesanatos e embalagens plásticas com bico economizador peso líquido 90gramas	UN.	450	R\$ 1,78	R\$ 802,50
21	COLA permanente, embalagem com 37 gramas.	UN.	80	R\$ 3,14	R\$ 251,47
22	COLA quente fina	UN.	250	R\$ 0,52	R\$ 129,17
23	COLA quente grossa	UN.	250	R\$ 1,05	R\$ 262,50
24	CONJUNTO de caneta hidrocor com 12 cores	CJ	250	R\$ 6,58	R\$ 1.645,83
25	CORRETIVO líquido branco, base água, secagem rápida. Embalagem: frasco com 18ml – de boa qualidade	UN.	150	R\$ 1,58	R\$ 237,50
26	FITA adesiva, marrom em polipropileno, dimensões largura mínima de 43 mm e máxima de 50m x comprimento 50m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	ROLO	100	R\$ 3,28	R\$ 328,33
27	FITA adesiva, tipo DUREX, transparente, dorso em celofane e adesivo em resina de borracha natural, dimensões mínima 12mm x 30m. Embalagem em rolo com dados de identificação do produto e marca do fabricante (durex).	UN.	200	R\$ 1,98	R\$ 396,67
28	GIZ de cera, caixa com 12 cones.	CJ	400	R\$ 66,40	R\$ 26.560,00
29	GLITTER, Partículas de PVC metalizada de brilho intenso, cores sortidas.	UN.	150	R\$ 1,18	R\$ 177,50
30	LÁPIS de cor com 12 cores com o nome do fabricante na embalagem	CX	150	R\$ 3,62	R\$ 542,50
31	LÁPIS preto, Nº 02 cx c/ 144.	CX	150	R\$ 42,20	R\$ 6.330,00
32	MASSA de modelar, atóxica, 06 cores, 60g, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CX	200	R\$ 2,62	R\$ 523,33
33	PERCEVEJO latonado CX com 100 unidades	CX	10	R\$ 3,95	R\$ 39,50
34	PLACA de Isopor, 50X100 – Espessura 10mm	FLS	75	R\$ 1,98	R\$ 148,75
35	PLACA de Isopor, 50X100 – Espessura 15mm	FLS	75	R\$ 3,15	R\$ 236,25
36	PLACA de Isopor, 50X100 – Espessura 20mm	FLS	75	R\$ 4,25	R\$ 318,75
37	PLACA de Isopor, 50X100 – Espessura 25mm	FLS	75	R\$ 5,28	R\$ 396,25
38	QUADRO Branco Magnético, Moldura em alumínio, dimensão 900mm x 1200mm	UN.	10	R\$ 229,40	R\$ 2.294,00
39	QUADRO EM CORTIÇA, frente e verso, 90X60, Chapa de fibra PO triplex, cortiça natural nas duas faces, chapa de fibra de madeira reflorestada 3mm, moldura em madeira natural maciça.	UN.	5	R\$ 92,75	R\$ 463,75
40	TELA para pintura, tamanho 20x30.	UN.	100	R\$ 7,48	R\$ 748,33
41	TELA para pintura, tamanho 30x30.	UN.	100	R\$ 12,32	R\$ 1.231,67
42	TELA para pintura, tamanho 40x50.	UN.	100	R\$ 22,08	R\$ 2.208,33
				VALOR TOTAL:	R\$ 67.238,72

LOTE IV



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNI	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	PAPEL alcalino, alta alvura, na cor branca, formato A – 4 dimensões 210 x 297mm, gramatura 75g/m². Embalagem: Em material impermeável, contra umidade, com 10 resmas (1x500 fls), contendo a marca do fabricante.		CX	800	R\$ 206,83	R\$ 165.466,67
2	PAPEL Ofício A4 Cor Amarelo, embalagem com 100 folhas.		PCT	100	R\$ 6,88	R\$ 688,33
3	PAPEL Ofício A4 Cor Azul, embalagem com 100 folhas.		PCT	100	R\$ 6,88	R\$ 688,33
4	PAPEL Ofício A4 Cor Rosa, embalagem com 100 folhas.		PCT	100	R\$ 6,88	R\$ 688,33
5	PAPEL Ofício A4 Cor Verde, embalagem com 100 folhas.		PCT	100	R\$ 6,88	R\$ 688,33
VALOR TOTAL:						R\$ 168.220,00

OBSERVAÇÕES GERAIS:

- Tipodelicitação:PregãoPresencial sob o Sistema de RegistrodePreçosdo TipoMenorPreçoGlobal Por Lote.

-

NovalordositensdapropostaapresentadadeverãoestarincluídosIMPOSTOS,FRETES,ENCARGOSSOCIAISEDEMAIS DESPESAS.

ANEXO X

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº000/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.0035/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2018

INTERESSADO: TODAS AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2018, na cidade de Aracatu, Estado da Bahia, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.712/0001-80, com sede à Rua Libério Alves Maia, nº 37, Bairro - Centro, na cidade de Aracatu - Bahia, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Lêda de Sousa Matias Silveira, residente e domiciliado em Aracatu - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa.....sediada à, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, Inscrição Estadual nº, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr....., brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em, portador do RG nº - SSP/.....e CPF nº,acordam proceder, nos termos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94, e do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL** em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARACATU-BA**, conforme solicitação, constantes no anexo I que acompanha o Edital, nas condições abaixo:

LOTE	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR		
					UNITÁRIO	TOTAL ITEM	TOTAL LOTE
1							



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O Objeto deste Termo de Compromisso de Fornecimento é o Registro dos Preços ofertados pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** Contratação de empresa(s) para fornecimento de cartucho de toner para impressora e prestação de serviços de recarga de cartucho e toner, para atender às diversas Secretarias do Município de Aracatu-BA, de acordo com as especificações constantes do Pedido de Cotação – PCT – Anexo I Pregão Presencial, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em _____ de 2018 e adequada em _____ 2018, originária da licitação Pregão Presencial nº 012/2018 e conforme **ANEXO I** deste Termo de Compromisso de Fornecimento que consiste no resumo final da licitação confirmado em **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, parte integrante deste Termo, como se aqui estivesse transcrita.

1.2. Os preços do **PROMITENTE FORNECEDOR**, relacionados no Anexo I deste Termo de Compromisso de Fornecimento, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o **PROMITENTE** e o **MUNICÍPIO DE ARACATU**, através das Secretarias Municipais e Órgãos deste Município.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal afirmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fica o **PROMITENTE FORNECEDOR** obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.6. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pela dotação orçamentária:



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

201 - GABINETE DO PREFEITO
2015 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
202 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2017 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2020 - GESTÃO DAS AÇÕES DA TESOUREARIA
2023 - GESTÃO DAS AÇÕES DA CONTABILIDADE
2036 - GESTÃO DAS AÇÕES DO SETOR TRIBUTÁRIO
2300 - GESTÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL
203 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2096 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB - 40%
2098 - MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO
2099 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PDDE
2102 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO MÉDIO
2235 - GESTÃO DAS AÇÕES DE CRECHES
2295 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS PROGRAMAS DO FNDE
2298 - GESTÃO DAS AÇÕES DO BRASIL ALFABETIZADO
204 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2070 - GESTÃO DAS AÇÕES MUNICIPAIS DE SAÚDE
207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
2057 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
2094 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor do presente Termo de Compromisso de Fornecimento é o valor ofertado pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** para os lotes resultantes do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 012/2018, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R\$ (.....), fixos, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza.

3.2. O pagamento será realizado pela Administração Municipal em até 30 dias após o recebimento e emissão da Nota Fiscal, respeitando os prazos de liberação dos recursos, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos materiais atestado pela Unidade Requisitante da licitação, após conferência dos materiais e quantidades recebidas, com emissão de respectiva Nota Fiscal e as certidões negativas (INSS, FGTS, CNDT, CND FEDERAL, CND ESTADUAL E CND MUNICIPAL) nos termos da legislação vigente.

3.3. Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

3.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

3.5. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo **PROMITENTE FORNECEDOR**, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.

3.6. A entrega do material, por parte do **PROMITENTE FORNECEDOR** contratado, para a Unidade Requisitante mencionada no **Item XXIII** deste edital, **NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES**, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

4. CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1. Este Termo de Compromisso de Fornecimento terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento às **Secretarias Municipais de Aracatu**, unidade requisitante do presente processo licitatório.

5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

5.1. Cumprir o presente Termo de Compromisso de Fornecimento conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

5.2. Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento do presente Termo de Compromisso de Fornecimento.

5.3. Entregar o produto diretamente da bomba de combustível em até 08 (oito) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s) (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

5.5. Apresentar-se junto à Administração Municipal quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência deste Termo e Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital.

5.6. Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

5.7. Acompanhar a confecção do Termo de Compromisso de Fornecimento, da Ata de Registro de Preços e do Contrato de Fornecimento ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador, situado no endereço mencionado, conforme segue:

Rua Libério Alves Maia, n.º 37, Bairro Centro, Aracatu, Bahia.

Fone/fax: 77-3446-8500

<http://www.aracatu.ba.gov.br/>



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

6. CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

6.1. O fornecedor poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Termo e Ata de Registro, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa.

6.2. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATU ESTADO DA BAHIA**, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida a ordem de classificação das respectivas propostas.

6.3. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pelo primeiro colocado.

6.4. Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência.

6.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

6.6. Os contratos decorrentes deste Termo e Ata de Registro terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

6.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

7.1. O compromisso de fornecimento estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Compra(s) Pedido (s) aos respectivos **PROMITENTES FORNECEDORES** de cada lote licitado.

7.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada no endereço mencionado ou no local previamente definido, em até 08 (oito) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s) (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (Gerência de Compras).

7.3. Os produtos serão recebidos pelos respectivos órgãos, da Unidade Requisitante participante desta licitação que **procederá a verificação da conformidade do material com a(s) especificação (ões)**, no prazo de até 08 (oito) dias contados do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante, através do órgão responsável, aponte



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

quaisquer desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades no que se refere aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s)

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do **PROMITENTE CONTRATADO** pela perfeita execução deste Termo de Compromisso e Contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

7.5. Correrá por conta do **CONTRATADO (A)**, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.

7.6. O detentor do termo de Compromisso de Fornecimento é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

7.7. A **NOTA FISCAL** de fornecimento **DEVERÁ SER EMITIDA EM CONFORMIDADE COM A UNIDADE DE FORNECIMENTO INDICADA NO ANEXO I** deste edital e da proposta do fornecedor, visando facilitação do gerenciamento por parte do Órgão Gerenciador do Registro de Preços e fiscalização realizada pelos Órgãos de Controle previstos na legislação vigente.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

8.1. Este Termo de Compromisso poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, disposições previstas no **Item XXI**, deste edital.

8.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

8.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.6. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

8.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.

8.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

8.9. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Item XXVII, Parte C – Disposições Gerais deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

9.1.1. Competirá ao **CONTRATANTE** do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador:

- anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

9.2. O recebimento do objeto se dará pelo Órgão solicitante e, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

9.3. Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

9.4. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

9.5. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Aracatu.

9.6. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições do Termo de Compromisso e da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não retirar o respectivo Termo de Compromisso e sua via da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2. A inexecução contratual, do Termo de Compromisso ou da Ata de Registro de Preços, inclusive por atraso injustificado, sujeitará o **CONTRATADO** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.

10.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

10.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.

10.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.

10.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

11.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

- a) quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- b) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

11.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

11.3.1. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no diário oficial do município de Aracatu abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

<http://pmAracatu.ba.ipmbrasil.org.br/>

11.4. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva descumprir as exigências deste instrumento convocatório.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

12.1. Integra o presente Termo e Ata de Registro, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante deste Edital e nos seus anexos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Brumado, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Aracatu – BA, _____ 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATU

Lêda de Sousa Matias Silveira

Prefeita Municipal de Aracatu

Contratante



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

Contratante

Testemunhas:

CPF:

CPF:



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATU
ATT: SENHOR PREGOEIRO MUNICIPAL
REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0037/2018

OBJETO: Aquisição de Medicamentos, Material Hospitalar e Material Odontológicos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Aracatu.

EMPRESA: _____

CNPJ/MF: _____

ENDEREÇO: _____, Nº _____

COMPLEMENTO _____ **BAIRRO** _____

CIDADE: _____ **ESTADO:** _____

E-MAIL: _____

FONE: (____) _____ **CELULAR** (____) _____

NOME DO RESPONSÁVEL PELA RETIRADA DO EDITAL: _____

CPF: _____ **RG:** _____

Obtivemos, nesta data, através da Divisão de Compras e Licitações desta municipalidade, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação por meio do email: pmaracatulicita@gmail.com ou entregar diretamente à Divisão de Licitações desta Prefeitura Municipal.

Anão remessado recibo exime a Prefeitura Municipal de Aracatu-

da responsabilidade de comunicação e eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

LOCAL: _____ **UF:** _____, **DATA:** ____/____/____

ASSINATURA: _____



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL 013/2018 PARA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

EDITAL E ANEXOS



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018 **PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

I - REGÊNCIA LEGAL: LEIS FEDERAIS Nº(S) 10.520/02, 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 147/14.

II - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

III - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0037/2018

IV - ÓRGÃO: SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARACATU

V - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

VI - REGIME DE EXECUÇÃO: EXECUÇÃO POR ITEM

VII - FORMA DE FORNECIMENTO: AQUISIÇÃO PARCELADA.

VIII - SESSÃO PÚBLICA:

DATA: 04 de maio de 2018.

HORA: 14:00h

LOCAL: No prédio desta Prefeitura, sito à Rua Libério Alves Maia, n.º 37, Bairro Centro, na cidade de Aracatu - Bahia.

Será conduzida pelo Pregoeiro Weslei Peixoto Santos, com o auxílio da equipe de apoio.

IX - OBJETO:

9.1. Constitui objeto desta Licitação, Aquisição de Medicamentos, Material Hospitalar e Material Odontológicos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Aracatu, de acordo com as especificações constantes do Pedido de Cotação – PCT – Anexo I.

9.2 - As empresas interessadas, poderão se candidatar, na Licitação objeto deste Edital, prestação de serviços constantes do **Anexo I**.

9.3 - A contratação com a (s) empresa(s) vencedora(s) obedecerá às condições constantes na Minuta do Contrato de Fornecimento, **Anexo V** deste Edital.

9.4 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

X - FUNDAMENTO LEGAL

10.1 - A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, normas gerais Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.

10.2 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

10.3 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento de Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar de certame.



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

XI - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

11.1- Poderão participar do certame os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus Anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

11.2- Empresas portadoras do Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Aracatu – CRC/PMA, poderão participar da licitação em substituição da Habilitação Jurídica.

11.3 - Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou, ainda, as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/05 ou da Lei Federal 8.666/93.

11.4 - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme Lei 10.520/02, Lei Estadual nº 9.433/05 e Lei 8.666/93.

11.5 - Cópia deste Edital e seus anexos estarão a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial do Município, à disposição dos interessados, os quais poderão obtê-lo junto ao Departamento de Licitação e Contratos na sede desta Prefeitura de segunda a sexta das 8:00 às 12:00 hs. pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, nos mesmos locais e horários, pelo(s) Telefax 77-3446-8500.

XII - CREDENCIAMENTO

12.1 - Reputa-se credenciada junto ao pregoeiro a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

12.2 - O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

12.3 - O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular **com firma reconhecida** que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **Anexo II**, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, o contrato social e suas alterações ou alteração consolidada.

12.4 - Caso queira usufruir dos benefícios das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, deverá apresentar documento comprobatório (Certidão Simplificada da JUCEB) que a proponente enquadra-se na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, emitido com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação.

12.4 - O credenciado deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

12.5 - Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

12.6 - Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada.



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

12.7 - A ausência do credenciado, importará a imediata impossibilidade de participação da licitante por ele representada, pois a presença física do representante legal da empresa é obrigatória, salvo autorização expressa pelo senhor Pregoeiro.

12.8 - Iniciada a sessão pública do Pregão, não caberá desistência da proposta.

12.9 - Os documentos para o Credenciamento deverá ser apresentado em fotocópia autenticada por Cartório, ou fotocópia simples acompanhada dos originais, para serem autenticados pela equipe de apoio.

12.10 - Deverá apresentar junto ao Credenciamento a Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de Habilitação, Anexo III, a Declaração de Inexistência de Fatos Superveniente impeditivos de habilitação, Anexo VII, e a Declaração de Idoneidade, Anexo VIII

XIII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.

13.1- A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO Anexo III deste Edital, deverá ser apresentada fora dos envelopes A e B.

13.1.1 - Caso a licitante apresentar essa DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO **Anexo III** e tiver com a habilitação irregular e não podendo sanar durante a sessão será aplicado Processo Administrativo.

13.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo, em sua parte externa, além do nome da proponente e do n.º do CNPJ, os seguintes dizeres:

13.2.1 - ENVELOPE “A” PROPOSTA DE PREÇOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE ARACATU-BA
PREGÃO PRESENCIAL N.º013/2018 PARA SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇO**

13.2.2 - ENVELOPE “B” DOCUMENTAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE ARACATU-BA
PREGÃO PRESENCIAL N.º013/2018 PARA SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇO**

13.3 - A proposta deverá estar em original, datilografada ou digitada, apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo seu procurador, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

13.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação do Pregoeiro ou por membros da equipe de apoio ou ainda pela Divisão de Compras deste Município.

13.5 - Na hipótese do item anterior, a habilitação dos proponentes ficará condicionada à verificação dos seus respectivos registros, por meio de consulta “on-line” ou até fax. (possibilidade de saneamento de falhas).

XIV – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE – A, “PROPOSTA COMERCIAL”

14.1 - A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ (CPF, quando se tratar de pessoa física) e Inscrição estadual/municipal;
- b) Número do pregão;



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

- c) Especificação detalhada do objeto da presente licitação, em rigorosa conformidade com as especificações do Edital – **Anexo I**, com marca e não será admitindo propostas alternativas;
- d) Preço unitário e total em moeda corrente do país, 02 casas decimais exemplo 0,00, para os demais itens.
- e) Especificar o nome do representante legal para assinatura do contrato, contendo nome completo, endereço, rg e cpf.
- f) As empresas deverão apresentar as propostas financeiras em Papel Timbrado da Empresa e em mídia de CD ou PENDRIVE no formato planilha do programa EXCEL, para a reformulação das propostas financeiras no ato do certame.

- A não apresentação do item “f” não desclassifica a licitante, portanto, a mesma terá um prazo estipulado pelo Pregoeiro para apresentação do mesmo.

14.2 - O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços por item para a quantidade total demandada, expressando os valores em moeda nacional, reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

14.3- Na formulação da proposta, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo (número) e se tiver o expresso por extenso, será levado em conta este último e caso ocorrendo divergência entre o unitário e o total será considerado o total.

14.4 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

14.5 - A proposta de preços terá validade comercial de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega da proposta, facultado, porém, aos licitantes estender tal validade por prazo superior a este.

14.6 - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

14.7 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

14.8 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor unitário superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

14.9 - A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

14.10 - O preço será fixo e irrevogável, mas poderá ser analisada um reequilíbrio financeiro no caso da ocorrência de variação brusca de mercado indicado pelo IGPM ou outro índice.

14.11 – O Pregoeiro poderá requisitar a apresentação de amostras, caso haja necessário, no prazo a ser estipulado na sessão pública.



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

XV – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE – B, “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

15.1 - O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir, numerados e relacionados os quais dizem respeito a:

- **Documentação Jurídica:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - a- Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
 - b- Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
 - c- Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
 - d- Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
 - e- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
 - f – Quadro de Sócio e Administradores (QSA) da pessoa Jurídica, emitido pela Receita Federal, com data não superior a 30 dias.
 - g – Cópia do RG e CPF dos sócios
 - h – Alvará de Funcionamento
- **Regularidade Fiscal:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - a- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
 - b- Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
 - c- Prova de regularidade de débito com as fazendas estadual e municipal quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
 - d- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal em conjunto com a Regularidade do Sistema de Seguridade Social (INSS) do domicílio ou sede da empresa, mediante certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão da Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
 - e- Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia, (FGTS).
 - f- Certidão negativa de débito trabalhista – CNDT.
- **Qualificação Econômico – Financeira:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - a- Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura dos envelopes da licitação ou de execução patrimonial, expedidas pelo distribuidor do domicílio da pessoa jurídica. (Dispensada para MEI – Micro Empreendedor Individual)
 - b- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.

b.1 – As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive os termos de abertura e encerramento;

b.2 - Dispensada para as empresa MEI – Micro Empreendedor Individual.

- **Qualificação Técnica** - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do contrato e/ou nota fiscal do referido atestado

b) Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.

c) Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa (Acórdão nº. 1793/2011 – TCU – Plenário), cuja consulta será realizada através do Portal do Conselho Nacional de Justiça. Com data de emissão até 30 dias anteriores a data da sessão.

d) Alvará de fiscalização fornecido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde da sede do fornecedor e do fabricante. Caso o alvará não conste o prazo de validade, considerar – se á o prazo de 12 (doze) meses;

e) Cópia legível da licença ou autorização de funcionamento (comum e/ou especial) da empresa participante e do fabricante do produto expedida pela Vigilância Sanitária/MS – será aceita publicação no Diário Oficial da União.

f) Certificado do Registro de cada produto no Ministério da Saúde, fornecido através do seu órgão competente, conforme § 4º do Art. 14 do Decreto Federal nº 79.094/77 ou publicação no Diário da União. Em caso de registro vencido, o fornecedor deverá apresentar as Certidões de Registro vencidas e todos os pedidos de revalidação (Petição 1 e 2) com o carimbo do Protocolo do Ministério da Saúde perfeitamente legível, para averiguação do prazo previsto no § 6º do art. 14 do Decreto Federal nº 79.094/77. Tratando-se de produtos dispensados de registro, que figurem em relações elaboradas pela ANVISA, CONFORME PREVISTO NA Lei 6.360/76 e Decreto nº 79.094/77, deverá ser apresentado o cadastramento ou a comprovação de dispensa;

g) Certificado de Boas Práticas de fabricação e controle por linha de produção/produtos – CBPFC, emitido pela ANVISA/MS, Se o produto for importado, alternativa ao item anterior, poderá ser apresentado o CBPFC emitido pela autoridade Sanitária do país de origem, acompanhada de tradução oficial para o Português. Em caso



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

de CBPFC vencido, este deve estar acompanhado de “petição de renovação” e “comprovante de protocolo da ANVISA”, conforme RDC 66/07;

- a. O CBPFC deverá obedecer a Lei nº 11.972-2009, de 07/07/2009 e a Resolução RDC nº 23/99, RDC/ANVISA nº 25/99, RDC nº 135/2003 e RDC nº 460/99, quanto ao modelo, conteúdo e validade de 02 (dois anos). Conforme esclarecimento da ANVISA através do protocolo nº 2009010920, os CBPF's publicados antes da nova Lei nº 11.972, de 06 de julho de 2009, permanecem com validade de 01 (um) ano. Apenas aqueles emitidos após a referida Lei (renovados e concedidos), terão validade de 02 (dois) anos;
- h) Quando for distribuidor, apresentar documento de credenciamento para comercialização dos produtos fornecidos pela(s) empresa(s) titular(es) dos registros no Ministério da Saúde..

*** Os documentos de habilitação poderão vir em fotocópias autenticadas, ou por fotocópias simples acompanhada dos originais para serem autenticados pela Equipe de Apoio.**

16.1 - FASE INICIAL

16.1.1 - No horário e local indicado na cláusula VIII deste edital, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 20 (vinte) minutos.

16.1.2 - Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a **DECLARAÇÃO DEPLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO** previstas neste edital, **Anexo III** e após esta fase os envelopes A - Proposta de Preços e o Envelope B - Habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

16.1.2.1 - No ato do credenciamento o representante deverá entregar declaração dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

16.1.2.2 - Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 147 de 2014, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – Anexo VI.

16.1.3 - Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes A e B, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

16.1.4 - A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo pregoeiro.

16.1.5 - O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

16.1.6 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento às condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que o objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital e apresentarem preço baseado exclusivamente em propostas dos demais licitantes.



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

16.1.7 - Ocorrerá a divulgação das propostas recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas no edital.

16.1.8 - O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

16.1.9 - Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

16.1.10 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

16.1.11 - Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter o melhor preço.

16.1.12 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

XVII – ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

17.1 - Após a classificação das propostas de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço unitário, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

17.2 - Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.

17.3 - Não serão admitidos dois ou mais lances verbais do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

17.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

17.5 - O pregoeiro poderá a qualquer momento na etapa de lances inserir o degrau e retirá-lo, quantas vezes achar necessário.

17.6 - Não ocorrendo lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

17.7 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

17.8 - A etapa de lances será considerada encerrada, quando todos os participantes desta etapa declinarem da formulação de lances.

17.9 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

17.10 - Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, o licitante habilitado será declarado vencedor.



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

17.11 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

17.12 - Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

17.13 - Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.

17.14 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para o Tribunal, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados no mercado para execução do objeto do contrato.

17.15 - O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

17.16 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanados na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre habilitação, inclusive mediante a substituição e apresentação de documentos ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

17.17 - Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

17.18 - A Ata da sessão deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

17.19 - Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.

17.20 - A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que o ofertado verbalmente para o um melhor ajustamento dos valores unitários e totais dos itens de cada lote. Mas não poderá ser maior do lance verbal vencedor do lote.

XVIII - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

18.1 - Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro.

18.2 - Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

18.3 - O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

18.4- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5 - A autoridade superior do órgão promotor do Pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir sobre o recurso.

XIX - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 - Não havendo manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

19.2 - Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

19.3 - A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

XX - DA ASSINATURA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

20.1- A Adjudicatária será convocada a assinar o Contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração, devendo comparecer ao Setor de Licitações, Rua Libério Alves Maia, n.º 37, Bairro Centro, na cidade Aracatu - Bahia.

20.2- Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou procurador com poderes expressos.

20.3- O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no **Anexo V** deste Edital e será emitido para o CNPJ informado na proposta de preços.

20.4- A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições desta Ata de Registro ou Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

a)- Se por ocasião da Assinatura da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada

b)- Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, tratada no item VI, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.

18.6- A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apelações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

18.7- Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que se trata o item 18.5, alínea (a) ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

a)- Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso por publicação no Diário Oficial do Município.

18.8 – A ata de registro de preço terá duração de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

XXI - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

21.1 - O preço será fixo e irrevogável, mas poderá ser analisado um reequilíbrio financeiro no caso da ocorrência de variação brusca de mercado indicado pelo IGPM ou outro índice.

XXII - ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

22.1 - Deverá ocorrer no dia, hora e local designados no item VIII deste Edital, após concluída a fase de habilitação, observados os prazos recursais.

22.2 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

XXIII - CONDIÇÕES DE ENTREGA

23.1 - As aquisições dos materiais objeto desta licitação será entregue conforme as ordens de fornecimento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a autorização.

XXIV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1 - O pagamento através da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no mínimo duas vias efetuado e após atestado de recebimento da seguinte forma:

24.2 – As certidões de regularidades fiscais devem ser apresentadas junto com a Nota Fiscal, conforme determinação do TCM. (INSS, FGTS, CNDT).

24.3 - Pagamento será mensal a serem pagas no prazo de até 30 dias, conforme emissão da Nota Fiscal/Fatura, após atestado a entrega do referido lote;

24.4 - As despesas da prestação de serviços acima serão cobertas por recursos financeiros oriundos:

Dotação Orçamentária:

02.04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2070 - GESTÃO DAS AÇÕES MUNICIPAIS DE SAÚDE

2068 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE FAMÍLIA

2069 – GESTÃO DAS AÇÕES DA FARMÁCIA BÁSICA

2083 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL

2192 – GESTÃO DAS AÇÕES DO SAMU

2260 – GESTÃO DAS AÇÕES DO SUS

2289 – GESTÃO DAS AÇÕES DE OUTROS PROGRAMA DE SAÚDE

2290 – GESTÃO DAS AÇÕES DO CAPS

2292 – GESTÃO DAS AÇÕES DE UNIDADE HOSPITALAR



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

2304 – GESTÃO DAS AÇÕES DO PSE

2305 – GESTÃO DAS AÇÕES DO PMAQ

2306 – GESTÃO DAS AÇÕES DO NASF

2307 – GESTÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO

2309 – GESTÃO DAS AÇÕES DO TETO MUNICIPAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

XXV - FORMA DE EMISSÃO DAS NOTAS FISCAIS /FATURAS

25.1 - As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias e separadas por ordenador da despesa.

XXVI – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

26.1 - O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas das Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, e as demais disposições constantes da Minuta do Contrato Anexo V deste Edital.

26.2 - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do serviço e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

26.6 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

XXVII - REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei nº 8.666/93.

XXVIII – RESCISÃO

28.1 - A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8666/93.

28.2 - A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

28.3 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

28.4 - O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

XXIX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

29.1 - Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

29.2 - Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem o prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

29.3 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro Único de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Aracatu - Bahia, pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses quando:



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta de preço;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo, desacato ao pregoeiro e aos participantes do certame;
- h) Cometer fraude fiscal;

29.4 - Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

29.5 - Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

29.6 - Suspensão nos prazos abaixo definidos:

- a) de até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal;
- b) suspensão de até 12 (doze) meses e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

29.7 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 29.3.

29.9 - A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do município até o cumprimento de penalidades que lhe foi imposta.

29.10 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de ocorrido o prazo de penalidade aplicada.

29.11 - As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente e no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Administração.

29.12 - Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado deverá recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura, ou responderá pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, cobrada judicialmente.

29.13 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, e depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

29.14 - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

29.15 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso os prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

XXX – DOS ANEXOS

Integra este Edital, para todos os efeitos de direito:

- a) **Anexo I** – Proposta de Preços;
- b) **Anexo II** – Modelo de Procuração (credencial);
- c) **Anexo III** – Declaração de Pleno Conhecimento de Habilitação;
- d) **Anexo IV** – Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;
- e) **Anexo V** – Minuta de Contrato;
- f) **Anexo VI** – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- g) **Anexo VII** – Declaração de Inexistência de Fatos Superveniente impeditivos de habilitação
- h) **Anexo VIII** – Declaração de Idoneidade
- i) **Anexo IX** – Termo de Referência
- j) **Anexo X** – Modelo da Ata de Registro de Preço

XXXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1 - As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

31.2 - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

31.3 - O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

31.4 - O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

31.5 - Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Aracatu, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

30.6 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

31.7 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

31.8 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

31.9 - O resultado do presente certame será divulgado no diário oficial do Município.



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

31.10 - Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no **Diário Oficial do Município**.

31.11 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no **Setor de Licitações, Rua Libério Alves Maia, n.º 37, Bairro Centro, Cidade de Aracatu - Bahia**.

31.12 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

31.13 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil à data fixada para o recebimento das propostas.

31.14 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

31.15 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e demais normas e redações aplicáveis.

XXXII – FORO

32.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Brumado - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

Aracatu - Bahia, 17 de abril de 2018.

Weslei Peixoto Santos
Pregoeiro Municipal



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

ANEXO I MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATU
ATT: SR. PREGOEIRO MUNICIPAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0037/2018
OBJETO: Aquisição de Medicamentos, Material Hospitalar e Material Odontológicos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Aracatu, conforme especificações descritas no anexo I do Edital.

LOTE						
ITEM	UN.	QUANT.	PRODUTO	MARCA	Pç UNIT.	Pç. TOTAL
VALOR TOTAL DO LOTE						

Declaramos que:

- aceitamos as condições estipuladas no Edital;
- forneceremos os materiais com as especificações constantes no edital;
- forneceremos os materiais de acordo com as ordens emitidas pela Prefeitura;
- que estamos cientes da forma do prazo de execução e forma de execução dos produtos/serviços ora licitados, e que, o não cumprimento dos mesmos conforme previstos no contrato, ensejará nas penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10520/2007.
- que entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram empregados da Prefeitura Municipal de Aracatu, e que os mesmos estão aptos a participar desta licitação.
- o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

EMPRESA LICITANTE:

C.N.P.J./MF Nº.

ENDEREÇO:

TELFAX:

CEL:



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

EMAIL:

NOME DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:

CPF DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:

RG DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:

CEL DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:

GARGO DA PESSOA QUE ASSINA O CONTRATO: PROPRIETÁRIO

LOCAL E DATA

Titular/Sócio(s) Administrador(es)

CPF:

RG:

Carimbo com CNPJ e Endereço da Empresa Licitante

ANEXO II

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	013/2018
PARA SISTEMA DE	
REGISTRO DE PREÇO	

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

Aracatu, ____ de ____ de ____.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

(com firma reconhecida)

* O DOCUMENTO DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, NÃO SENDO ACEITO COM O TIMBRE DA PREFEITURA, PASSIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO	Número 013/2018
---	--------------------

Declaramos sob as penas da lei 8.666/93, especialmente em face do quanto disposto neste edital, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

Aracatu, ____ de ____ de ____.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

* O DOCUMENTO DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, NÃO SENDO ACEITO COM O TIMBRE DA PREFEITURA, PASSIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO

ANEXO IV

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO	013/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Aracatu, ____ de ____ de ____.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

* O DOCUMENTO DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, NÃO SENDO ACEITO COM O TIMBRE DA PREFEITURA, PASSIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACATU E

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.712/0001-80, com sede à Rua Libério Alves Maia, nº 37, Bairro - Centro, na cidade de Aracatu- Bahia, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Lêda de Sousa Matias Silveira, residente e domiciliado em Aracatu - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e xxxxxxxxxxxxxx portador inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-00 endereço na Av....., s/nº cidade..... – Ba, Representado por xxxxxxxxxxxxxx RG.SSP – BA – CPF, ora denominada **CONTRATADA** com base no PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2018, e disposições das Leis Federais 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1- Constitui objeto desta Licitação, Aquisição de Medicamentos, Material Hospitalar e Material Odontológicos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Aracatu, de acordo com as especificações constantes do Pedido de Cotação – PCT – Anexo I.

§ 1º - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

§ 2º - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- As despesas com a contratação, para a execução do objeto licitado, correrão por conta dos recursos municipais da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Dotação Orçamentária:

02.04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2070 - GESTÃO DAS AÇÕES MUNICIPAIS DE SAÚDE

2068 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE FAMÍLIA

2069 - GESTÃO DAS AÇÕES DA FARMÁCIA BÁSICA

2083 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL

2192 - GESTÃO DAS AÇÕES DO SAMU

2260 - GESTÃO DAS AÇÕES DO SUS

2289 - GESTÃO DAS AÇÕES DE OUTROS PROGRAMA DE SAÚDE

2290 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CAPS

2292 - GESTÃO DAS AÇÕES DE UNIDADE HOSPITALAR

2304 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PSE

2305 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PMAQ

2306 - GESTÃO DAS AÇÕES DO NASF

2307 - GESTÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO

2309 - GESTÃO DAS AÇÕES DO TETO MUNICIPAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor total do contrato é de R\$(.....), referente aos lotes

3.1.1 - O pagamento em conformidade com o material entregues no mês, no prazo de até 30 (trinta) dias e após apresentação da Nota Fiscal/Fatura no mínimo duas vias, com as certidões de regularidades fiscais (FGTS, CNDT, CND FEDERAL, CND ESTADUAL E CND MUNICIPAL).

§ 1º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado com base na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, no mínimo 02 (duas) vias, conforme o caput.

§ 3º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

§ 4º - A Contratante deverá manter atualizada a documentação de habilitação e qualificação técnica durante a vigência do contrato.



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

IV - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1- A entrega dos itens registrados será parcelada, no prazo de 08 (oito) dias, após a solicitação da Contratante através de seu órgão responsável.

4.2- O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas na Lei 8.666/93, e as demais disposições constantes da Minuta do Contrato **Anexo V** deste Edital.

4.3- Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

4.3 - O recebimento será efetuado pela Secretaria Municipal de Administração ou outra Secretaria indicada por esta Prefeitura, que realizará verificação da conformidade do objeto com as especificações do edital.

4.4- A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

4.5 Termo de contrato terminará em 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogável por igual período, conforme art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

V - CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

a) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do material contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 883/94;

a) Emitir Notas Fiscais ou Faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias. Fornecer o objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos no Edital e do contrato.

VI - CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1- Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obriga-se a:

a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Aracatu, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

7.1- O regime de execução do presente contrato é de aquisição parcelada por item correspondente ao(s) lote(s) ganho(s). A aquisição dos serviços conforme cronograma Secretaria de Administração.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1- O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas nos Artigos 77 ao 80 da Lei Federal 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.2. A CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas na Lei Federal 8.666/93. A multa aplicada para a inexecução do contrato terá os seguintes limites máximos:

8.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da sua convocação;

8.2.2. 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia corrido de atraso no fornecimento, sobre o valor do fornecimento não realizado;

8.2.3. 0,7% (zero vírgula sete por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

8.3. A CONTRATADA responderá por qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão da prestação dos serviços cobertos durante o período de garantia dos equipamentos fornecidos.

§ 1º- O valor correspondente a multas ou indenizações contratuais será descontado da caução prestada para cobertura do período de garantia do presente contrato, ficando obrigada a CONTRATADA a recompor o valor da garantia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

§ 2º- Caso o valor das multas ou indenizações ultrapasse ao valor caucionado, fica o CONTRATANTE autorizado a cobrar a diferença ou o valor total, caso a caução não tenha sido reposta, independente da cobrança judicial das multas e indenizações superiores ao valor caucionado da CONTRATADA.

§ 3º- A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

IX - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1- A inexecução total ou parcial desse Contrato enseja a sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III Artigo 77 ao 80 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

Parágrafo Único - No caso de rescisão Contrato, a Contratada receberá, apenas, o pagamento relativo ao objeto fornecido à Contratante.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

10.1- As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extra judicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. É vedado à CONTRATADA transferir este Contrato a terceiros.

11.2. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

11.3. São partes integrantes deste Contrato o PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2018 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, incluindo as condições ali estabelecidas e as correções e esclarecimentos feitos durante o processo licitatório, bem como as Propostas de Preços da CONTRATADA, além dos Anexos ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2018 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1- As partes elegem o Foro da Cidade de Brumado, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

12.2- E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Aracatu-BA, ____ de ____ de ____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATU

Lêda de Sousa Matias Silveira

Prefeita Municipal de Aracatu

Contratante

Contratada

CNPJ:

Representante Legal:

CPF:

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

ANEXO VI

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO	Número 013/2018
---	--------------------

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins do disposto no Edital Do PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2018 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar no 147 de 2014, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 147 de 2014, e que se compromete a



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Aracatu, _____ de _____ de _____.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

* O DOCUMENTO DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, NÃO SENDO ACEITO COM O TIMBRE DA PREFEITURA, PASSIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO

ANEXO VII

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO	Número 013/2018
---	--------------------

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS
NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO E**

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede à Rua, nº, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP, endereço eletrônico, Tel: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a)., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº, Orgão Emissor/..... e CPF/MF sob nº residente e domiciliado à Rua, nº, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, endereço eletrônico, Cel: (.....)....., DECLARA, para todos os fins



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Aracatu, ____ de ____ de ____.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

* O DOCUMENTO DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, NÃO SENDO ACEITO COM O TIMBRE DA PREFEITURA, PASSIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO

ANEXO VIII

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO	Número 013/2018
---	--------------------

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede à Rua, nº, Bairro na Cidade de, Estado, CEP, endereço eletrônico, Tel: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a)., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº Orgão Emissor/..... e CPF/MF sob nº residente e domiciliado à Rua, nº, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, endereço eletrônico, Cel:



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

(.....)....., DECLARA para os devidos fins que se fizerem necessários, não ter recebido de qualquer entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA para participação em licitações e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Aracatu, ____ de ____ de ____.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

* O DOCUMENTO DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, NÃO SENDO ACEITO COM O TIMBRE DA PREFEITURA, PASSIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO

ANEXO IX

TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO	Número 013/2018
---	--------------------

LOTE 1

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QUANT.	UND.	PÇ UNIT	PÇ TOTAL
1	ACIDO VALPROICO + VALPROATO DE SODIO 500MG		8.000	COMP.	R\$ 2,43	R\$ 19.440,00
2	ACIDO VALPROICO 50MG/ML XAROPE		400	FRS	R\$ 7,65	R\$ 3.060,00
3	ALPRAZOLAM 1MG		4.000	COMP.	R\$ 0,95	R\$ 3.800,00
4	AMITRIPTILINA 25MG		20.000	COMP.	R\$ 0,17	R\$ 3.400,00
5	BIPERIDENDO 5mg/ml		200	AMP.	R\$ 5,27	R\$ 1.054,00
6	BIPERIDENO 2MG		13.000	COMP.	R\$ 0,54	R\$ 7.020,00
7	BROMAZEPAM 3MG		5.000	COMP.	R\$ 0,41	R\$ 2.050,00
8	BROMAZEPAM 6MG		5.000	COMP.	R\$ 0,61	R\$ 3.050,00
9	CARBAMAZEPINA 2% SUSP.		200	FRS	R\$ 5,81	R\$ 1.162,00
10	CARBAMAZEPINA 200MG		25.000	COMP.	R\$ 12,19	R\$ 304.750,00



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

11	CARBONATO DE LITIO 300MG		15.000	COMP.	R\$ 0,48	R\$ 7.200,00
12	CITRATO DE FENTANIL 0,05mg/ml		150	AMP.	R\$ 6,81	R\$ 1.021,50
13	CLOMIPRAMINA 25MG		12.000	COMP.	R\$ 2,07	R\$ 24.840,00
14	CLONAZEPAM 0,5MG		5.000	COMP.	R\$ 0,25	R\$ 1.250,00
15	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GOTAS		300	FRS	R\$ 5,41	R\$ 1.623,00
16	CLONAZEPAM 2MG		25.000	COMP.	R\$ 0,28	R\$ 7.000,00
17	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 500mg (QUELICIN)		100	F/A	R\$ 31,59	R\$ 3.159,00
18	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA HIPERBÁRICA 5mg/ml C/4ml (NEOCAÍNA PESADA)		100	AMP.	R\$ 17,91	R\$ 1.791,00
19	CLORIDRATO DE CETAMINA 50mg/ml (KETALAR)		50	F/A	R\$ 73,78	R\$ 3.689,00
20	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML (NARCAN)		50	AMP.	R\$ 8,88	R\$ 444,00
21	CLORIDRATO DE PETIDINA 50mg/2ml (DOLOSAL)		100	AMP.	R\$ 5,61	R\$ 561,00
22	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50mg		300	CAPS.	R\$ 0,44	R\$ 132,00
23	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50mg/ml		800	AMP.	R\$ 2,24	R\$ 1.792,00
24	CLORPROMAZINA 100MG		15.000	COMP.	R\$ 0,51	R\$ 7.650,00
25	CLORPROMAZINA 25MG		8.000	COMP.	R\$ 0,27	R\$ 2.160,00
26	CLORPROMAZINA 25mg/5ml		300	AMP.	R\$ 2,81	R\$ 843,00
27	CLORPROMAZINA 40MG/ML GTS.		200	FRS	R\$ 14,18	R\$ 2.836,00
28	DIAZEPAM 10MG		15.000	COMP.	R\$ 0,11	R\$ 1.650,00
29	DIAZEPAM 10mg/2ml		600	AMP.	R\$ 1,42	R\$ 852,00
30	DIAZEPAM 5MG		8.000	COMP.	R\$ 0,11	R\$ 880,00
31	DROPERIDOL 2,5mg/ml		20	AMP.	R\$ 16,19	R\$ 323,80
32	FENITOINA 100MG		15.000	COMP.	R\$ 0,57	R\$ 8.550,00
33	FENITOINA SODICA 50mg/ml C/5ml		200	AMP.	R\$ 5,64	R\$ 1.128,00
34	FENOBARBITAL 100MG		25.000	COMP.	R\$ 0,28	R\$ 7.000,00
35	FENOBARBITAL 200mg/ml		300	AMP.	R\$ 3,53	R\$ 1.059,00
36	FENOBARBITAL 40MG/ML GTS.		150	FRS	R\$ 7,01	R\$ 1.051,50
37	FLUFENAZINA 25mg/ml		100	AMP.	R\$ 11,77	R\$ 1.177,00
38	FLUMAZENIL 0,5MG/5ML		100	AMP.	R\$ 35,60	R\$ 3.560,00
39	FLUOXETINA 20MG		15.000	COMP.	R\$ 0,18	R\$ 2.700,00
40	HALOPERIDOL 1MG		5.000	COMP.	R\$ 0,38	R\$ 1.900,00
41	HALOPERIDOL 2MG/ML GTS.		100	FRS	R\$ 5,96	R\$ 596,00
42	HALOPERIDOL 5MG		15.000	COMP.	R\$ 0,28	R\$ 4.200,00
43	HALOPERIDOL 5mg/ml		250	AMP.	R\$ 3,19	R\$ 797,50
44	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML		1.000	AMP.	R\$ 18,35	R\$ 18.350,00
45	HALOTANO 100ml FRS.		3	FRS.	R\$ 295,50	R\$ 886,50
46	IMIPRAMINA 25MG		10.000	COMP.	R\$ 0,90	R\$ 9.000,00
47	LEVODOPA+BENZERAZIDA 100MG/25MG		1.000	COMP.	R\$ 3,62	R\$ 3.620,00
48	LEVODOPA+BENZERAZIDA 200MG/50MG		1.000	COMP.	R\$ 4,88	R\$ 4.880,00



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

49	LEVODOPA+CARBIDOPA 250MG/25MG		1.500	COMP.	R\$ 2,57	R\$ 3.855,00
50	LEVOMEPROMAZINA 100MG		15.000	COMP.	R\$ 2,10	R\$ 31.500,00
51	LEVOMEPROMAZINA 25MG		6.000	FRS	R\$ 1,04	R\$ 6.240,00
52	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML GTS.		50	FRS.	R\$ 21,87	R\$ 1.093,50
53	MIDAZOLAM 15MG/3ML		300	AMP.	R\$ 3,07	R\$ 921,00
54	MIDAZOLAM 5mg/5ml		100	AMP.	R\$ 5,05	R\$ 505,00
55	NORTRIPTILINA 25MG		8.000	COMP.	R\$ 0,73	R\$ 5.840,00
56	NORTRIPTILINA 50MG		15.000	COMP.	R\$ 1,25	R\$ 18.750,00
57	PARACETAMOL +CODEINA 500MG+30MG		1.000	COMP.	R\$ 1,26	R\$ 1.260,00
58	PAROXETINA 20MG		6.000	COMP.	R\$ 1,06	R\$ 6.360,00
59	PERICIAZINA 4% C/20ML GTS.		200	FRS.	R\$ 31,91	R\$ 6.382,00
60	PROPOFOL 10mg/ml C/20ml		20	F/A	R\$ 16,86	R\$ 337,20
61	RESPIRIDONA 2MG		5.000	COMP.	R\$ 0,70	R\$ 3.500,00
62	RISPERIDONA 1MG/ML C/30ML		50	COMP.	R\$ 33,05	R\$ 1.652,50
63	SERTRALINA 50MG		20.000	COMP.	R\$ 1,14	R\$ 22.800,00
64	SULFATO DE MORFINA 0,2mg/ml		100	AMP.	R\$ 12,95	R\$ 1.295,00
65	SULFATO DE MORFINA 10mg		50	COMP.	R\$ 0,51	R\$ 25,50
66	SULFATO DE MORFINA 10mg/ml		200	AMP.	R\$ 5,47	R\$ 1.094,00
67	SULFATO DE MORFINA 30mg		50	COMP.	R\$ 4,72	R\$ 236,00
68	TIORIDAZINA 100MG		6.000	COMP.	R\$ 1,90	R\$ 11.400,00
69	TIORIDAZINA 25MG		15.000	COMP.	R\$ 0,80	R\$ 12.000,00
70	TIORIDAZINA 50MG		9.000	COMP.	R\$ 1,02	R\$ 9.180,00
71	TOPIRAMATO 50MG		1.500	COMP.	R\$ 5,12	R\$ 7.680,00
72	SULPIRIDA 50MG		2.000	COMP.	R\$ 1,10	R\$ 2.200,00
TOTAL GERAL LOTE 1					R\$	647.045,50

LOTE 2

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QUANT.	UND.	PÇ UNIT	PÇ TOTAL
1	AAS 100MG		45000	COMP.	R\$ 0,06	R\$ 2.700,00
2	ACEBROFILINA 25MG/ML INF. XAROPE		300	FRS	R\$ 6,70	R\$ 2.010,00
3	ACEBROFILINA 50MG/ML AD. XAROPE		300	FRS	R\$ 12,10	R\$ 3.630,00
4	ACICLOVIR 200MG		2000	COMP.	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
5	ACICLOVIR CREME		150	BISN	R\$ 7,20	R\$ 1.080,00
6	ACIDO FOLICO 0,5MG		15000	COMP.	R\$ 0,11	R\$ 1.650,00
7	ACIDO TRANEXAMICO 250mg/5ml (TRANSAMIN)		250	UND.	R\$ 8,46	R\$ 2.115,00
8	ALBENDAZOL 400MG		5000	COMP.	R\$ 1,16	R\$ 5.800,00
9	ALBENDAZOL 400MG/10ML SUS.		500	FRS	R\$ 2,85	R\$ 1.425,00
10	ALOPURINOL 300MG		5000	COMP.	R\$ 0,52	R\$ 2.600,00
11	AMINOFILINA 100MG		6000	COMP.	R\$ 0,14	R\$ 840,00
12	AMIODORONA 200MG		12000	COMP.	R\$ 0,90	R\$ 10.800,00
13	AMOXICILINA + CLAVULONATO		5000	COMP.	R\$ 4,22	R\$ 21.100,00



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

	500MG+125MG					
14	AMOXICILINA +CLAV. DE POTASSICO 250MG+62,5MG/5ML SUSP.		1000	FRS	R\$ 32,00	R\$ 32.000,00
15	AMPICILINA 250MG/5ML SUSP.		500	FRS	R\$ 7,82	R\$ 3.910,00
16	ANLODIPINO 10MG		10000	COMP.	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00
17	ANLODIPINO 5MG		40000	COMP.	R\$ 0,09	R\$ 3.600,00
18	ARCABOSE 50MG		2500	COMP.	R\$ 1,95	R\$ 4.875,00
19	ATENOLOL 100MG		10000	COMP.	R\$ 0,22	R\$ 2.200,00
20	ATENOLOL 25MG		30000	COMP.	R\$ 0,08	R\$ 2.400,00
21	ATENOLOL 50MG		15000	COMP.	R\$ 0,10	R\$ 1.500,00
22	AZITROMICINA 600MG SUSP.		500	FRS	R\$ 11,02	R\$ 5.510,00
23	BECLOMETASONA 50MG SPRAY		100	FRS	R\$ 73,92	R\$ 7.392,00
24	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25mg/ml 20ML		200	FRS.	R\$ 2,04	R\$ 408,00
25	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5mg/ml 20ml		200	FRS.	R\$ 6,28	R\$ 1.256,00
26	CAPTOPRIL 25MG		50000	COMP.	R\$ 0,06	R\$ 3.000,00
27	CARBONATO DE CALCIO 500MG		2000	COMP.	R\$ 0,25	R\$ 500,00
28	CARVÃO ATIVO P.A. EM PÓ C/250G		30	FRS.	R\$ 14,81	R\$ 444,30
29	CARVEDILOL DE 3,125mg		2000	COMP.	R\$ 0,66	R\$ 1.320,00
30	CARVEDILOL DE 6,25mg		2000	COMP.	R\$ 0,52	R\$ 1.040,00
31	CEFADROXILA 250MG/5ML		200	FRS	R\$ 44,10	R\$ 8.820,00
32	CEFADROXILA 500MG		2000	COMP.	R\$ 4,63	R\$ 9.260,00
33	CEFALEXINA 250MG/5ML		200	FRS	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
34	CETOCONAZOL 200MG		5000	COMP.	R\$ 0,66	R\$ 3.300,00
35	CETOCONAZOL CREME		500	BISN	R\$ 4,17	R\$ 2.085,00
36	CIMETIDINA 200MG		5000	COMP.	R\$ 0,29	R\$ 1.450,00
37	CINARIZINA 25MG		10000	COMP.	R\$ 0,49	R\$ 4.900,00
38	CINARIZINA 75MG		8000	COMP.	R\$ 0,63	R\$ 5.040,00
39	CIPROFLOXACINO 500MG		6000	COMP.	R\$ 0,75	R\$ 4.500,00
40	DRAMIN B6 SOL. ORAL GTS. C/20ML		100	FRS	R\$ 24,04	R\$ 2.404,00
41	ENEMA GLICERINADO (FLEET ENEMA) 12% 130ML		300	FRS.	R\$ 12,24	R\$ 3.672,00
42	ERITROMICINA 250MG/5ML		250	SUSP.	R\$ 10,54	R\$ 2.635,00
43	ERITROMICINA 500MG		5000	COMP.	R\$ 4,66	R\$ 23.300,00
44	ESPIRONALACOTNA 100MG		5000	COMP.	R\$ 1,08	R\$ 5.400,00
45	ESPIRONALACOTNA 25MG		5000	COMP.	R\$ 0,44	R\$ 2.200,00
46	FLORATIL 100MG ADULTO CPS. C/12		60	CX	R\$ 54,92	R\$ 3.295,20
47	FLORATIL ENVELOPE PEDIATRICO C/6		60	CX	R\$ 49,03	R\$ 2.941,80
48	FLUCONAZOL 150MG		2000	COMP.	R\$ 0,62	R\$ 1.240,00
49	GLICAZIDA 30MG		7000	COMP.	R\$ 1,14	R\$ 7.980,00
50	HIDRALAZINA 25MG		1500	COMP.	R\$ 0,59	R\$ 885,00
51	HIDRALAZINA 50MG		2500	COMP.	R\$ 0,76	R\$ 1.900,00



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

52	INSULINA HUMALOG (INSULINA LISPRO) MIX 25 MG		20	CX	R\$ 201,33	R\$ 4.026,60
53	INSULINA HUMOLIN 70/30 – 100 UI/ML - PREPARAÇÃO AQUOSA PARA ADMINISTRAÇÃO SUBCUTÂNEA CONTENDO 100 UNIDADES (U-100) DE INSULINA HUMANA (ADN* RECOMBINANTE) POR ML		20	FRS	R\$ 58,09	R\$ 1.161,80
54	INSULINA TRESIBA 100 UI/ML		20	CX	R\$ 263,97	R\$ 5.279,40
55	ISOSSORBIDA (DINITRATO) 10MG		2000	COMP.	R\$ 0,19	R\$ 380,00
56	ISOSSORBIDA (DINITRATO) 5MG SUB-LINGUAL		4000	COMP.	R\$ 0,54	R\$ 2.160,00
57	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20MG		1000	COMP.	R\$ 0,35	R\$ 350,00
58	NIMESULIDA 50MG/ML GTS. C/20ML		5000	FRS	R\$ 4,50	R\$ 22.500,00
59	NIMODIPINO 30mg		200	COMP.	R\$ 2,52	R\$ 504,00
60	NISTATINA 25.000UI CREME		350	BISN	R\$ 8,95	R\$ 3.132,50
61	NISTATINA 50MG/ML SUSP.		300	FRS	R\$ 6,36	R\$ 1.908,00
62	NORETISTERONA 0,35MG		6000	COMP.	R\$ 0,49	R\$ 2.940,00
63	NORFLOXACINO 400MG		5000	COMP.	R\$ 0,52	R\$ 2.600,00
64	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10 MG		500	UND	R\$ 3,36	R\$ 1.680,00
65	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20 MG		500	UND	R\$ 3,95	R\$ 1.975,00
66	SALBUTAMOL 2MG		1000	COMP.	R\$ 0,41	R\$ 410,00
67	SALBUTAMOL 2MG/ML		300	FRS	R\$ 2,52	R\$ 756,00
68	SECNIDAZOL 1000MG		1000	COMP.	R\$ 1,67	R\$ 1.670,00
69	SECNIDAZOL 900MG/40ML		300	FRS	R\$ 38,91	R\$ 11.673,00
70	TIABENDAZOL 500ML		600	COMP.	R\$ 5,26	R\$ 3.156,00
71	VERAPAMIL 80MG		500	COMP.	R\$ 0,38	R\$ 190,00
TOTAL GERAL LOTE 2					R\$	299.565,60

LOTE 3

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QUANT.	UND.	PÇ UNIT	PÇ TOTAL
1	AMBROXOL 15MG/5ML XAROPE INF.		700	FRS	R\$ 3,91	R\$ 2.737,00
2	AMBROXOL 30MG/5ML XAROPE AD.		700	FRS	R\$ 3,91	R\$ 2.737,00
3	AMBROXOL 75mg/ml SOL. P/ INALAÇÃO 50ML		100	UND.	R\$ 29,72	R\$ 2.972,00
4	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSP.		600	FRS	R\$ 7,82	R\$ 4.692,00
5	AMOXICILINA 500MG		15000	CAPS	R\$ 0,42	R\$ 6.300,00
6	AMPICILINA 500MG CAPS		7000	CAPS	R\$ 0,51	R\$ 3.570,00
7	AZITROMICINA 500MG		12000	COMP.	R\$ 1,24	R\$ 14.880,00
8	CEFALEXINA 500MG		7000	COMP.	R\$ 1,75	R\$ 12.250,00
9	CLARITROMICINA 500MG		1000	COMP.	R\$ 10,41	R\$ 10.410,00
10	CLOR. DE TETRACINA 1% FENILEFRINA 0,1% SOL OFTÁLMICA (COLÍRIO ANESTÉSICO)		24	FRS.	R\$ 14,56	R\$ 349,44
11	CLORANFENICOL 500MG		5000	COMP.	R\$ 1,74	R\$ 8.700,00



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

12	CLORETO DE POTASSIO 600MG		1.500	COMP.	R\$ 1,15	R\$ 1.725,00
13	CLORETO DE POTASSIO XAROPE		500	FRS	R\$ 12,13	R\$ 6.065,00
14	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 10% SPRAY C/50ML		12	FRS.	R\$ 129,90	R\$ 1.558,80
15	CLORIDRATO DE LIDOCAINA GÉLEIA 2% 100mg/5g		300	BISN.	R\$ 4,74	R\$ 1.422,00
16	COMPLEXO B GTS.		300	FRS	R\$ 7,38	R\$ 2.214,00
17	COMPLEXO B POLIVITAMINICO		12.000	COMP.	R\$ 0,45	R\$ 5.400,00
18	DEXAMETASONA CREME 0,1%		1000	BISN	R\$ 2,29	R\$ 2.290,00
19	DEXAMETASONA ELIXIR		1500	FRS	R\$ 3,29	R\$ 4.935,00
20	DEXCLORFENIRAMINA 2MG		20000	COMP.	R\$ 0,21	R\$ 4.200,00
21	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML		700	FRS	R\$ 6,64	R\$ 4.648,00
22	DICLOFENACO DIETILAMONIO GEL CREME		300	BISN	R\$ 5,86	R\$ 1.758,00
23	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML		500	FRS	R\$ 6,34	R\$ 3.170,00
24	DICLOFENACO SODICO 50MG		40000	COMP.	R\$ 0,14	R\$ 5.600,00
25	DIGOXINA 0,25MG		12000	COMP.	R\$ 0,24	R\$ 2.880,00
26	DIMETICONA 40MG		1000	COMP.	R\$ 0,27	R\$ 270,00
27	DIMETICONA 75MG/ML GTS. 10ML		1000	FRS	R\$ 3,15	R\$ 3.150,00
28	DIPIRONA 500MG		50000	COMP.	R\$ 0,21	R\$ 10.500,00
29	DIPIRONA 500MG/ML GTS.		3500	FRS	R\$ 2,32	R\$ 8.120,00
30	DOMPERIDONA 10MG		600	FRS	R\$ 0,32	R\$ 192,00
31	ENALAPRIL 05MG		6000	COMP.	R\$ 0,28	R\$ 1.680,00
32	ENALAPRIL 10MG		15000	COMP.	R\$ 0,12	R\$ 1.800,00
33	ENALAPRIL 20MG		30000	COMP.	R\$ 0,14	R\$ 4.200,00
34	FUROSEMIDA 40MG		15000	COMP.	R\$ 0,08	R\$ 1.200,00
35	GLIBEMCAMIDA 5MG		20000	COMP.	R\$ 0,08	R\$ 1.600,00
36	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG		35000	COMP.	R\$ 0,05	R\$ 1.750,00
37	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG		12000	COMP.	R\$ 0,10	R\$ 1.200,00
38	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP. 100ML		600	FRS	R\$ 5,74	R\$ 3.444,00
39	HIOCINA COMPOSTA		500	COMP.	R\$ 1,10	R\$ 550,00
40	HIOCINA COMPOSTA GTS. C/20ML		300	FRS	R\$ 18,94	R\$ 5.682,00
41	IBUPROFENO 50MG/ML GTS.		2000	FRS	R\$ 2,72	R\$ 5.440,00
42	IBUPROFENO 600MG		20000	COMP.	R\$ 0,27	R\$ 5.400,00
43	ISOXUPRINA 10MG (INIBINA)		150	COMP.	R\$ 6,66	R\$ 999,00
44	LACTULOSE XAROPE 667mg/ml FRS. (LACTULONA)		12	FRS.	R\$ 19,18	R\$ 230,16
TOTAL GERAL LOTE 3					R\$	174.870,40

LOTE 4

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QUANT.	UND.	PÇ UNIT	PÇ TOTAL
1	LEVOFLOXACINO 500MG		2500	COMP.	R\$ 6,59	R\$ 16.475,00
2	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL (0.15MG + 0,03MG)		20000	COMP.	R\$ 0,18	R\$ 3.600,00



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

3	LEVOTIROXINA 50MCG		500	COMP.	R\$ 0,34	R\$ 170,00
4	LORATADINA 10MG		15000	COMP.	R\$ 0,21	R\$ 3.150,00
5	LORATADINA 1MG/ML XP. C/100ML		300	FRS	R\$ 4,91	R\$ 1.473,00
6	LOSARTANA POTASSICA 50MG		55000	COMP.	R\$ 0,11	R\$ 6.050,00
7	MEBENDAZOL 100MG		5000	COMP.	R\$ 0,11	R\$ 550,00
8	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSP.		300	FRS	R\$ 2,27	R\$ 681,00
9	METFORMINA 850MG		50000	COMP.	R\$ 0,16	R\$ 8.000,00
10	METILDOPA 250MG		7000	COMP.	R\$ 0,60	R\$ 4.200,00
11	METILDOPA 500MG		10000	COMP.	R\$ 1,17	R\$ 11.700,00
12	METOCLOPROMIDA 10MG		3500	COMP.	R\$ 0,25	R\$ 875,00
13	METOCLOPROMIDA 4MG/ML GTS.		300	FRS	R\$ 1,80	R\$ 540,00
14	METOPROLOL 100MG, SUCCINATO		2500	COMP.	R\$ 3,70	R\$ 9.250,00
15	METOPROLOL 25MG, SUCCINATO		1500	COMP.	R\$ 1,47	R\$ 2.205,00
16	METRONIDAZOL 100MG CREME VAGINAL		300	BISN	R\$ 8,49	R\$ 2.547,00
17	METRONIDAZOL 200MG/5ML SUSP.		300	FRS	R\$ 9,43	R\$ 2.829,00
18	METRONIDAZOL 250MG		2500	COMP.	R\$ 0,28	R\$ 700,00
19	MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL		300	BISN	R\$ 12,11	R\$ 3.633,00
20	NEOMICINA + BACTRACINA 5MG/G+250UI 10G POMADA		500	BISN	R\$ 3,26	R\$ 1.630,00
21	NIFEDIPINA RETARD 20MG		15000	COMP.	R\$ 0,18	R\$ 2.700,00
22	NIFEDIPINO 10MG SUB-LINGUAL C/60 (ADALAT SUB-LINGUAL)		12	CX	R\$ 63,06	R\$ 756,72
23	NIMESULIDA 100MG		45000	COMP.	R\$ 0,16	R\$ 7.200,00
24	OLEO MINERAL C/100ML		100	FRS	R\$ 4,96	R\$ 496,00
25	OMEPRAZOL 20MG		40000	CAPS	R\$ 0,12	R\$ 4.800,00
26	PARACETAMOL 200MG/ML GTS. C/20ML		1000	FRS	R\$ 2,43	R\$ 2.430,00
27	PARACETAMOL 500MG		20000	COMP.	R\$ 0,13	R\$ 2.600,00
28	PASTA D'AGUA 120G		50	FRS	R\$ 12,01	R\$ 600,50
29	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG		500	COMP.	R\$ 0,29	R\$ 145,00
30	PIROXICAM 20MG		6000	COMP.	R\$ 0,64	R\$ 3.840,00
31	PREDNISOLONA 1MG/ML SUSP.		350	SUSP.	R\$ 12,39	R\$ 4.336,50
32	PREDNISONA 05MG		8.000	COMP.	R\$ 0,21	R\$ 1.680,00
33	PREDNISONA 20MG		5000	COMP.	R\$ 0,58	R\$ 2.900,00
34	PROMETAZINA 25MG		15000	COMP.	R\$ 0,35	R\$ 5.250,00
35	PROPANOLOL 40MG		50000	COMP.	R\$ 0,07	R\$ 3.500,00
36	PROPATILNITRATO 10MG C/60 (SUSTRATE)		4	CX	R\$ 48,51	R\$ 194,04
37	RANITIDINA 150MG		5000	COMP.	R\$ 0,23	R\$ 1.150,00
38	RIFAMICINA SPRAY 10mg/ml RIFOCINA		50	UND.	R\$ 6,69	R\$ 334,50
39	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL 3,5+1,5+2,9+20G ENVELOPE		3000	ENVEL.	R\$ 1,21	R\$ 3.630,00
40	SINVASTATINA 20MG		25000	COMP.	R\$ 0,21	R\$ 5.250,00
41	SINVASTATINA 40MG		6000	COMP.	R\$ 0,38	R\$ 2.280,00



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

42	SULFADIAZINA DE PRATA 400G		40	UNID	R\$ 66,45	R\$ 2.658,00
43	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400MG+80MG		7000	COMP.	R\$ 0,24	R\$ 1.680,00
44	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400MG+80MG/5ML C/60ML SUSP.		500	FRS	R\$ 5,90	R\$ 2.950,00
45	SULFATO FERROSO 12,5MG/2,5ML XAROPE		500	FRS	R\$ 3,57	R\$ 1.785,00
46	SULFATO FERROSO 40MG FE ++		20000	COMP.	R\$ 0,10	R\$ 2.000,00
TOTAL GERAL LOTE 4					R\$	147.404,26

LOTE 5

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QUANT.	UND.	PÇ UNIT	PÇ TOTAL
1	ACETATO DE BETAMETASONA 3MG/ML + BETAMETASONA FOSFATO DISSODICO 3MG/ML (CELESTONE SOLUSPAN)		10	AMP.	R\$ 14,48	R\$ 144,80
2	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 50MG/ML		200	AMP.	R\$ 26,85	R\$ 5.370,00
3	AMICACINA 100MG/2ML SOL.INJ.		200	AMP.	R\$ 3,34	R\$ 668,00
4	AMICACINA 500MG/2ML SOL.INJ.		200	AMP.	R\$ 4,12	R\$ 824,00
5	AMINOFILINA 24mg/ml C/5ML		400	AMP.	R\$ 1,77	R\$ 708,00
6	AMIODARONA 150mg/3ml		300	AMP.	R\$ 4,22	R\$ 1.266,00
7	AMPICILINA 500MG SOL.INJ. FRS. AMP.		300	F/A	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
8	AMPICILINA SÓDICA DE 1G SOL. INJ. I.M E I.V.		1.000	F/A	R\$ 14,85	R\$ 14.850,00
9	ATRÁCURIO (BESILATO) 10mg/ml C/5ML		10	AMP.	R\$ 28,06	R\$ 280,60
10	BROMETO DE PANCURÔNIO 2mg/ml		10	AMP.	R\$ 12,51	R\$ 125,10
11	BROMOPRIDA 5MG/ML C/2ML		800	AMP.	R\$ 2,18	R\$ 1.744,00
12	BULTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4mg+500mg/ml		2000	AMP.	R\$ 3,28	R\$ 6.560,00
13	BULTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20mg/ml		600	AMP.	R\$ 2,38	R\$ 1.428,00
14	CEFALOTINA 1,0MG/ML SOL.INJ. I.M E I.V.		800	F/A	R\$ 7,44	R\$ 5.952,00
15	CEFAZOLINA SÓDICA 1G/ML SOL.INJ.		20	F/A	R\$ 11,10	R\$ 222,00
16	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 500MG SOL.INJ.		200	F/A	R\$ 10,52	R\$ 2.104,00
17	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G SOL.INJ. I.M. / I.V.		1500	F/A	R\$ 5,88	R\$ 8.820,00
18	CETOPROFENO 100mg E.V		800	F/A	R\$ 4,78	R\$ 3.824,00
19	CETOPROFENO 100mg/2ml C/50 IM.		2000	AMP.	R\$ 4,89	R\$ 9.780,00
20	CIMETIDINA 150mg/2ml		700	AMP.	R\$ 1,68	R\$ 1.176,00
21	CIPROFLOXACINO (CLORIDRATO) 200MG/100ML		30	BOLSA	R\$ 50,62	R\$ 1.518,60
22	CIPROFLOXACINO (CLORIDRATO) 400MG/200ML		30	BOLSA	R\$ 84,90	R\$ 2.547,00
23	CLINDAMICINA 600MG/4ML		50	AMP.	R\$ 6,89	R\$ 344,50
24	CLORANFENICOL 1,0G/ML SOL.INJ.		150	F/A	R\$ 7,44	R\$ 1.116,00
25	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10mg/ml		200	AMP.	R\$ 2,73	R\$ 546,00
26	CLORIDRATO DE LIDOCAINA S/VASOCONSTRITOR 2% C/20ml		500	F/A	R\$ 5,21	R\$ 2.605,00



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

27	COMPLEXO B (POLIVITAMINICO) C/2ml		3000	AMP.	R\$ 1,83	R\$ 5.490,00
28	DESLANOSIDE 0,2mg/ml		200	AMP.	R\$ 3,45	R\$ 690,00
29	DEXAMETASONA 2MG/ML SOL. INJ. 2,5ML		1000	AMP.	R\$ 1,52	R\$ 1.520,00
30	DEXAMETASONA 4MG/ML SOL. INJ. 2,5ML		3000	AMP.	R\$ 1,56	R\$ 4.680,00
31	DICLOFENACO SÓDICO 75mg/3ml		3000	AMP.	R\$ 1,43	R\$ 4.290,00
32	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50mg + 50mg/ml E.V		100	AMP.	R\$ 3,48	R\$ 348,00
33	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50mg + 50mg/ml I.M.		500	AMP.	R\$ 3,90	R\$ 1.950,00
34	DIPIRONA SÓDICA 1g/2ml		5000	AMP.	R\$ 1,24	R\$ 6.200,00
35	DOBUTAMINA 250MG/20ML I.V		100	AMP.	R\$ 14,86	R\$ 1.486,00
36	DOPAMINA 5mg/ml AMP. C/10ml		300	AMP.	R\$ 3,22	R\$ 966,00
37	EPINEFRINA 1mg/ml (adrenalina)		200	AMP.	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
38	FUROSEMIDA 20mg/2ml		600	AMP.	R\$ 1,24	R\$ 744,00
39	GENTAMICINA 20MG/ML SOL.INJ.		50	AMP.	R\$ 1,50	R\$ 75,00
40	GENTAMICINA 40MG/ML SOL.INJ.		500	AMP.	R\$ 1,42	R\$ 710,00
41	GENTAMICINA 60MG/2ML SOL.INJ.		300	AMP.	R\$ 5,38	R\$ 1.614,00
42	GENTAMICINA 80MG/2ML SOL.INJ.		500	AMP.	R\$ 2,18	R\$ 1.090,00
43	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25ml SUBCUTANEO		500	AMP.	R\$ 15,12	R\$ 7.560,00
44	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ml I.V.		50	F/A	R\$ 26,60	R\$ 1.330,00
45	HIDRALAZINA 20mg/ml		200	AMP.	R\$ 12,95	R\$ 2.590,00
46	HIDROCORTISONA 100MG/ML		300	F/A	R\$ 6,84	R\$ 2.052,00
47	HIDROCORTISONA 500MG/ML		700	F/A	R\$ 12,97	R\$ 9.079,00
48	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI - RHO (D) 300mcg/2ml		15	AMP.	R\$ 499,20	R\$ 7.488,00
49	LINCOMICINA 300MG/ML SOL.INJ.		100	AMP.	R\$ 7,88	R\$ 788,00
50	LINCOMICINA 600MG/2ML SOL.INJ.		300	AMP.	R\$ 9,93	R\$ 2.979,00
51	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2mg/ml		300	AMP.	R\$ 3,35	R\$ 1.005,00
52	METILSULFATO DE NEOSTIGMINE 0,5mg/ml (PROSTIGMINE)		30	AMP.	R\$ 1,99	R\$ 59,70
53	METOCLOPRROMIDA 10mg/2ml		2000	AMP.	R\$ 0,72	R\$ 1.440,00
54	NORESTIRONA + ESTRADIOL 50MG + 5MG		500	AMP.	R\$ 18,69	R\$ 9.345,00
55	OMEPRAZOL SÓDICO 40mg/ml + DILUENTE		100	F/A	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
56	ONDASETRONA 4MG /2ML		100	AMP.	R\$ 1,71	R\$ 171,00
57	ONDASETRONA 8MG /4ML		300	AMP.	R\$ 112,75	R\$ 33.825,00
58	OXACILINA SÓDICA 500MG INJ.		2.000	F/A	R\$ 5,98	R\$ 11.960,00
59	PENICILINA BENZATINICA 1.200.000UI/ML +DILUENTE		3.000	F/A	R\$ 19,97	R\$ 59.910,00
60	PENICILINA BENZATINICA 600.000UI/ML +DILUENTE		300	F/A	R\$ 16,30	R\$ 4.890,00
61	PENICILINA CRISTALINA 5.000.000UI/ML		200	F/A	R\$ 17,74	R\$ 3.548,00
62	PENICILINA PROCAINICA 400.00UI/ML		500	F/A	R\$ 14,72	R\$ 7.360,00
63	PIRACETAM DE 200mg/ml C/5ML NOOTROPIL		150	AMP.	R\$ 4,43	R\$ 664,50



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

64	PROMETAZINA (CLORIDRATO) 50MG/2ML		2000	AMP.	R\$ 4,15	R\$ 8.300,00
65	RANITIDINA 25mg/2ml		3500	AMP.	R\$ 0,88	R\$ 3.080,00
66	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML		300	AMP.	R\$ 0,68	R\$ 204,00
67	TENOXICAM 20MG/ML INJ.		100	AMP.	R\$ 10,05	R\$ 1.005,00
68	VITAMINA C 500mg/5ml		2500	AMP.	R\$ 1,63	R\$ 4.075,00
69	VITAMINA K 10mg/ml I.M		300	AMP.	R\$ 3,68	R\$ 1.104,00
TOTAL GERAL LOTE 5					R\$	298.388,80

LOTE 6

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QUANT.	UND.	PÇ UNIT	PÇ TOTAL
1	AGUA BIDESTILADA P/INJ. 10ML		15.000	UND.	R\$ 0,48	R\$ 7.200,00
2	AGUA BIDESTILADA P/INJ. 1LT		120	UND.	R\$ 14,34	R\$ 1.720,80
3	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML		50	UND.	R\$ 2,20	R\$ 110,00
4	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10ML		500	UND.	R\$ 0,59	R\$ 295,00
5	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML		3000	UND.	R\$ 4,55	R\$ 13.650,00
6	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML		500	UND.	R\$ 5,17	R\$ 2.585,00
7	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML		3500	UND.	R\$ 6,70	R\$ 23.450,00
8	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML		500	UND.	R\$ 0,50	R\$ 250,00
9	CLORETO DE SÓDIO 9% 10ML		500	UND.	R\$ 0,49	R\$ 245,00
10	GLICOFISIOLÓGICO (GLICOSE 5%+FISIOLÓGICO 0,9%) 500ML		3.000	UND.	R\$ 7,52	R\$ 22.560,00
11	GLICONATO DE CÁLCIO 10% 10ML		50	UND.	R\$ 3,89	R\$ 194,50
12	GLICOSE 25% 10ML		1000	UND.	R\$ 0,52	R\$ 520,00
13	GLICOSE 5% 100ML		300	UND.	R\$ 4,87	R\$ 1.461,00
14	GLICOSE 5% 250ML		300	UND.	R\$ 5,32	R\$ 1.596,00
15	GLICOSE 5% 500ML		2000	UND.	R\$ 6,86	R\$ 13.720,00
16	GLICOSE 50% 10ML		400	UND.	R\$ 0,61	R\$ 244,00
17	MANITOL 20% 250ML		50	UND.	R\$ 11,60	R\$ 580,00
18	METRONIDAZOL 500MG/100ML BOLSA P/APLICAÇÃO INTRAVENOSA SOL. INJ.		50	BOLSA	R\$ 5,35	R\$ 267,50
19	RINGER LACTATO 500ML		3000	UND.	R\$ 6,69	R\$ 20.070,00
20	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% C/10ML		100	UND.	R\$ 6,43	R\$ 643,00
TOTAL GERAL LOTE 6					R\$	111.361,80

LOTE 7

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QUANT.	UND.	PÇ UNIT	PÇ TOTAL
1	AGUA OXIGENADA 10VOL. C/1LT		150	LT	R\$ 9,68	R\$ 1.452,00
2	ALCOOL ABSOLUTO C/1000ML		200	LT	R\$ 18,04	R\$ 3.608,00
3	ALCOOL ETILICO 70% 1LT		500	LT	R\$ 11,44	R\$ 5.720,00
4	ÁLCOOL GEL ASSÉPTICO		120	LT	R\$ 17,22	R\$ 2.066,40
5	ALCOOL IODADO 0,1% 1LT		120	LT	R\$ 21,22	R\$ 2.546,40
6	ETER 35% 1000ML		80	LT	R\$ 42,68	R\$ 3.414,40



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

7	FORMOL 40% 1LT		12	LT	R\$ 17,44	R\$ 209,28
8	IODOPOVIDONA DEGERMANTE (DEGERMANTE) 1LT		200	LT	R\$ 31,86	R\$ 6.372,00
9	IODOPOVIDONA TÓPICO (POVIDINE) 1LT		200	LT	R\$ 30,35	R\$ 6.070,00
10	VASELINA LIQUIDA C/1LT		24	LT	R\$ 41,50	R\$ 996,00
TOTAL GERAL LOTE 7					R\$	32.454,48

LOTE 8

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QUANT.	UND.	PÇ UNIT	TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA C/ 100UNDS.		120	PCT	R\$ 9,04	R\$ 1.084,80
2	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5 C/ 100		150	CX	R\$ 14,86	R\$ 2.229,00
3	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5 C/100		50	CX	R\$ 15,11	R\$ 755,50
4	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 07 C/ 100		150	CX	R\$ 14,34	R\$ 2.151,00
5	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 08 C/ 100		50	CX	R\$ 15,02	R\$ 751,00
6	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 07 C/ 100		150	CX	R\$ 15,37	R\$ 2.305,50
7	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 08 C/ 100		150	CX	R\$ 15,37	R\$ 2.305,50
8	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12 C/ 100		150	CX	R\$ 17,74	R\$ 2.661,00
9	AGULHA RAQUI ESPINHAL DESCARTÁVEL 25G X 3 80X5 C/25UND.		50	UND.	R\$ 141,40	R\$ 7.070,00
10	ALGODÃO HIDRÓFILO 500GR.		200	PCT	R\$ 25,68	R\$ 5.136,00
11	ALMOTOLIA DE COR CLARA CAP. 250ML		110	UND.	R\$ 5,24	R\$ 576,40
12	ALMOTOLIA DE COR ESCURA CAP. 250ML		110	UND.	R\$ 5,24	R\$ 576,40
13	ANTROPOMETRO		10	UND.	R\$ 662,30	R\$ 6.623,00
14	APARELHO ELETRICO P/INALAÇÃO (TRES SAIDA) COMPLETO		2	UND.	R\$ 2.899,40	R\$ 5.798,80
15	APARELHO GLICOSIMETRO ON CALL PLUS		10	UND.	R\$ 85,00	R\$ 850,00
16	APARELHO P/ MONITORAMENTO DE PRESSÃO ARTERIAL COMPLETO ADULTO		25	KIT	R\$ 149,00	R\$ 3.725,00
17	APARELHO P/ MONITORAMENTO DE PRESSÃO ARTERIAL COMPLETO INFANTIL		10	KIT	R\$ 144,20	R\$ 1.442,00
18	BOLSA DE COLOSTOMIA 60MM		100	UND.	R\$ 1,59	R\$ 159,00
19	CAIXA MATERIAL PERFURO CORTANTE 20LTS. C/10		15	PCT.	R\$ 140,20	R\$ 2.103,00
20	CAT GUT CROMADO 2.0 C/AGULHA 3CM C/24		15	CX	R\$ 160,60	R\$ 2.409,00
21	CAT GUT CROMADO 3.0 C/AGULHA 1,5CM C/24		15	CX	R\$ 191,34	R\$ 2.870,10
22	CAT GUT SIMPLES 0 C/AGULHA 3CM C/24		15	CX	R\$ 160,60	R\$ 2.409,00
23	CAT GUT SIMPLES 2.0 C/AGULHA 3CM C/24		15	CX	R\$ 160,60	R\$ 2.409,00
24	CAT GUT SIMPLES 3.0 C/AGULHA 1.5CM C/24		15	CX	R\$ 191,34	R\$ 2.870,10
25	CAT GUT SIMPLES 4.0 C/AGULHA 3CM C/24		15	CX	R\$ 191,34	R\$ 2.870,10
26	CAT GUT SIMPLES 5.0 C/AGULHA 1,5CM C/24		15	CX	R\$ 215,80	R\$ 3.237,00
27	CATETER INTRAVENOSO ESTERIL Nº 14GA		300	UND.	R\$ 1,99	R\$ 597,00
28	CATETER INTRAVENOSO ESTERIL Nº 16GA		300	UND.	R\$ 1,70	R\$ 510,00



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

29	CATETER INTRAVENOSO ESTERIL Nº 20GA	500	UND.	R\$ 1,80	R\$ 900,00
30	CATETER INTRAVENOSO ESTERIL Nº 22GA	2500	UND.	R\$ 1,70	R\$ 4.250,00
31	CATETER INTRAVENOSO ESTERIL Nº 24GA	2500	UND.	R\$ 2,02	R\$ 5.050,00
32	CATETER NASAL ESTERIL Nº 6 C/20	10	PCT	R\$ 27,22	R\$ 272,20
33	CATETER NASAL ESTERIL Nº 8 C/20	10	PCT	R\$ 27,38	R\$ 273,80
34	CATETER TIPO ÓCULOS ADULTO ESTERIL	500	UND.	R\$ 2,65	R\$ 1.325,00
35	CLAMP MULTIVIAS (2 VIAS) ESTERIL (cateter hidralizado)	300	UND.	R\$ 1,93	R\$ 579,00
36	COLETOR DE URINA TIPO SACO 2000ML	100	UND.	R\$ 0,87	R\$ 87,00
37	COLETOR UNIVERSAL C/ 100 (TRANSPARENTE)	30	PCT	R\$ 74,80	R\$ 2.244,00
38	DETECTOR FETAL DE MESA	3	UND.	R\$ 1.497,50	R\$ 4.492,50
39	DISPOSITIVO DE INCONTINENCIA URINARIA Nº 8 C/10	12	PCT	R\$ 48,23	R\$ 578,76
40	ESCOVINHA CERVICAL C/100	30	PCT	R\$ 44,96	R\$ 1.348,80
41	ESPARADRAPO 10CM X 4,5CM C/CAPA PROTETORA C/24	40	CX	R\$ 254,88	R\$ 10.195,20
42	ESPARADRAPO MICROPORE 10CM X 4,5CM C/CAPA PROTETORA C/24	12	CX	R\$ 235,01	R\$ 2.820,12
43	ESPÁTULA DE AYRES DESCARTÁVEL C/100	40	PCT	R\$ 16,72	R\$ 668,80
44	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM G	500	UND.	R\$ 2,61	R\$ 1.305,00
45	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM M	600	UND.	R\$ 2,24	R\$ 1.344,00
46	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM P	500	UND.	R\$ 2,07	R\$ 1.035,00
47	FIO NYLON Nº 0 C/AGULHA C/24	5	CX	R\$ 64,30	R\$ 321,50
48	FIO NYLON Nº 1.0 C/AGULHA C/24	5	CX	R\$ 64,30	R\$ 321,50
49	FIO NYLON Nº 2.0 C/AGULHA C/24	18	CX	R\$ 64,30	R\$ 1.157,40
50	FIO NYLON Nº 3.0 C/AGULHA C/24	18	CX	R\$ 64,30	R\$ 1.157,40
51	FIO NYLON Nº 4.0 C/AGULHA C/24	18	CX	R\$ 64,30	R\$ 1.157,40
52	FIO NYLON Nº 5.0 C/AGULHA C/24	18	CX	R\$ 64,30	R\$ 1.157,40
53	FIO NYLON Nº 6.0 C/AGULHA C/24	18	CX	R\$ 66,27	R\$ 1.192,86
54	FIO VYCRIL Nº 0 C/AGULHA 4CM 3/8	2	CX	R\$ 566,30	R\$ 1.132,60
55	FIO VYCRIL Nº 2.0 C/AGULHA 3CM 3/8	2	CX	R\$ 566,30	R\$ 1.132,60
56	FIO VYCRIL Nº 3.0 C/AGULHA 2CM 3/8	2	CX	R\$ 566,30	R\$ 1.132,60
57	FIO VYCRIL Nº 4.0 C/AGULHA 2CM 3/8	2	CX	R\$ 566,30	R\$ 1.132,60
58	FIO VYCRIL Nº1.0 C/AGULHA 3CM 3/8	2	CX	R\$ 566,30	R\$ 1.132,60
59	FIO VYCRIL Nº5.0 C/AGULHA 2CM 3/8	2	CX	R\$ 566,30	R\$ 1.132,60
60	FIO VYCRIL Nº6.0 C/AGULHA 2CM 3/8	2	CX	R\$ 566,30	R\$ 1.132,60
61	FITA COMUM (HOSPITALAR)	120	UND.	R\$ 4,85	R\$ 582,00
62	FITA METRICA OBSTETRICA	10	UND.	R\$ 8,00	R\$ 80,00
63	FITA P/GLICOSIMETRO ACCU CHEK (ACTIVE) C/50	20	CX	R\$ 178,30	R\$ 3.566,00
64	FITA P/GLICOSIMETRO G-TECH C/50	20	CX	R\$ 83,20	R\$ 1.664,00
65	FITA P/GLICOSIMETRO ON CALL PLUS C/50	150	CX	R\$ 77,00	R\$ 11.550,00
66	FITA PARA AUTOCLAVE	150	UND.	R\$ 6,99	R\$ 1.048,50



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

67	GEL PARA UTRA-SONOGRAFIA 1LT.		30	LT	R\$ 9,95	R\$ 298,50
68	LAMINA FOSCA 26X76mm C/100		20	CX	R\$ 16,64	R\$ 332,80
69	LÂMINA PARA BISTURI Nº 15 C/100		20	CX	R\$ 48,00	R\$ 960,00
70	LÂMINA PARA BISTURI Nº 20 C/100		20	CX	R\$ 48,00	R\$ 960,00
71	LÂMINA PARA BISTURI Nº 22 C/ 100		20	CX	R\$ 48,00	R\$ 960,00
72	LÂMINA PARA BISTURI Nº 24 C/ 100		20	CX	R\$ 48,00	R\$ 960,00
73	LAMPADA P/ FOCO LUZ FRIA		12	UND.	R\$ 145,00	R\$ 1.740,00
74	LANTERNA CLINICA		8	UND.	R\$ 25,36	R\$ 202,88
75	MICRONEBULIZADOR ADULTO P/ AR COMPRIMIDO		4	UND.	R\$ 27,56	R\$ 110,24
76	MICRONEBULIZADOR INFANTIL P/ AR COMPRIMIDO		4	UND.	R\$ 27,56	R\$ 110,24
77	OTOSCOPIO HEIDJI C/ESPECULOS		5	UND.	R\$ 926,91	R\$ 4.634,55
78	PIÇA ANATOMICA RETA 14CM		10	UND.	R\$ 24,44	R\$ 244,40
79	PINÇA ANATOMICA RETA DENTE DE RATO		10	UND.	R\$ 29,60	R\$ 296,00
80	PINÇA CHERON 24,5CM		10	UND.	R\$ 28,50	R\$ 285,00
81	PINÇA HEMOSTATICA KELLY RETA 14CM		10	UND.	R\$ 36,80	R\$ 368,00
82	PORTA AGULHA MAYOR HEGAR 14CM		10	UND.	R\$ 39,50	R\$ 395,00
83	TERMOMETRO AXLAR DIGITAL		30	UND.	R\$ 19,60	R\$ 588,00
84	TERMÔMETRO CLINICO C/12		6	CX	R\$ 111,72	R\$ 670,32
85	TERMOMETRO DIGITAL C/MAXIMA E MINIMA C/SENSOR P/GELADEIRA		12	UND.	R\$ 126,20	R\$ 1.514,40
86	TESOURA IRIS 11CM		6	UND.	R\$ 27,80	R\$ 166,80
TOTAL GERAL LOTE 8					R\$	155.934,67

LOTE 9

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QUANT.	UND.	PÇ UNIT	PÇ TOTAL
1	ATADURA GESSADA 12 X 03 CM C/20		5	PCT	R\$ 66,60	R\$ 333,00
2	ATADURA GESSADA 15 X 03 CM C/20		15	PCT	R\$ 80,62	R\$ 1.209,30
3	ATADURA GESSADA 20 X 03 CM C/20		15	PCT	R\$ 143,17	R\$ 2.147,55
4	BALANÇA ANTROPOMETRICA ADULTO		2	UND.	R\$ 1.525,92	R\$ 3.051,84
5	BALANÇA PEDIATRICA		2	UND.	R\$ 1.075,48	R\$ 2.150,96
6	BIOMBO		2	UND.	R\$ 788,00	R\$ 1.576,00
7	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO P/ 2LTS.		300	UND.	R\$ 6,22	R\$ 1.866,00
8	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO 45 X 50CM C/50 (4CAMADAS COM CADARÇO 30gUND.100% ALGODÃO)		20	PCT	R\$ 217,00	R\$ 4.340,00
9	COMPRESSA DE GAZES ESTERIL C/10		200	PCT	R\$ 1,27	R\$ 254,00
10	EQUIPO MACROGOTAS Y RIGIDO C/ INJETOR LATERAL C/250		25	CX	R\$ 598,75	R\$ 14.968,75
11	EQUIPO MICROGOTAS Y RIGIDO C/ INJETOR LATERAL C/250		10	CX	R\$ 780,00	R\$ 7.800,00
12	LENÇOL EM PAPEL PCT C/10ROLOS		20	PCT.	R\$ 117,76	R\$ 2.355,20
13	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM-G(C/ PÓ) C/ 100UNDS.		15	CX	R\$ 34,64	R\$ 519,60



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

14	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM-M(C/ PÓ) C/ 100UNDS.	400	CX	R\$ 34,64	R\$ 13.856,00
15	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM-P(C/ PÓ) C/100UNDS.	100	CX	R\$ 34,64	R\$ 3.464,00
16	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM-PP (C/ PÓ) C/100UNDS.	15	CX	R\$ 34,64	R\$ 519,60
17	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA C/ ELÁSTICO 50UNDS.	100	CX	R\$ 15,02	R\$ 1.502,00
18	SCALPE ESTERIL Nº 19 C/100	12	CX	R\$ 48,10	R\$ 577,20
19	SCALPE ESTERIL Nº 21 C/100	25	CX	R\$ 48,10	R\$ 1.202,50
20	SCALPE ESTERIL Nº 23 C/100	40	CX	R\$ 48,10	R\$ 1.924,00
21	SCALPE ESTERIL Nº 25 C/100	40	CX	R\$ 48,10	R\$ 1.924,00
22	SCALPE ESTERIL Nº 27 C/100	12	CX	R\$ 48,10	R\$ 577,20
23	SERINGA DESCARTÁVEL C/AGULHA 01ML	10000	UND.	R\$ 0,42	R\$ 4.200,00
24	SERINGA DESCARTÁVEL C/AGULHA 03ML	5000	UND.	R\$ 0,40	R\$ 2.000,00
25	SERINGA DESCARTÁVEL C/AGULHA 05ML	8000	UND.	R\$ 0,46	R\$ 3.680,00
26	SERINGA DESCARTÁVEL C/AGULHA 10ML	8000	UND.	R\$ 0,70	R\$ 5.600,00
27	SERINGA DESCARTÁVEL C/AGULHA 20ML	7000	UND.	R\$ 1,01	R\$ 7.070,00
28	SERINGA DESCARTÁVEL S/AGULHA 60ML P/ ALIMENTAÇÃO ENTERAL	50	UND.	R\$ 5,86	R\$ 293,00
29	SONDA DE FOLLEY 02 VIAS ESTERIL Nº 12	50	UND.	R\$ 6,80	R\$ 340,00
30	SONDA DE FOLLEY 02 VIAS ESTERIL Nº 14	50	UND.	R\$ 6,80	R\$ 340,00
31	SONDA DE FOLLEY 02 VIAS ESTERIL Nº 16	100	UND.	R\$ 6,80	R\$ 680,00
32	SONDA DE FOLLEY 02 VIAS ESTERIL Nº 18	100	UND.	R\$ 6,80	R\$ 680,00
33	SONDA DE FOLLEY 02 VIAS ESTERIL Nº 20	50	UND.	R\$ 6,80	R\$ 340,00
34	SONDA P/ ALIMENTAÇÃO ENTERAL ESTERIL Nº12	20	UND.	R\$ 56,40	R\$ 1.128,00
35	SONDA P/ ALIMENTAÇÃO ENTERAL ESTERIL Nº14	20	UND.	R\$ 56,40	R\$ 1.128,00
36	SONDA URETRAL ESTERIL Nº 10	50	UND.	R\$ 1,37	R\$ 68,50
37	SONDA URETRAL ESTERIL Nº 12	50	UND.	R\$ 1,54	R\$ 77,00
38	SONDA URETRAL ESTERIL Nº 14	100	UND.	R\$ 1,66	R\$ 166,00
39	SONDA URETRAL ESTERIL Nº 16	100	UND.	R\$ 1,51	R\$ 151,00
40	SONDA URETRAL ESTERIL Nº 18	100	UND.	R\$ 2,01	R\$ 201,00
41	TOUCA DESCARTÁVEL C/ELÁSTICO C/ 100	40	PCT	R\$ 14,22	R\$ 568,80
42	TUBO CIRÚRGICO Nº 200 (BORRACHA LATEX) C/15m	3	PCT.	R\$ 40,82	R\$ 122,46
43	UMIDIFICADOR 200ML	10	UND.	R\$ 31,86	R\$ 318,60
44	COMPRESSA GAZE 7,5X7,5CM 11FIOS C/ 5DOBRAS. E 8 CAMADAS C/500	500	PCT	R\$ 21,03	R\$ 10.515,00
45	COMPRESSA GAZE 7,5X7,5CM 13FIOS C/ 5DOBRAS. E 8 CAMADAS C/500	500	PCT	R\$ 21,19	R\$ 10.595,00
46	LUVA CIRÚRGICA Nº 7,5 - ESTÉRIL	1200	UND.	R\$ 2,50	R\$ 3.000,00
47	LUVA CIRÚRGICA Nº 8,5 - ESTÉRIL	100	UND.	R\$ 2,50	R\$ 250,00
48	ATADURA DE CREPON 10CM X 1,8M 13 FIOS C/12	150	PCT	R\$ 13,73	R\$ 2.059,50
49	ATADURA DE CREPON 15CM X 1,8M 13 FIOS C/12	500	PCT	R\$ 18,20	R\$ 9.100,00



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

50	ATADURA DE CREPON 20CM X 1,8M 13 FIOS C/12		500	PCT	R\$ 22,44	R\$ 11.220,00
51	LUVA CIRÚRGICA Nº 7,0 - ESTÉRIL		150	UND.	R\$ 2,50	R\$ 375,00
52	LUVA CIRÚRGICA Nº 8,0 - ESTÉRIL		150	UND.	R\$ 2,50	R\$ 375,00
TOTAL GERAL LOTE 9					R\$	144.760,56

OBSERVAÇÕES GERAIS:

- Tipodelicitação: Pregão Presencial sob o Sistema de Registro de Preços do Tipo Menor Preço Global Por Lote.

-

No valor dos itens da proposta apresentada deverão estar incluídos IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS.

ANEXO X

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0037/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

INTERESSADO: TODAS AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2018, na cidade de Aracatu, Estado da Bahia, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.712/0001-80, com sede à Rua Libério Alves Maia, nº 37, Bairro - Centro, na cidade de Aracatu - Bahia, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Lêda de Sousa Matias Silveira, residente e domiciliado em Aracatu - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa.....sediada à, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, Inscrição Estadual nº, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr....., brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em, portador do RG nº - SSP/.....e CPF nº, acordam proceder, nos termos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94, e do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL** em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR E MATERIAL ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO**



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACATU, conforme solicitação, constantes no anexo I que acompanha o Edital, nas condições abaixo:

LOTE	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR		
					UNITÁRIO	TOTAL ITEM	TOTAL LOTE
1							

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O Objeto deste Termo de Compromisso de Fornecimento é o Registro dos Preços ofertados pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** Contratação de empresa(s) para fornecimento de cartucho de toner para impressora e prestação de serviços de recarga de cartucho e toner, para atender às diversas Secretarias do Município de Aracatu-BA, de acordo com as especificações constantes do Pedido de Cotação – PCT – Anexo I Pregão Presencial, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em _____ de 2018 e adequada em _____ 2018, originária da licitação Pregão Presencial nº 013/2018 e conforme **ANEXO I** deste Termo de Compromisso de Fornecimento que consiste no resumo final da licitação confirmado em **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, parte integrante deste Termo, como se aqui estivesse transcrita.

1.2. Os preços do **PROMITENTE FORNECEDOR**, relacionados no Anexo I deste Termo de Compromisso de Fornecimento, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o **PROMITENTE** e o **MUNICÍPIO DE ARACATU**, através das Secretarias Municipais e Órgãos deste Município.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal afirmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fica o **PROMITENTE FORNECEDOR** obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

incorporação da contratada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.6. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pela dotação orçamentária:

02.04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2070 - GESTÃO DAS AÇÕES MUNICIPAIS DE SAÚDE

2068 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE FAMÍLIA

2069 - GESTÃO DAS AÇÕES DA FARMÁCIA BÁSICA

2083 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL

2192 - GESTÃO DAS AÇÕES DO SAMU

2260 - GESTÃO DAS AÇÕES DO SUS

2289 - GESTÃO DAS AÇÕES DE OUTROS PROGRAMA DE SAÚDE

2290 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CAPS

2292 - GESTÃO DAS AÇÕES DE UNIDADE HOSPITALAR

2304 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PSE

2305 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PMAQ

2306 - GESTÃO DAS AÇÕES DO NASF

2307 - GESTÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO

2309 - GESTÃO DAS AÇÕES DO TETO MUNICIPAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor do presente Termo de Compromisso de Fornecimento é o valor ofertado pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** para os lotes resultantes do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 013/2018, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R\$ (.....), fixos, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza.

3.2. O pagamento será realizado pela Administração Municipal em até 30 dias após o recebimento e emissão da Nota Fiscal, respeitando os prazos de liberação dos recursos, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos materiais atestado pela Unidade Requisitante da licitação, após conferência dos materiais e quantidades recebidas, com emissão de respectiva Nota Fiscal e as certidões negativas (INSS, FGTS, CNDT, CND FEDERAL, CND ESTADUAL E CND MUNICIPAL) nos termos da legislação vigente.

3.3. Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

3.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

3.5. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo **PROMITENTE FORNECEDOR**, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.

3.6. A entrega do material, por parte do **PROMITENTE FORNECEDOR** contratado, para a Unidade Requisitante mencionada no **Item XXIII** deste edital, **NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES**, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

4. CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1. Este Termo de Compromisso de Fornecimento terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento às **Secretarias Municipais de Aracatu**, unidade requisitante do presente processo licitatório.

5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

5.1. Cumprir o presente Termo de Compromisso de Fornecimento conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

5.2. Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento do presente Termo de Compromisso de Fornecimento.

5.3. Entregar o produto diretamente da bomba de combustível em até 08 (oito) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s) (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

5.5. Apresentar-se junto à Administração Municipal quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência deste Termo e Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital.

5.6. Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

5.7. Acompanhar a confecção do Termo de Compromisso de Fornecimento, da Ata de Registro de Preços e do Contrato de Fornecimento ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador, situado no endereço mencionado, conforme segue:

Rua Libério Alves Maia, n.º 37, Bairro Centro, Aracatu, Bahia.

Fone/fax: 77-3446-8500

<http://www.aracatu.ba.gov.br/>

6. CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

6.1. O fornecedor poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Termo e Ata de Registro, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa.

6.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATU ESTADO DA BAHIA, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida a ordem de classificação das respectivas propostas.

6.3. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pelo primeiro colocado.

6.4. Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência.

6.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

6.6. Os contratos decorrentes deste Termo e Ata de Registro terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

6.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

7.1. O compromisso de fornecimento estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Compra(s) Pedido (s) aos respectivos **PROMITENTES FORNECEDORES** de cada lote licitado.

7.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada no endereço mencionado ou no local previamente definido, em até 08 (oito) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s)



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

(Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (Gerência de Compras).

7.3. Os produtos serão recebidos pelos respectivos órgãos, da Unidade Requisitante participante desta licitação que **procederá a verificação da conformidade do material com a(s) especificação (ões)**, no prazo de até 08 (oito) dias contados do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante, através do órgão responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades no que se refere aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s).

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do **PROMITENTE CONTRATADO** pela perfeita execução deste Termo de Compromisso e Contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

7.5. Correrá por conta do **CONTRATADO (A)**, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.

7.6. O detentor do termo de Compromisso de Fornecimento é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

7.7. A NOTA FISCAL de fornecimento DEVERÁ SER EMITIDA EM CONFORMIDADE COM A UNIDADE DE FORNECIMENTO INDICADA NO ANEXO I deste edital e da proposta do fornecedor, visando facilitação do gerenciamento por parte do Órgão Gerenciador do Registro de Preços e fiscalização realizada pelos Órgãos de Controle previstos na legislação vigente.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

8.1. Este Termo de Compromisso poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, disposições previstas no **Item XXI**, deste edital.

8.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

8.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

8.6. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

8.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do **CONTRATADO** e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.

8.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

8.9. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Item XXVII, Parte C – Disposições Gerais deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá à **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

9.1.1. Competirá ao **CONTRATANTE** do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

9.2. O recebimento do objeto se dará pelo Órgão solicitante e, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

9.3. Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

9.4. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

9.5. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Aracatu.

9.6. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições do Termo de Compromisso e da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não retirar o respectivo Termo de Compromisso e sua via da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2. A inexecução contratual, do Termo de Compromisso ou da Ata de Registro de Preços, inclusive por atraso injustificado, sujeitará o **CONTRATADO** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.

10.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

10.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.

10.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.

10.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

- a) quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- b) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

11.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

11.3.1. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no diário oficial do município de Aracatu abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

<http://pmAracatu.ba.ipmbrasil.org.br/>

11.4. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva descumprir as exigências deste instrumento convocatório.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

12.1. Integra o presente Termo e Ata de Registro, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante deste Edital e nos seus anexos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Brumado, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Aracatu – BA, _____ 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATU

Lêda de Sousa Matias Silveira

Prefeita Municipal de Aracatu



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

Contratante

Contratante

Testemunhas:

CPF:

CPF:



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 04/05/2018

HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 08:30hs (local) TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

Os documentos que integram o presente Edital estão dispostos em 10 (dez) anexos, a saber:

- Anexo I - Termo de Referência / Descrição do Objeto Licitado;
- Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III - Protocolo de Recebimento Edital;
- Anexo IV - Modelo de Procuração/Credenciamento;
- Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços/Contratos;
- Anexo VI - Modelo de Declaração de Idoneidade;
- Anexo VII - Modelo de Declaração de Sujeição às Condições Estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
- Anexo VIII - Modelo de Declaração da Não Existência de Trabalhadores Menores;
- Anexo IX - Modelo de Declaração Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo X - Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação;
- Anexo XI - Modelo de Declaração de que a proponente não possui funcionário público que a impeça de participar de processo licitatório.

Embora os documentos estejam agrupados em anexos separados, todos eles se complementam, sendo que a proponente deve, para apresentação da **PROPOSTA** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, bem como os demais documentos, ao se valer do **EDITAL**, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do Pregão e a formalização **CONTRATUAL**, que será formalizada por meio da **NOTA DE EMPENHO** nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8.666/93, sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

1. PREÂMBULO:

1.1. A Prefeitura Municipal de Aracatu, Bahia, CNPJ sob nº 14.105.712/0001-80, com sede à Rua Libério Alves Maia, nº 37, Aracatu/BA, torna público, para conhecimento dos interessados, realizará o Pregão Presencial do Sistema de Registro de Preços Nº 015/2018, do tipo menor preço global por lote, cujo objeto é a fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à confecção da alimentação escolar dos alunos, nas Unidades de Ensino Infantil, Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino, deste município, especificados no(s) Anexo(s) que acompanha(m) o presente edital, de acordo com as normas contidas na Lei Federal Nº 10.520/2002, Decretos 5.450/2005, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 12 de 8 de Abril de 2014, Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Nº 147, de 7 de Agosto de 2014, ao Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Nº 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, regido pelo Sistema de Registro de Preços. Os envelopes contendo "**DOCUMENTOS**" e "**PROPOSTA**" deverão ser entregues impreterivelmente junto a PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO da Prefeitura Municipal de Aracatu, na Rua Libério Alves Maia, 37, Centro, Aracatu/BA, **até às 08:30hs do dia 04/05/2018**, sendo aberto neste mesmo dia e horário.

O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, conforme designação contida nos autos do processo.

2. DO OBJETO:

2.1. Fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à confecção da alimentação escolar dos alunos, nas Unidades de Ensino Infantil, Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino, deste município, realizado através do Pregão Presencial do Sistema de Registro de Preços **015/2018**, cuja especificações técnicas e comerciais estão constantes no Anexo I deste Edital, em que possibilitarão o preparo das propostas.

3. TIPO DO PREGÃO

3.1. Menor Preço Global por Lote.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar valores e dotações orçamentárias futuras, somente de acordo com as necessidades.

4.2. A presente licitação de registro de preços será somente para registrar preços de mercado sem a necessidade de Reserva Orçamentária, no caso da Administração resolver fazer uma possível contratação dos preços registrados, terá que ter Nº de Dotação na nota de empenho onde poderá conter as seguintes dotações futuras disponíveis:

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	203 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	2298 GESTÃO DAS AÇÕES DO BRASIL ALFABETIZADO
- PROJETO/ATIVIDADE	2096 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB - 40%
	2098 MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO
	2100 GESTÃO DAS AÇÕES PNAE



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

	2099 GESTÃO DAS AÇÕES DO PDDE
	2102 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO MÉDIO
	2235 GESTÃO DAS AÇÕES DE CRECHES
	2250 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - QSE
- ELEMENTO DE DESPESA	3390.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
- DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA QDD	R\$ 2.340.286,40
- PREVISÃO DE DESPESAS	R\$ 411.212,13

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto de compra que preencherem as condições de credenciamento constante deste Edital.

a) As propostas deverão, obrigatoriamente, contemplar todos os itens do lote, sob pena de desclassificação.

b) Somente poderão participar desta licitação Pessoas Jurídicas nas quais o objeto social expresse no estatuto ou contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação e estejam legalmente estabelecidas no País.

c) A participação na presente licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste instrumento convocatório, dos seus anexos e das normas gerais ou especiais pertinentes ao objeto desta licitação.

5.2. Estarão impedidas de participar desta licitação empresas que:

a) Estejam sob decretação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei 11.101/2005), dissolução ou liquidação;

b) Estejam suspensas de licitar com os Municípios, Estados ou União;

c) Tenham participação, a que título for, de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal: cópia autenticada em cartório competente do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Em se tratando de MEI (Micro Empreendedor Individual), cópia do certificado de inscrição no MEI.

b) cópia autenticada em cartório competente dos documentos do RG e CPF do titular em se tratando de empresa individual ou MEI, no caso de sociedade empresarial tais documentos serão exigidos de todos os sócios administradores.

c) tratando-se de procurador: este deverá apresentar a procuração por instrumento público ou particular, emitido pelo(s) titulares e/ou sócio(s) administradores da empresa, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

I - a procuração deverá ser assinada por todos os administradores da empresa caso o estatuto social não discrimine um único administrador para representar a mesma.

II - a procuração apresentada em fotocópia deverá estar devidamente autenticada em cartório competente, não sendo em nenhuma hipótese passível de autenticação pela PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

a) o representante ou procurador deverão apresentar junto ao credenciamento cópia autenticada em cartório competente de documento oficial de identificação que contenha foto.

b) será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, mediante Carta de Credenciamento Anexo IV ou Procuração Pública ou Particular que lhe dê poderes para representar a empresa na licitação.

c) a falta do Credenciamento no início da sessão de abertura do pregão ou a ausência do credenciado em qualquer ato seguinte importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

d) para a Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte, fazer jus aos benefícios da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 7 de Agosto de 2014, ao Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e demais descritos neste Edital, a mesma deverá obrigatoriamente apresentar a Declaração da PROPONENTE assinada pelo Titular, Sócio(s) Administrador(es) ou Preposto, este último mediante Procuração que lhe dê poderes para tal ato, de acordo com o modelo constante no ANEXO IX deste Edital, e deverá apresentar no ato do Credenciamento.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital, assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste último deverá juntar a procuração com poderes para tal ato, a referida declaração deverá ser apresentada no ato do Credenciamento sob pena de inabilitação.

7.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 2):

8.1. ENVELOPE 01 - PROPOSTA FINANCEIRA

AO



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATU

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018. ENVELOPE 01 - PROPOSTA FINANCEIRA

OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À CONFEÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS, NAS UNIDADES DE ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO.

DATA DE ABERTURA: 04/05/2018 HORÁRIO DE ABERTURA: 08:30hs

EMPRESA:.....

C.N.P.J.:

ENDEREÇO:

TEL: (.....)..... CEL: (.....).....

EMAIL:.....

8.2. ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO

À

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATU

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018. ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À CONFEÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS, NAS UNIDADES DE ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO.

DATA DE ABERTURA: 04/05/2018 HORÁRIO DE ABERTURA: 08:30hs

EMPRESA:.....

C.N.P.J.:

ENDEREÇO:

TEL: (.....)..... CEL: (.....).....

EMAIL:.....

9. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

9.1. A PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE 01 deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e observar os seguintes requisitos:

a) A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste último deverá juntar a procuração com poderes para tal ato, deverá conter ainda os seguintes elementos:

I - Nome, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Municipal, nome do responsável legal, e-mail, telefone, e número do celular do representante da empresa;

II - número do processo administrativo e do Pregão;

III - preço unitário de cada item e preço global de cada lote, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

IV - indicação da marca do produto ofertado, a qual será exigida na entrega;

V - prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.

VI - As empresas vencedoras do certame deverão disponibilizar ao final da sessão média em CD, pen-drive ou outro meio de acesso às planilhas de preços, que deverão ser reformuladas conforme descontos obtidos pelo Pregoeiro no ato do certame.

10. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

10.1. A HABILITAÇÃO - ENVELOPE 02 deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e observar os seguintes requisitos:

a) A habilitação deverá estar com suas páginas numeradas sequencialmente.

10.2. DA REGULARIDADE FISCAL

O Envelope nº 02 "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, (se houver);

c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

d) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

- f) Certidão de regularidade de débito o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais, dívida ativa da União e Previdência Social.
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943."
- i) Alvará expedido pela vigilância sanitária municipal ou estadual da sede da licitante.

10.3. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

- a) Caso os documentos expedidos pela(s) fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal, seja(m) POSITIVA(S), a Prefeitura Municipal de Aracatu se reserva o direito de só aceitá-la(s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.
- b) Sendo ou não contribuinte, a licitante fica obrigada a apresentar as certidões de regularidade expedidas pelas Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- c) As citadas certidões deverão ser emitidas com a indicação do CNPJ da sede da Empresa, final 0001. Nos casos das alíneas "f" e "g", deverão ser apresentadas as certidões de ambos CNPJ, sede e filial.
- d) Caso a licitante ME/EPP apresente alguma certidão Fiscal ou Trabalhista solicitada neste edital com data de validade vencida, antes de realizar o julgamento da documentação, poderá o Pregoeiro, caso não ocorra problema de conexão, com a finalidade de suprir o ocorrido, proceder a consulta através da Internet para verificação de sua regularidade, observado o disposto na legislação pertinente (Lei Nº 10.520/02 e L.C. 123/2006).

I - sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome da licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo;
- b) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial;
- d) datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Envelope nº 1 (PROPOSTA), quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor;
- e) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos de atestado de capacidade técnica, cuja validade é indeterminada.

II - A qualquer momento, o Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

III - Não será permitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

IV - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

V - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

VI - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste órgão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

VII - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, sendo facultado à este órgão convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

VIII - Também serão aceitas as certidões positivas com efeito de negativa.

10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 30 (trinta) dias da data de entrega dos envelopes;
- b) Cópia autenticada do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes e balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação de proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou de outro indicador que o venha a substituir. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:

I - sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

II - sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

III - sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

IV - o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

V - Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC).

10.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I - Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente acompanhado do contrato que ensejou o vínculo entre as partes ou nota(s) fiscal(is) que comprove o fornecimento de produtos característicos aos licitados.

a) O atestado, contrato ou nota nota(s) fiscal(is) descrito no inciso I do item 10.5 deverá comprovar aptidão com o fornecimento dos produtos compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

b) O atestado, contrato ou nota nota(s) fiscal(is) descrito no inciso I do item 10.5 deverão estar devidamente autenticadas em cartório competente.

c) O atestado, contrato ou nota nota(s) fiscal(is) descrito no inciso I do item 10.5 se apresentado em originais não necessitam de autenticação em cartório competente.

II - As empresas vencedoras dos lotes não perecíveis das rodadas de lances verbais, deverão apresentar no prazo de até 01 (um) dia útil, as amostras dos produtos vencidos para avaliação técnica da nutricionista, a qual emitirá laudo de aprovação favorável ou não, em que será exigido da empresa para a formalização do instrumento de contrato.

a) O(s) produto(s) reprovados na avaliação poderá(ão) ser substituído(s) por outro que atenda às exigências da nutricionista, sob pena de inabilitação da empresa, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

10.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES

I - Declaração da PROPONENTE assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste último deverá juntar a procuração com poderes para tal ato, de idoneidade para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, de acordo com o modelo constante no ANEXO VI.

II - Declaração da PROPONENTE assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste último deverá juntar a procuração com poderes para tal ato, de que sujeita-se às Condições Estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação, de acordo com o modelo constante no ANEXO VII. Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes no momento do Credenciamento.

III - Declaração da PROPONENTE assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste último deverá juntar a procuração com poderes para tal ato, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme Anexo VIII.

IV - Para as Micro Empresas e Empresa de Pequeno Porte, declaração da PROPONENTE assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste último deverá juntar a procuração com poderes para tal ato, de que é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o modelo constante no ANEXO IX. Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes no momento do Credenciamento.

V - Declaração da PROPONENTE assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste último deverá juntar a procuração com poderes para tal ato, de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação, de acordo com o modelo constante no ANEXO X.

VI - Declaração da PROPONENTE assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste último deverá juntar a procuração com poderes para tal ato, que não é funcionário público, de acordo com o modelo constante no ANEXO XI.

VII - Termo de recebimento ou impressão do Edital.

11. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

11.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrada, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

11.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do Pregão, dando-se ciência às demais licitantes.

12. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

12.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

12.2. As medidas referidas no subitem 12.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do preâmbulo.

12.3. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

12.3.1. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da (s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

12.3.2. Não serão aceitas pedido de providências ou impugnações via e-mail ou fax, tais requerimentos devem ser protocolados diretamente na sede da Prefeitura Municipal no endereço e horário constantes do preâmbulo.

13. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

13.1. Compete ao PREGOEIRO proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS, conservando intactos os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e sob a guarda do PREGOEIRO/ÓRGÃO LICITANTE.

14. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

14.1. O Pregoeiro examinará as PROPOSTAS sempre levando em conta as exigências fixadas no itens 8 e 9 deste Edital.

14.2. O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos para atendimento das necessidades do órgão licitante.

14.3. Definidas as PROPOSTAS que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o Pregoeiro elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço.

15. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1. Será desclassificada a PROPOSTA que:

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) Apresentar preço(s) manifestamente inexequível(is);
- e) Apresentar preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero;
- f) Apresentar erros de cálculo nas multiplicações entre o quantitativo, preço unitário e valor global do lote;
- g) Caso o erro de cálculo incida somente em lote, não afetará os demais, caso esses se encontrem devidamente regulares;

16. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

16.1. Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

16.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 16.1 o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que as suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 16.3;

16.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a) Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 16.1, ou;
- b) Todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

16.4. Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 16.3, letras "a" e "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

16.5. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, a inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

17. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

17.1 Definidos os aspectos pertinentes às proponentes participantes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

17.2. O PREGOEIRO convidará individualmente as proponentes classificadas para OFERECIMENTO DOS LANCES VERBAIS, de forma seqüencial, a partir do proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a OFERECER LANCE VERBAL. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem seqüencial de convocação para lances é a de credenciamento.

17.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente as penalidades deste Edital.

17.4. Quando convocado pelo PREGOEIRO, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de LANCES VERBAIS, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

17.5 A etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

17.6. O encerramento da etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

17.7 Declarada encerrada a etapa de OFERECIMENTO DE LANCES e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento da lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

17.8. O PREGOEIRO decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

17.9. Na hipótese de não realização de lances verbais, o PREGOEIRO verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao PREGOEIRO negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

17.10. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do Artigo 44, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

17.10.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

17.11. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

17.12. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem 17.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

17.12.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

17.13. O PREGOEIRO deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se de pesquisa realizada que será juntada aos autos por ocasião do julgamento e / ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

17.14. O PREGOEIRO pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas demonstrativas) em que incorrerá para o atendimento do objeto do pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

17.15. A não implantação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

17.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza na própria sessão.

17.17. Para efeito do saneamento, a correção das falhas formais poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação/ encaminhamento e/ ou substituição de documentos, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac símile ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o efeito indispensável. O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

17.18. Aberto o invólucro "documentação" em havendo restrição quanto à regularidade fiscal da microempresa ou empresa de



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

pequeno porte, será a mesma declarada vencedora, abrindo prazo de 02 (dois) dias para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO, a contar da convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

17.19. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no **subitem 17.18**, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula 28 do ato convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.20. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.

17.21. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o **PREGOEIRO** examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos **subitens antecedentes**.

17.22. Sendo a proposta aceitável, o **PREGOEIRO** verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora, observando-se igualmente as previsões estampadas nos **subitens antecedentes**.

18. RECURSO ADMINISTRATIVO

18.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

18.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

18.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo **RECORRENTE**.

18.4. Após a apresentação das contra razões ou do recurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

18.5. Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem **9.1** deste **EDITAL**.

18.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19. ADJUDICAÇÃO

19.1. A falta de manifestação imediata e motivada intenção de interpor recurso, por parte das proponentes, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO** adjudicar os objetos do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

19.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

20. HOMOLOGAÇÃO

Compete à **autoridade competente homologar o PREGÃO**.

A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a ata detentora/contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

21. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

21.1. O resultado final do Pregão será publicado no Diário Oficial do Município no site: www.aracatu.ba.gov.br

22. CONTRATAÇÃO

22.1. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, tal qual prevê o art. 11 do Decreto federal nº 3.931/01.

22.2. Não sendo assinado o contrato, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal Nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

22.3. A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data(s) da convocação(ões) expedida(s) pela Divisão de Compras e Licitações, sito à Rua Libério Alves Maia, nº 37, Aracatu/BA.

22.4. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

correspondente recebimento.

22.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela LICITANTE. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 5º dia útil, contado da data da convocação.

22.6. Para a assinatura do contrato, a proponente deverá apresentar as certidões correspondentes e a Municipalidade poderá comprovar, por meio da Internet, a regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

22.7. Também para assinatura do Contrato, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

22.8. A recusa injustificada de assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no item 28 e subitens.

22.9. Fica designado a Sra. Elaine de Carvalho Assis como fiscal do Contrato.

23. ENTREGA/RECEBIMENTO DO(S) ITEM(NS) OBJETO(S) DO PREGÃO:

23.1. O(s) item(ns) e objeto(s) deste PREGÃO será(ão) entregue(s) em perfeita(s) condição(ões) de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência do contrato, sem qualquer despesa adicional.

23.2. Os itens objeto(s) deste PREGÃO serão entregue(s) e recebido(s) provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e Anexos, inclusive contrato para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridos de sua entrega.

23.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e Contrato dela decorrentes.

24. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

24.1. A entrega do objeto, quando solicitada, correrá por conta e risco da proponente vencedora, e será entregue/executado de acordo com as necessidades do órgão requisitante, no local indicado pela requisição, sem limite de faturamento. A proposta que contiver limite mínimo de faturamento será automaticamente desclassificada.

24.2. As quantidades, e o local da entrega dos serviços serão feitos conforme determinação do contratante. O prazo de entrega não poderá ser superior a 03 (três) dias a contar do recebimento da Nota de Empenho, considerando o horário de expediente normal da Prefeitura das 08:00 às 17:00 horas.

24.3. Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a contratada se obriga a reparar a falha e se houver necessidade substituir os produtos/serviços em prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem quaisquer ônus para a Prefeitura.

24.4. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Termo de Compromisso.

24.5. A presente licitação tem como previsão de início de fornecimento em até 02 (dois) úteis a partir da homologação.

25. DO PAGAMENTO

25.1. O pagamento será efetuado à vista com a apresentação de nota fiscal/fatura dos itens entregues, devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos materiais, até o 15º (décimo quinto) dia, contado a partir da data do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica.

25.2. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizada desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

25.3. A CONTRATADA, optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, (conforme modelo constante do ANEXO IX deste Edital). Caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.

25.4. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 25.1.

25.5. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade (apresentar Certidão) perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

25.6. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

26. DISPENSA GARANTIDA

26.1. Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente PREGÃO.



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

27. DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS:

27.1. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado.

27.2. Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

27.3. Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito à Prefeitura Municipal de Aracatu para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

27.4. Fica concedido à licitante vencedora o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação dos preços registrados, para eventual impugnação, expressa e protocolada, que será apreciada desde que devidamente instruída com demonstrativo de majoração extraordinária, porventura desconsiderada.

27.5. As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação pela Prefeitura Municipal de Aracatu do pedido de que trata o item 28.3, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou o cancelamento do preço.

27.6. As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o item 27.3, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou o cancelamento do preço.

28. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

28.1. O fornecedor terá o seu registro de preços CANCELADO, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) Pela Administração, quando:

I - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II - Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

III - Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

IV - Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Autorizações de Fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

b) Pelo fornecedor, quando:

I - Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

II - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos materiais;

28.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município de Aracatu, informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

29. DAS PENALIDADES:

29.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Aracatu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002.

a) A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

29.2. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrente(s) de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

29.3. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

29.4. Qualquer penalidade deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura ou a declaração de idoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

29.5. A não execução no prazo previsto, sujeitará o proponente vencedor a uma multa de 1% (um por cento) por dia corrido de atraso, até que seja efetivada a entrega total. A porcentagem de multa será calculada sobre o valor de cada entrega.

29.6. Caso ocorra inadimplência total ou parcial das obrigações assumidas pelo beneficiário do Registro de Preços, estará este sujeito ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor acumulado do fornecimento.

29.7. Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da Prefeitura ou não efetue as entregas durante o período



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global da entrega e/ou cancelamento do preço registrado.

29.8. O montante da multa poderá, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independente de qualquer notificação.

29.9. A empresa, que participando do certame for declarada vencedora, e após a assinatura do contrato, venha a desistir ou não efetue as entregas ou serviços de acordo com os termos do edital ficará sujeita a desclassificação da licitação e proibida de participar de novas licitações no município por um período de 12 (doze) meses.

29.10. Independente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa prevista nos itens anteriores, a Prefeitura Municipal de Aracatu, poderá aplicar as demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, ocorrendo inadimplência contratual, notadamente nas circunstâncias abaixo:

I - Inobservância dos prazos de entrega e o fornecimento dos serviços em padrão/qualidade inferior ao constante da proposta.

30. DISPOSIÇÕES GERAIS:

30.1. A participação do proponente a presente licitação, pressupõe a aceitação pelo mesmo, das condições estipuladas deste Edital.

30.2. Após a homologação da presente licitação, as empresas serão convocadas para assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento, cuja minuta integra o presente Edital, no prazo de 5 (cinco) dias.

30.3. Caso a empresa não proceda à assinatura no prazo previsto, a mesma decairá do direito à contratação, além de se sujeitar a pena de multa.

30.4. A multa de que trata o item anterior corresponde a 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento, calculado com base na quantidade mínima a ser fornecida anualmente multiplicada pelo preço unitário ofertado pela empresa nos itens em que ela se sagrou vencedora.

30.5. Os fornecimentos deverão ser efetuados mediante expedição, pela Prefeitura Municipal de Aracatu, de "Nota de Empenho e/ou Contrato", dos quais constarão todas as especificações necessárias.

30.6. A Prefeitura Municipal enviará a Nota de Empenho à Contratada, via FAX, nos dias úteis, dentro do horário das 08:00 às 11:30 horas, das 13:30 às 17:00 horas.

30.7. A existência de preços registrados não obriga o Município firmar aquisição do produto/serviço.

30.8. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a proponente vencedora fica obrigada a fornecer quaisquer dos itens constantes do formulário "Proposta de Preços", os quais lhe foram adjudicados, nas quantidades indicadas pela Prefeitura Municipal em cada Nota de Empenho e/ou Contrato.

30.9. O prazo de execução do objeto é de 12 (doze) meses.

30.10. No período de validade do Registro de Preços, fica facultado à Prefeitura Municipal, contratar ou não os fornecimentos.

30.11. No período de validade do registro de preços, no ato da contratação a Prefeitura deverá ter disponível dotação Orçamentária suficiente para empenho da nota dos serviços contratados.

30.12. As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar valores e dotações orçamentárias futuras, somente de acordo com as necessidades.

30.11. A presente licitação de registro de preços será somente para registrar preços de mercado sem a necessidade de Reserva Orçamentária, no caso da Administração fazer a contratação dos preços registrados, terá que ter Reserva Orçamentária para empenho.

30.12. As normas disciplinadas deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

30.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou entidade.

30.14. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário.

30.15. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

30.16. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização de sessão pública do PREGÃO.



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

30.17. As proponentes assumem os custos para a preparação e apresentação de suas propostas, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por estas despesas, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

30.18. Será competente o Foro da Comarca de Aracatu, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

Aracatu, Estado da Bahia, em 17 de abril de 2018.

Weslei Peixoto Santos
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Aracatu
Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500
CNPJ: 14.105.712/0001-80
Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro
CEP: 46.130-000

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Todos os itens devem conter marca do produto, quando se aplicar, sob pena de desclassificação do Lote irregular;
2. Os produtos deverão ser de excelente qualidade e estar dentro nas normas exigidas pela ANVISA sob pena de inabilitação das amostras no ato da contratação;
3. As planilhas deverão contemplar todos os itens do lote;
4. O Pregoeiro, havendo necessidade, irá requisitar a entrega das amostras no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento do certame.

LOTE 01

ITEM	PRODUTOS	QTD	EMBALAGEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	MARCA	PRÇ. UNT.	PRÇ. TOTAL
1	Carne de sol Bovina de Primeira qualidade	1000	Kg (Embalagem de 1kg)	Carne de sol bovina de Primeira qualidade, cortes (Coxão Mole ou Coxão duro) macia, vermelha, sem gorduras e sem nervos, proveniente de animais abatido inspecionado pelo Ministério da Agricultura (SIF ou SIE). Deve ser livre de parasitas e de qualquer substancia contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações. Embalado em sacos atóxicos, flexíveis, transparentes, resistentes ao transporte e armazenamento, protegido por embalagem secundária, hermeticamente fechada, rotulado conforme legislação sanitária vigente e transportado sob refrigeração. No rotulo da embalagem primária deve conter procedência, peso, data de processamento, prazo de validade e Certificado de Inspeção Federal -SIF ou Estadual SIE.		R\$ 22,30	R\$ 22.300,00
2	Carne Bovina Moida	500	Kg (Embalagem de 1Kg)	Primeira qualidade, cortes: maminha ou alcatra, macia, de cor vermelha, sem gorduras e sem nervos, proveniente de animais abatido inspecionado pelo Ministério da Agricultura (SIF ou SIE). Deve ser livre de parasitas e de qualquer substancia contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações. Embalado em sacos atóxicos, flexíveis, transparentes, resistentes ao transporte e armazenamento, protegido por embalagem secundária, hermeticamente fechada, rotulado conforme legislação sanitária vigente e transportado sob refrigeração. No rotulo da embalagem primária deve conter procedência, peso, data de processamento, prazo de validade e Certificado de Inspeção Federal -SIF ou Estadual SIE.		R\$ 12,30	R\$ 6.150,00
3	Peito de frango	1500	Kg	Peito de frango congelado a 18.C°, com ossos e pele, limpo, inspecionadas pelo Ministério da Agricultura (SIF ou SIE), proveniente de animais abatido inspecionado pelo Ministério da Agricultura (SIF ou SIE). Deve ser livre de parasitas e de qualquer substancia contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações. Embalado em sacos atóxicos, flexíveis, transparentes, resistentes ao transporte e armazenamento, protegido por embalagem secundária, hermeticamente fechada, rotulado conforme legislação sanitária vigente e transportado sob refrigeração. No rotulo da embalagem primária deve conter procedência, peso, data de processamento, Certificado de Inspeção Federal -SIF ou Estadual SIE e prazo de validade partir de 120 dias após a data de entrega.		R\$ 9,92	R\$ 14.880,00
4	Salsicha	600	Kg	Salsicha tipo hot dog de boa qualidade, acondicionada em embalagem com no mínimo 1 kg de peso líquido. Aspecto: Não pegajosa, cor: sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Embalado em sacos de atóxicos, flexíveis, transparentes, resistentes ao transporte e armazenamento, protegido por embalagem secundária, hermeticamente fechada, rotulado conforme legislação sanitária vigente e transportado sob refrigeração.		R\$ 7,36	R\$ 4.416,00



Prefeitura Municipal de Aracatu
Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500
CNPJ: 14.105.712/0001-80
Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro
CEP: 46.130-000

				A embalagem deverá conter o registro do Ministério da agricultura e carimbo de Inspeção Federal -SIF ou Estadual- SIE, nº de lote, data de validade a partir de 120 dias após a data de entrega.			
5	Ovos Brancos Tipo Grande classe A	1500	DÚZIA	Ovos Brancos Tipo Grande classe A. Ovo de 1ª qualidade, casca limpa, porosa, íntegra e isento de rachaduras e mofo. Embalado em bandejas de papelão resistentes ao transporte e armazenamento, protegido por embalagem secundária, hermeticamente fechada, rotulado conforme legislação sanitária vigente. A embalagem deverá conter o carimbo Inspeção Federal - SIF ou Estadual- SIE, informações de conservação, nº de lote, data de validade a partir 15 dias após a data de entrega.		R\$ 4,77	R\$ 7.155,00
VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE I							R\$ 54.901,00

LOTE 02							
ITEM	PRODUTOS	QTD	EMBALAGEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	MARCA	PRÇ. UNT.	PRÇ. TOTAL
1	Biscoito Cream Cracker	270	Caixa com (20 pacotes de 400 g)	Biscoito tipo Cream Cracker, de 1ª qualidade. Ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcares, amido, gordura vegetal e outros ingredientes. O produto deverá conter informação nutricional com valor energético, carboidratos, proteínas, gorduras totais, sódio. Embalagem duplamente protetora com peso líquido 400g externa e interna individual tipo 3 em 1. Deverá conter externamente, os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação e validade a partir de 4 meses após a data de entrega.		R\$ 65,33	R\$ 17.639,10
2	Biscoito Água e Sal	50	Caixa com (20 pacotes de 400 g)	Biscoito tipo Água e Sal, de 1ª qualidade. Ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcares, amido, gorduras mono e poli e outros ingredientes. O produto deverá conter informação nutricional com valor energético, carboidratos, proteínas, gorduras totais, sódio. Embalagem duplamente protetora com peso líquido 400g externa e interna individual tipo 3 em 1. Deverá conter externamente, os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação e validade a partir de 4 meses após a data de entrega.		R\$ 71,67	R\$ 3.583,50
3	Biscoito Maizena	250	Caixa com (20 pacotes de 400 g)	Biscoito doce tipo maizena, de 1ª qualidade. Ingredientes: farinha fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, gordura vegetal e outros ingredientes. O produto deverá conter informação nutricional com valor energético, carboidratos, proteínas, gorduras totais, sódio. Embalagem duplamente protetora com peso líquido 400g externa e interna individual tipo 3 em 1. Deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, e data de validade a partir de 4 meses após a data de fabricação.		R\$ 78,00	R\$ 19.500,00
4	Biscoito Tipo MARIA	100	Caixa com (20 pacotes de 400 g)	Biscoito doce tipo MARIA, de 1ª qualidade. Ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, amido, gordura vegetal, açúcar e outros ingredientes. O produto deve conter informação nutricional com valor energético, carboidratos, proteínas, gorduras totais, sódio. Embalagem duplamente protetora com peso líquido 400g externa e interna individual tipo 3 em 1. Deverá conter externamente, os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação, data de validade a partir de 4 meses após a data de entrega.		R\$ 67,67	R\$ 6.767,00
5	Biscoito tipo ROSQUINHA Sabores diversos	100	Caixa com 20 pacotes de 350 g	Biscoito doce tipo rosquinhas- sabores diversos, de 1ª qualidade. Ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, amido, gordura vegetal, açúcar e outros ingredientes. O produto deverá conter informação nutricional com valor energético, carboidratos, proteínas, gorduras totais, fibra alimentar, sódio. A Embalagem individual exclusiva com peso líquido 350g. Deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação, data de validade a partir de 4 meses após a entrega.		R\$ 65,67	R\$ 6.567,00



Prefeitura Municipal de Aracatu
Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500
CNPJ: 14.105.712/0001-80
Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro
CEP: 46.130-000

VALOR TOTAL GLOBAL LOTE 02							R\$ 54.056,60
LOTE 03							
ITEM	PRODUTOS	QTD	EMBALAGEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	MARCA	PRÇ. UNT.	PRÇ. TOTAL
1	Leite Longa Vida Integral UHT	1000	CAIXA (caixa com 12 Unidades de 1 litro).	Leite de vaca UHT integral, de 1ª qualidade, ingrediente: leite integral, estabilizantes citrato e/ou fosfato de sódio, monofosfato de sódio, difosfato de sódio e trifosfato de sódio. Aquecido a 138°C durante 4 segundos pelo processo UHT (Ultra High Temperature) e envasado assepticamente em embalagem impermeável a germes e ao ar. A embalagem deverá conter informação nutricional do valor energético por porção de 200ml (1 copo) Kcal, carboidratos, proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, sódio e cálcio. A embalagem tipo Tetra Pak hermeticamente fechadas contendo, os dados de identificação, número de lote, data de validade partir de 4 meses após da data de entrega, registro no Ministério da agricultura. /SIF/DIPOA e carimbo de inspeção.		R\$ 42,33	R\$ 42.333,00
VALOR TOTAL GLOBAL LOTE 03							R\$ 42.333,00
LOTE 04							
ITEM	PRODUTOS	QTD	EMBALAGEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	MARCA	PRÇ. UNT.	PRÇ. TOTAL
1	Leite em pó sem lactose	20	LATA Unidade de 380g	Leite em pó - livre de lactose, sem aditivos químicos como corantes, estabilizantes ou outras substâncias artificiais, atendendo a normativa vigente; A embalagem deverá conter informação nutricional do valor energético por porção de 200ml (1 copo) Kcal, carboidratos, proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, sódio e cálcio. A embalagem tipo lata- íntegra e em boas condições, deverá ter os dados de identificação, número de lote, data de validade partir de 4 meses após da data de entrega, registro no Ministério da agricultura. /SIF/DIPOA e carimbo de inspeção.		R\$ 15,65	R\$ 313,00
2	Achocolatado em pó	52	CAIXA (caixa 24 Pacotes de 400 g)	Achocolatado em pó, obtido de ingredientes: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, sal, vitaminas (A, D3, B1, B2, B3, B5, B6, B7, B9 e B12), minerais (ferro e zinco), emulsificantes, lecitina de soja, e aromatizante. A embalagem deverá conter informações nutricionais do valor energético por porção de 20g (2 colheres de sopa) 78Kcal, carboidratos, proteínas, gorduras totais, sódio, ferro, zinco e vitaminas A, D3, B1, B2, B3, B5, B6, B7, B9 e B12 com percentual de valor diário 15% cada vitamina. A embalagem aluminizada em polietileno leitoso com peso líquido 400mg, deverá conter externamente o número de lote, data de fabricação e data de validade a partir de 4 meses após a data de entrega.		R\$ 96,67	R\$ 5.026,84
3	FARINHA DE AVEIA	30	UND (Caixa de 170g)	Farinha de aveia em flocos finos - produto obtido pela moagem de semente de aveia (Avena sativa, L.), beneficiada. O produto deverá conter informações nutricionais do valor energético por porção de 30g (2 colheres de sopa); 105Kcal, proteínas, fibra alimentar e gordura saturadas. A Embalagem deverá conter externamente o os dados de identificação e procedência, nº de número de lote e data de validade a partir de 3 meses após a data de entrega.		R\$ 2,93	R\$ 87,90
4	AMIDO DE MILHO	300	UND (Caixa de 200g)	Amido de milho, composição amido. O produto deverá conter informação do valor nutricional por porção de 20g (2 colheres de sopa), valor energético 70 Kcal (3% VD) e carboidratos 17g. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, nº do lote, data de fabricação e data de validade a partir de 3 meses após a data de entrega.		R\$ 2,88	R\$ 864,00
5	COCO RALADO UMIDO E ADOÇADO	2500	PACOTE DE 50G	Coco Ralado Umido e Adoçado de boa qualidade - da polpa do coco, textura suave, sabor e odor característico do coco, não rançoso, não ardido. Embalagem lacrada plástica ou laminada de 50g. A embalagem do produto deverá conter externamente informação do valor nutricional por porção, os dados de identificação e procedência, nº de número de lote e data de validade a partir de 5 meses após a data de entrega.		R\$ 1,91	R\$ 4.775,00



Prefeitura Municipal de Aracatu
Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500
CNPJ: 14.105.712/0001-80
Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro
CEP: 46.130-000

VALOR TOTAL GLOBAL LOTE 04							R\$ 11.066,74
LOTE 05							
ITEM	PRODUTOS	QTD	EMBALAGEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	MARCA	PRÇ. UNT.	PRÇ. TOTAL
1	Suco Concentrado de Caju	1200	UND (Garrafa de 500ml)	Suco Concentrado de caju de 1ª qualidade, ingredientes: Polpa da fruta mínimo 60%, água 40%, conservantes, estabilizante; antioxidante e acidulante, sem refrigeração, sem adição de açúcar, sem corantes e sem aromas. A embalagem 500ml do produto, não fermentado/não alcoólico, pasteurizado e homogeneizado, rendimento de 1 parte de suco e 9 partes de água (5 litros). A embalagem deverá conter informação nutricional do valor energético por porção, kcal, carboidratos e Vitamina C; Conter externamente, as instruções da diluição do produto, dados de identificação e procedência, número de lote, data da validade, condições de armazenamento e validade de 6 meses a partir da data de entrega.		R\$ 4,25	R\$ 5.100,00
2	Suco Concentrado de Goiaba	1200	UND (Garrafa de 500ml)	Suco Concentrado de goiaba de 1ª qualidade, ingredientes: Polpa da fruta mínimo 60%, água 40%, conservantes, estabilizante; antioxidante e acidulante, sem refrigeração, sem adição de açúcar, sem corantes e sem aromas. A embalagem 500ml do produto, não fermentado/não alcoólico, pasteurizado e homogeneizado, rendimento de 1 parte de suco e 4 partes de água (2,5 litros). A embalagem deverá conter informação nutricional do valor energético por porção, conter as instruções da diluição do produto, dados de identificação e procedência, número de lote, data da validade, condições de armazenamento e validade de 6 meses a partir da data de entrega.		R\$ 5,21	R\$ 6.252,00
3	Suco Concentrado de Maracujá	1000	UND (Garrafa de 500ml)	Suco Concentrado de maracujá de 1ª qualidade, ingredientes: Polpa da fruta mínimo 60%, água 40%, conservantes, estabilizante; antioxidante e acidulante, sem refrigeração, sem adição de açúcar, sem corantes e sem aromas. A embalagem 500ml do produto, não fermentado/não alcoólico, pasteurizado e homogeneizado, rendimento de 1 parte de suco e 8 partes de água (4,5 litros). A embalagem deverá conter informação nutricional do valor energético por porção, conter as instruções da diluição do produto, dados de identificação e procedência, número de lote, data da validade, condições de armazenamento e validade de 6 meses a partir da data de entrega.		R\$ 6,83	R\$ 6.833,33
4	Goiabada	36	CAIXA (caixa 36 unidades de 300g)	Goiabada produzida de goiaba e açúcar. Embalagem Flow Pack peso líquido de 300g. A embalagem deverá conter informações do valor nutricional por porção 40g (1 fatia); 125Kcal, carboidratos, gorduras totais, trans e saturadas, fibra alimentar), conter os dados de identificação e procedência, número de lote, registro do órgão de inspeção sanitária, data de fabricação e prazo de validade a partir de 6 meses após a data de entrega.		R\$ 41,97	R\$ 1.510,80
5	Margarina com sal	36	CAIXA (caixa com 24 Potes de 250g).	Margarina com sal de 1ª qualidade, obtida de óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, soro de leite em pó reconstituído, leite em pó reconstituído, vitamina A, sal e outros ingredientes. A embalagem deverá conter informações nutricionais por porção de 10g, 72Kcal, carboidratos, proteínas, gorduras totais, gorduras monoinsaturadas, gorduras poli-insaturadas, sódio, vitamina A. O produto deverá apresentar consistência própria, acondicionado em pote de 250g plástico polietileno atóxico. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, número de lote, registro do órgão de inspeção sanitária, data de fabricação e prazo de validade partir de 3 meses a contar da data de entrega.		R\$ 58,30	R\$ 2.098,80
6	Milho verde em conserva	120	UN Lata de 300g	Milho verde enlatado com peso líquido de 300g, composto por (milho, água e sal) selecionado em conserva sem adição de corantes e com adição de conservantes permitidos pela legislação vigente. O produto deverá conter informação nutricional por		R\$ 1,68	R\$ 201,60



Prefeitura Municipal de Aracatu
Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500
CNPJ: 14.105.712/0001-80
Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro
CEP: 46.130-000

				porção 130g, Kcal, carboidratos, proteínas e sódio. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade a partir de 5 meses após a data de entrega.			
7	Extrato de tomate	100	UN Lata de 340g	Extrato de tomate, de 1 qualidade, ingredientes: tomate, açúcar e sal. Embalagem acondicionada em tipo lata com 340g. O Produto obtido da concentração da polpa de tomate do tomateiro (<i>Lycopersicon esculentum</i> L.), por processo tecnológico, preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, devendo conter, no mínimo 6% de sólidos solúveis naturais de tomate, podendo ser adicionado de sal e ou açúcar, conforme a Resolução RDC nº 272 de 22/09/2005. A embalagem deverá conter informação nutricional do valor energético por porção de 30g (kcal, carboidratos e sódio), os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação e Validade 12 meses a partir da data de entrega.		R\$ 3,21	R\$ 321,33
8	Farinha de Trigo com Fermento	100	Kg (Embalagem de 1Kg)	Farinha de Trigo com Fermento de 1ª qualidade. O produto deverá ter aspecto de pó fino branco, fermento químico, bicarbonato de sódio, fosfato e fortificado com (ferro e ácido fólico). A embalagem deverá conter externamente, informação nutricional por porção 50g (1/2 xícara), valor energético 174Kcal (9% VD), os dados de identificação e procedência, número de lote, data de embalagem, data da validade de 60 dias a partir da data de entrega e condições de armazenamento.		R\$ 3,63	R\$ 363,33
9	Farinha de milho flocada	200	UN (Pacote de 500g)	Farinha de milho flocada natural 100% Milho, de 1ª qualidade, produto obtido pela moagem do grão de milho, com teor de umidade 12,5%. A embalagem deverá conter informações nutricionais do valor energético por porção cru de 50g, carboidratos, proteínas, gorduras totais, fibra alimentar, cálcio e ferro. A embalagem em plástico polietileno 500g. Deverá conter os dados de identificação do produto, nº do lote, prazo de validade a partir de 120 dias após a data de entrega.		R\$ 1,55	R\$ 310,00
10	Café em pó	80	FARDO 5Kg (20 Pacotes de 250g)	Café torrado e moído, de 1ª qualidade, sem conservantes. Embalagem a vácuo, aluminizada, fardo 20 x 250g (5Kg). A embalagem deverá conter externamente informação nutricional, os dados de identificação e procedência do fabricante, selo de pureza ABIC (Associação Brasileira de Indústria do Café), condições de armazenamento, data de fabricação e validade, número de lote, Peso líquido do produto. Validade mínima de 120 dias após a data de entrega.		R\$ 92,67	R\$ 7.413,33
VALOR TOTAL GLOBAL LOTE 05							R\$ 30.404,52

LOTE 06							
ITEM	PRODUTOS	QTD	EMBALAGEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	MARCA	PRÇ. UNT.	PRÇ. TOTAL
1	Milho Para Canjica branca	130	FARDO Fardo com (20 Pacotes 500g)	Milho para canjica branca, tipo 1, grupo canjica especial, de boa qualidade, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico com peso líquido 500g. A embalagem deverá conter informação do valor nutricional por porção, nº do lote, data de fabricação, apresentar data de validade a partir de 120 dias após a data de entrega.		R\$ 47,67	R\$ 6.197,10
2	Milho Para Canjica Amarela	160	FARDO Fardo com (20 Pacotes de 500g)	Milho para canjica amarela, tipo 1, de boa qualidade, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico com peso líquido 500g. A embalagem deverá conter informação do valor nutricional por porção, informação do fabricante, nº do lote, data de fabricação, apresentar data de validade a partir de 120 dias após a data de entrega.		R\$ 39,00	R\$ 6.240,00
3	Milho Para Pipoca	25	Fardo com (20 Pacotes de 500g)	Milho de pipoca amarelo, de primeira qualidade, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico com 500g. A embalagem deverá conter informação do fabricante, apresentar data de validade a partir de 120 dias após a data de entrega.		R\$ 50,33	R\$ 1.258,25
4	Amendoim com casca	300	Kg (Embalagem de 1Kg)	Amendoim com casca maduro e seco de 1ª qualidade, a embalagem deverá conter informação do nutricional por porção, informação do fabricante, nº do lote, deve ser livre		R\$ 6,83	R\$ 2.049,00



Prefeitura Municipal de Aracatu
Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500
CNPJ: 14.105.712/0001-80
Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro
CEP: 46.130-000

				de sujidades, larvas e parasitas. Validade no mínimo 6 meses após a data de entrega.		
VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE 06						R\$ 15.744,35

LOTE 07						
ITEM	PRODUTOS	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	PRÇ. UNT.	PRÇ. TOTAL
1	Colorau ou corante vermelho	600	Kg	Colorífico ou corante vermelho, obtido da semente do urucum <i>Bixa orellana</i> L. Embalagem de 1Kg com (Pacote de 100g) moído, processado e embalado. O produto deve ser isento de matérias terrosas, fragmentos estranhos, parasitas e larvas. A embalagem deve conter identificação, procedência, informação nutricional, nº de lote e data de validade a partir de 3 meses após a data de entrega.	R\$ 4,95	R\$ 2.970,00
2	Açafrão	400	Kg	Açafrão / <i>Crocus sativus</i> L., produto obtido de estigmas florais, passa por moagem, processado e embalado obedecendo a legislação vigente de Boas Práticas de Fabricação. O produto deverá ser isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 1Kg com (Pacotes de 100g). A embalagem deve conter identificação, procedência, informação nutricional, nº de lote e data de validade a partir de 3 meses após a data de entrega.	R\$ 5,00	R\$ 2.000,00
3	Canela Da China em Pó	400	Pacote de 50g	Canela Da China em Pó, obtido da casca da própria casca da canela - da - china / <i>Cinnamomum cassia</i> Ness ex Blume, deve ser moída, processado e embalado, obedecendo a legislação vigente de Boas Práticas de Fabricação. Embalagem (Pacotes de 50g). A embalagem deve conter identificação, procedência, nº de lote e data de validade a partir de 3 meses após a data de entrega.	R\$ 2,38	R\$ 952,00
4	Tempero pisado	500	Kg	Tempero pisado, preparado com ingredientes (Sal, semente verde do coentro, cebola e alho) deve ser de cor esverdeado, apresentar aroma, sabor típicos da espécie. O tempero deve ser isento de matérias estranhas, parasitas e larvas, rachaduras cortes e perfurações. Embalagem 1Kg com (pacotes 100g). A embalagem deve conter identificação, procedência, nº de lote e data de validade a partir de 3 meses após a data de entrega.	R\$ 5,92	R\$ 2.960,00
5	Alho	400	Kg	Alho de 1ª qualidade, fresco, tamanho uniforme, com casca, intacto, dentes firmes e bem desenvolvidos. Embalagem de 1Kg com (pacotes 100g). Deve ser isento de material estranho aderido a espécie, sujidades, furos, parasitas e larvas. A embalagem deve conter identificação, procedência e data de validade a partir de 3 meses após a data de entrega.	R\$ 17,26	R\$ 6.904,00
6	Cravo da índia	100	Pacote de 40g	Cravo da Índia / <i>Caryophyllus aromaticus</i> L. ou <i>Eugenia caryophyllata</i> Thumb, constituído da partes de botões florais. Deve ser isento de sujidades, larvas e parasitas. Pacote de 40g, a embalagem deve conter identificação, procedência, nº de lote e data de validade a partir de 3 meses após a data de entrega.	R\$ 3,62	R\$ 362,00
VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE 7						R\$ 16.148,00

LOTE 08						
ITEM	PRODUTOS	QTD	EMBALAGEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	MARCA	PRÇ. TOTAL
1	Arroz Parboilizado polido	170	FARDO contendo 30 Pacotes de 1Kg	Arroz parboilizado polido Tipo 1, classe longo fino, de 1ª qualidade, conter informação nutricional com valor energético, proteínas, carboidratos, fibra alimentar. O produto deve ser isento de sujidades, parasitas, larvas, bolores. A embalagem deverá estar íntegra, conter os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação, Validade a partir 6 meses após a data de entrega.		R\$ 78,00
2	Arroz branco polido	80	FARDO contendo (30 Pacotes de 1Kg)	Arroz branco polido Tipo 1, de primeira qualidade, conter informação nutricional com valor energético, carboidratos, proteínas, gorduras saturadas e fibra alimentar total. O produto deve ser isento de sujidades, parasitas, larvas, bolores. A embalagem deverá estar íntegra, conter os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação, Validade a partir 6 meses após a data de entrega.		R\$ 92,00
3	Sardinha sem molho de tomate	60	CAIXA contendo (50 latas de 125g)	Sardinhas sem molho de tomate, enlatada de boa qualidade. Composição: sardinhas, água de constituição (ao próprio suco), óleo comestível e sal. Conter informação nutricional com valor energético, carboidratos, proteínas, gorduras monossaturadas,		R\$ 134,00



Prefeitura Municipal de Aracatu
Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500
CNPJ: 14.105.712/0001-80
Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro
CEP: 46.130-000

				gorduras poli-insaturadas, ômega 3 e sódio. Não aceitáveis latas estragadas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, registro do órgão de inspeção sanitária S.I.F., data de fabricação e data da validade a partir de 6 meses após a data de entrega.			
4	Macarrão tipo Espaguete Com Ovos	300	FARDO com (10 Pacotes de 500g)	Macarrão massa tipo espaguete com ovos, de 1ª qualidade, ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, Ovos em pó, e corantes Naturais: Urucum e Cúrcuma. Contém glúten. Alérgicos: Contém ovos e derivados de trigo. Conter informação nutricional com valor energético, carboidratos, proteínas, gorduras totais, fibra alimentar e sódio. Acondicionado em embalagem transparente de polietileno, atóxico 500g. A embalagem deverá apresentar externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação e de validade a partir de 3 meses após a data de entrega.	R\$ 39,00	R\$ 11.700,00	
5	Macarrão tipo Parafuso com ovos	150	FARDO com (20 Pacotes de 500g)	Macarrão Tipo Parafuso com ovos, de 1ª qualidade, ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, Ovos em pó, e corantes Naturais: Urucum e Cúrcuma. Contém glúten. Alérgicos: Contém ovos e derivados de trigo. Conter informação nutricional com valor energético, carboidratos, proteínas, gorduras totais, fibra alimentar e sódio. Acondicionado em embalagem transparente de polietileno, atóxico 500g. A embalagem deverá apresentar externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação e de validade a partir de 3 meses após a data de entrega.	R\$ 64,67	R\$ 9.700,50	
6	Açúcar Cristal	180	FARDO contendo (30 pacotes de 1Kg)	Açúcar cristal branco, granulado, de primeira qualidade. O produto obtido pela composição da sacarose de cana-de-açúcar (saccharum officinarum L.) Conter informação nutricional com valor energético, carboidratos. O produto deverá ser isento de umidade, sujeiras, matérias terrosas, parasitas e bolores. A embalagem deve ter número de lote, dados de identificação, procedência e de validade não inferior a 6 meses após a data de entrega.	R\$ 61,33	R\$ 11.039,40	
7	Óleo de soja	100	CAIXA com (20 unidades de 900ml)	Óleo vegetal de soja isento de conservantes químicos, livre de ranço. O óleo deverá conter informação nutricional com valor energético por porção, carboidratos, proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras monoinsaturadas, Poliinsaturadas, Vitamina E. O Produto deve ser acondicionado em frasco plástico PET com 900mL, caixa contendo 20 unidades. A embalagem deverá conter ter número de lote, dados de identificação, procedência data de Validade a partir 6 meses após da data de entrega.	R\$ 72,27	R\$ 7.227,00	
8	Sal Iodado	10	FARDO (30 pacotes de 1Kg)	Cloreto de sódio cristalizado, extraído de fontes naturais, adicionado obrigatoriamente de iodo. O sal deverá conter teor igual ou superior a 15 miligramas até o limite máximo de 45 miligramas de iodo por quilograma de produto. Acondicionado em saco de polietileno com embalagem 1kg e validade mínima de 12 meses.	R\$ 15,97	R\$ 159,70	
9	Proteína Texturizada de Soja Tipo carnes vermelhas e /ou carnes brancas	70	FARDO com (20 pcts de 400g)	Proteína Texturizada de Soja - Tipo carnes vermelhas e /ou carnes brancas de 1ª qualidade, produto de origem vegetal obtido a partir da proteína da soja, composto ingredientes: farinha desengordurada de soja e corante natural amarelo. O produto deverá conter informação nutricional com valor energético por porção; carboidratos, proteínas, gorduras Totais, sódio e isoflavonas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de validade não inferior a 4 meses a partir da data de entrega.	R\$ 76,00	R\$ 5.320,00	
10	Farinha de mandioca amarela	50	FARDO com (30 Pacotes de 1Kg)	Farinha de Mandioca de 1ª qualidade, Tipo 1, torrada, Fina, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade, mofo, bolores e fragmentos estranhos. Acondicionada em embalagem plástico limpos, atóxicos, transparentes de 1Kg, não violados. A embalagem deverá conter informação nutricional do valor energético por porção, os dados de identificação e procedência, número de lote, validade mínima 5	R\$ 118,00	R\$ 5.900,00	



Prefeitura Municipal de Aracatu
Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500
CNPJ: 14.105.712/0001-80
Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro
CEP: 46.130-000

				meses a partir da data de entrega de acordo com a legislação vigente.			
11	Feijão carioca	20	FARDO com (30 Pacotes de 1Kg)	Feijão carioca tipo 1, de 1ª qualidade, grãos inteiros e integros, tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos, ausência de sujidades, larvas ou parasitas. Embalagem 1Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional por porção, número de lote, data de embalagem e data da validade mínima a partir de 120 dias a partir da data de entrega.	R\$ 93,33	R\$ 1.866,60	
12	Feijão Catador	80	FARDO com (30 Pacotes de 1Kg)	Feijão catador, classe branco, tipo 1, de 1ª qualidade, grãos inteiros e integros, tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos, ausência de sujidades, larvas ou parasitas. Embalagem de 1Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de embalagem e data da validade mínima a partir de 120 dias a partir da data de entrega.	R\$ 93,73	R\$ 7.498,40	
VALOR TOTAL GLOBAL LOTE 08						R\$ 89.071,60	

LOTE 09							
ITEM	PRODUTOS	QTD	EMBALAGEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	PRÇ. UNT.	PRÇ. TOTAL	
1	Pão de Leite	50.000	Unidade de 50g	Pão de Leite Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas de primeira qualidade, obtido de ingredientes como (trigo, açúcar, fermento, ovos, óleo, sal e leite pasteurizado). Serão rejeitados os pães mal assado, queimados e de caracteres organolépticos anormais (Aparência: massa torrada; Textura: Seca e árdua). Os pães deverão ser embalados em sacos atóxicos, resistentes, armazenamento e protegido por embalagem secundária hermeticamente fechada. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico Para Condições de Higiênico Sanitária e de Boas Práticas de Fabricação Para Estabelecimentos Elaboradores / Industrializadores de Alimentos.	R\$ 0,28	R\$ 14.000,00	
2	Bolo de Trigo	5.000	FORMA (Unidade contendo 510g)	Bolo de trigo fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas primeira qualidade, obtido de ingredientes como farinha de trigo, ovos, açúcar, leite pasteurizado, margarina e fermento. Serão rejeitados os bolos mal assado, queimados, quebrados e de caracteres organolépticos anormais. (Aparência: Massa torrada, Textura: Seca e árdua). O bolo deverá ser embalado em papel filme atóxico juntamente com bandeja descartável de polietileno, resistentes ao transporte e armazenamento, protegido por embalagem secundária, hermeticamente fechada. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico Para Condições de Higiênico Sanitária e de Boas Práticas de Fabricação Para Estabelecimentos Elaboradores / Industrializadores de Alimentos.	R\$ 4,10	R\$ 20.500,00	
3	Bolo de Fubá Milho	600	FORMA (Unidade contendo 510g)	Bolo de milho fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas primeira qualidade, obtido de ingredientes como fubá de milho, farinha de trigo, ovos, açúcar, leite pasteurizado, margarina e fermento, podendo acrescentar erva doce triturado. Serão rejeitados os bolos mal assado, queimados, quebrados e de caracteres organolépticos anormais (Aparência: Massa torrada; Textura: Seca e árdua). O bolo deverá ser embalado em papel filme atóxico juntamente com bandeja descartável de polietileno resistente ao transporte e armazenamento, protegido por embalagem secundária hermeticamente fechada. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico Para Condições de Higiênico Sanitária e de Boas Práticas de Fabricação Para Estabelecimentos Elaboradores / Industrializadores de Alimentos.	R\$ 4,10	R\$ 2.460,00	
VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE 09						R\$ 36.960,00	

LOTE 10							
ITEM	PRODUTOS	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	PRÇ. UNT.	PRÇ. TOTAL	
1	Batata Inglesa	3000	Kg	Batata Inglesa de primeira qualidade, grádua, IN natural, lisa, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, sem rachaduras ou cortes, apresentando conformação uniforme, grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. A embalagem poderá ser retornável (plástica) ou descartável (saco de estopa). O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico Para Condições de Higiênico Sanitária e de Boas	R\$ 3,63	R\$ 10.890,00	



Prefeitura Municipal de Aracatu
Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500
CNPJ: 14.105.712/0001-80
Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro
CEP: 46.130-000

Práticas de Fabricação Para Estabelecimentos Elaboradores/ Industrializadores de Alimentos.					
2	Abóbora	500	Kg	Abóbora fresca de primeira qualidade, IN natura, grádua, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, sem rachaduras ou cortes, apresentando conformação uniforme, grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. A embalagem poderá ser retornável (plástica) ou descartável (plástico).	R\$ 1,77 R\$ 885,00
3	Tomate	500	Kg	Tomate de boa qualidade, IN natura, aspecto globoso, firme e intacto, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. O produto deverá ser isento de resíduos, fertilizantes, sujidades, corpos estranho aderido à espécie externa, apodrecimentos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. A embalagem poderá ser retornável (plástica) ou descartável (papelão ou plástico).	R\$ 3,83 R\$ 1.915,00
4	Chuchu	500	Kg	Chuchu fresco, gráduo, de primeira qualidade, IN natura, compacto firme, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. O produto deverá ser isento de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranho aderido à espécie externa, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. A embalagem poderá ser retornável (plástica) ou descartável (madeira ou plástico).	R\$ 3,43 R\$ 1.715,00
5	Repolho branco	500	Kg	Repolho branco - Hortaliça de folhas enoveladas, de tamanho médio, de primeira qualidade, fresco, limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Deve ser isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas, sem rachaduras ou cortes e corpos estranhos aderidos à superfície externa. A embalagem poderá ser retornável (plástica) ou descartável (plástico).	R\$ 2,27 R\$ 1.135,00
6	Cebola roxa	700	Kg	Cebola roxa de primeira qualidade, in natura, tamanho uniforme, com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. O produto deverá ser isento de umidade, sujidades, corpos estranho aderido à espécie externa, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. A embalagem poderá ser retornável (plástica) ou descartável (plástico).	R\$ 3,75 R\$ 2.625,00
7	Cebola branca	700	Kg	Cebola branca de 1ª qualidade, in natura, tamanho uniforme, intactas, firmes e bem desenvolvidas, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. O produto deverá ser isento de umidade, sujidades, corpos estranho aderido à espécie externa, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. A embalagem poderá ser retornável (plástica) ou descartável (plástico).	R\$ 3,50 R\$ 2.450,00
8	Pimentão Verde	500	Kg	Pimentão verde de boa qualidade, fresco, IN natura, compacto, firme, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. O produto deverá ser isento de umidade, sujidades, corpos estranho aderido à espécie externa, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. A embalagem poderá ser retornável (plástica) ou descartável (papelão, madeira ou plástico).	R\$ 4,32 R\$ 2.160,00
9	Mandioca	500	Kg	Mandioca de boa qualidade, fresca, in natura, Tipo branca ou amarela, raízes médias, tamanho uniforme, no grau normal de evolução, com casca inteira, sabor e cor próprios da espécie, sem fermento, não fibrosa, sem defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo. Deve ser livre de substância terrosas, detritos animais, corpo estranho aderente à espécie externa e isenta de umidade. A embalagem poderá ser retornável (plástica) ou descartável (plástico).	R\$ 3,17 R\$ 1.585,00
10	Beterraba	200	Kg	Beterraba De primeira qualidade, in natura, fresca, compacta e firme, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Deverá ser isenta de substâncias terrosas, umidade, sujidades, corpos estranho aderido à espécie externa, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. A embalagem poderá ser retornável (plástica) ou descartável (plástico).	R\$ 3,50 R\$ 700,00
11	Cenoura	500	Kg	Cenoura fresca de primeira qualidade, in natura, compacta, firme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o	R\$ 3,37 R\$ 1.685,00



Prefeitura Municipal de Aracatu
Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500
CNPJ: 14.105.712/0001-80
Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro
CEP: 46.130-000

				consumo. Deverá ser isenta de substâncias terrosas, umidade, sujidades, corpos estranho aderido à espécie externa, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. A embalagem poderá ser retornável (plástica) ou descartável (papelão ou plástico).		
12	Batata doce	500	Kg	Batata doce de primeira qualidade, in natura, compacta, fresca, firme, graúda, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Deve ser isenta de material terroso, parasitas, larvas e umidade externa anormal, sem ferimentos ou perfurações. As embalagens (caixa ou saco) devem ser íntegras, limpas, de material apropriado, poderá ser retornável (plástica) ou descartável (plástico).	R\$ 3,26	R\$ 1.630,00
VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE 10						R\$ 29.375,00

LOTE 11						
ITEM	PRODUTOS	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	PRÇ. UNT.	PRÇ. TOTAL
1	Maçã Nacional	18000	UND	Maçã Nacional de primeira qualidade, tamanho média, in natura, madura, compacta firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Deve ser isenta de lesões de origem física ou mecânica, sinais de apodrecimento, amasso, rachaduras e cortes, sujidades, parasitas e larvas. A embalagem deverá ser em caixa descartável (papelão).	R\$ 0,51	R\$ 9.180,00
2	Banana da Prata	500	DZ	Banana da prata de primeira qualidade, sabor doce, in natura, intacta, unidade média com aproximadamente 180g, bem desenvolvida, em pencas, madura firme ou de vez (por amadurecer), apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Deve ser isenta de lesões de origem física ou mecânica, sinais de apodrecimento, amasso, rachaduras e cortes. A embalagem deverá ser em caixa retornável (plástica) ou descartável (papelão).	R\$ 4,33	R\$ 2.165,00
3	Banana Caturra	500	DZ	Banana caturra de primeira qualidade, in natura, sabor doce, intacta, unidade média com aproximadamente 180g, bem desenvolvida, em pencas, madura firme ou de vez por amadurecer, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Deve ser isenta de lesões de origem física ou mecânica, sinais de apodrecimento, amasso rachaduras e cortes. A embalagem deverá ser em caixa retornável (plástica) ou descartável (papelão).	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
4	Laranja Pera	15.000	UND	Laranja Pera de primeira qualidade, in natura, intacta, compacta firme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Deve ser isenta de lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, sujidades, parasitas e larvas. A embalagem poderá ser retornável (plástica) ou descartável (plástico).	R\$ 0,45	R\$ 6.750,00
5	Abacaxi	600	Kg	Abacaxi de primeira qualidade, in natura, compacta firme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Deve ser isento de lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes. A embalagem deverá ser em caixa retornável (plástica) ou descartável (papelão).	R\$ 3,66	R\$ 2.196,00
6	Melão Amarelo	600	UND	Melão Amarelo de tamanho médio, in natura, compacta firme, coloração uniforme, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Deve ser isenta de lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, sujidades, parasitas e larvas. A embalagem deverá ser em caixa retornável (plástica) ou descartável (papelão, estopa ou plástico).	R\$ 2,57	R\$ 1.542,00
7	Maracujá da Caatinga	300	Kg	Maracujá da caatinga, in natura, compacta firme, coloração uniforme, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Deve ser isenta de lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, sujidades, parasitas e larvas. A embalagem poderá ser descartável (saco estopa ou nylon).	R\$ 4,57	R\$ 1.371,00



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

8	Maracujá amarelo	300	Kg	Maracujá amarelo, in natura, compacta firme, coloração uniforme, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Deve ser isenta de lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, sujidades, parasitas e larvas. A embalagem poderá ser descartável (saco estopa ou nylon).	R\$ 3,80	R\$ 1.140,00
9	Manga Haden	300	Kg	Manga Haden de tamanho médio, in natura, fresca, firme, madura ou de vez (por amadurecer), apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Deve ser isenta de lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, sujidades, parasitas e larvas. A embalagem deverá ser em caixa retornável (plástica) ou descartável (papelão).	R\$ 2,40	R\$ 720,00
10	Goiaba	500	Kg	Goiaba in natura, fresca, firme, madura ou de vez (por amadurecer), apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Deve ser isenta de lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, apodrecimentos, sujidades, parasitas e larvas. A embalagem deverá ser em caixa retornável (plástica) ou descartável (papelão).	R\$ 4,40	R\$ 2.200,00
11	Mamão Comprido	500	Kg	Mamão Comprido de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Deve ser isenta de lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, apodrecimentos, sujidades, parasitas e larvas. A embalagem deverá ser em caixa retornável (plástica) ou descartável (papelão).	R\$ 3,13	R\$ 1.565,00
VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE 11						R\$ 31.079,00

1. Tipo de licitação: Pregão Presencial sob o Sistema de Registro de Preços do Tipo Menor Preço Global Por Lote

2. No valor dos itens da proposta apresentada deverão estar incluídos IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS.



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018 MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

A Empresa CNPJ sob nº com sede à nº Bairro na Cidade de Estado CEP: endereço eletrônico Tel: (.....) neste ato representada por portador do RG Órgão Emissor com sede à nº Bairro na Cidade de Estado CEP: Cel (.....) vem apresentar e submetemos à apreciação deste PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto é a Fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à confecção da alimentação escolar dos alunos, nas Unidades de Ensino Infantil, Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino, deste município. que serão utilizados de acordo com as necessidades, através do Pregão Presencial nº sob o Sistema de Registro de Preços Nº 015/2018 do Processo Administrativo Nº 025/2018, constantes no Anexo I que contém as especificações técnicas e comerciais que possibilitarão o preparo das propostas. Discriminar o objeto, conforme relação do Anexo I, CONSTANDO, necessariamente: **item, quantidade, descrição, Unid., Marca (se houver marca para o produto), R\$/unitário e R\$/Total. (com no máximo duas casas após a vírgula).**

Lote

ITEM	PRODUTO	QTD	EMBALAGEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	PRÇ. UNT.	PRÇ. TOTAL
VALOR TOTAL LOTE							

- O prazo de execução do objeto é de 12 (doze) meses.

Declaramos que:

- aceitamos as condições estipuladas no Edital;
- forneceremos os materiais com as especificações constantes no edital;
- forneceremos os materiais de acordo com as ordens emitidas pela Prefeitura;
- que estamos cientes da forma do prazo de execução e forma de execução dos produtos/serviços ora licitados, e que, o não cumprimento dos mesmos conforme previstos no contrato, ensejará nas penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10050/2002.
- que entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram empregados da Prefeitura Municipal de Aracatu, e que os mesmos estão aptos a participar desta licitação.
- o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

Empresa Licitante:

C.N.P.J./MF Nº

Endereço:

Telefax:

Cel:

E-mail:

Responsável Legal da Empresa: CPF/MF do Responsável pela Empresa:

RG do Pessoa Responsável pela Empresa:

Endereço Residencial do Responsável pela Empresa:

Local e Data da realização da licitação

Carimbo com CNPJ da Empresa

Titular/Sócio(s) Administrador(es)

CPF:

RG



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018

ANEXO III

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS

EMPRESA: _____ CNPJ/MF: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ E-MAIL: _____

FONE: (____) _____

NOME DO RESPONSÁVEL PELA RETIRADA DO EDITAL: _____

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à confecção da alimentação escolar dos alunos, nas Unidades de Ensino Infantil, Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino, deste município, através do Pregão Presencial/Registro de Preços Nº 015/2018, constantes no Anexo I que contém as especificações técnicas e comerciais que possibilitarão o preparo das propostas.

() Obtivemos, nesta data de __/__/____ através do Setor de Licitações desta municipalidade, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada.

() Obtivemos acesso ao Edital por meio de acesso à Internet.

Local e Data da realização da licitação

Carimbo com CNPJ da Empresa

Titular/Sócio(s) Administrador(es)

CPF: _____

RG _____



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a Empresa _____
CNPJ sob nº _____ com sede à Rua _____, nº _____, Bairro _____
na Cidade de _____, Estado _____, CEP _____
_____, endereço eletrônico _____ Tel: (____) _____
neste ato representada por seu sócio, ou sócio-gerente (ou gerente), ou titular, Sr(a).
_____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº _____
Órgão Emissor _____ e CPF/MF sob nº _____
residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, Bairro _____ na
Cidade de _____, Estado _____, CEP: _____
_____, endereço eletrônico _____, Cel: (____) _____
a quem são conferidos poderes a Sr(a). _____
nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº _____, Órgão Emissor _____ e
CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____
Bairro _____, na Cidade de _____, Estado _____
_____, CEP: _____, endereço eletrônico _____, Cel: (____) _____
_____, para representar a empresa outorgante na sessão do Pregão Presencial sob o Sistema de Registro de Preços
nº 015/2018, instaurado pelo Município de Aracatu, Bahia, em especial para firmar declarações e atas, formular lances, negociar preço,
interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e Data

Carimbo com CNPJ da Empresa

Titular/Sócio(s) Administrador(es) _____

CPF: _____

RG _____

Reconhecer Firma Obrigatoriamente



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0034/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2018

INTERESSADO: TODAS AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2018, na cidade de Aracatu, Estado da Bahia, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.712/0001-80, com sede à Rua Libério Alves Maia, nº 37, Bairro - Centro, na cidade de Aracatu - Bahia, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Lêda de Sousa Matias Silveira, residente e domiciliado em Aracatu - Bahia, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa _____ sediada à _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. _____, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em _____, portador do RG nº _____ - SSP/_____ e CPF nº _____, acordam proceder, nos termos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94, e do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL** em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARACATU-BA**, conforme solicitação, constantes no anexo I que acompanha o Edital, nas condições abaixo:

LOTE	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR		
					UNITÁRIO	TOTAL ITEM	TOTAL LOTE
1							

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O Objeto deste Termo de Compromisso de Fornecimento é o Registro dos Preços ofertados pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** Contratação de empresa(s) para fornecimento de cartucho de toner para impressora e prestação de serviços de recarga de cartucho e toner, para atender às diversas Secretarias do Município de Aracatu-BA, de acordo com as especificações constantes do Pedido de Cotação – PCT – Anexo I Pregão Presencial, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em _____ de 2018 e adequada em _____ 2018, originária da licitação Pregão Presencial nº 011/2018 e conforme **ANEXO I** deste Termo de Compromisso de Fornecimento que consiste no resumo final da licitação confirmado em **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, parte integrante deste Termo, como se aqui estivesse transcrita.

1.2. Os preços do **PROMITENTE FORNECEDOR**, relacionados no Anexo I deste Termo de Compromisso de Fornecimento, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o **PROMITENTE** e o **MUNICÍPIO DE ARACATU**, através das Secretarias Municipais e Órgãos deste Município.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal afirmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fica o **PROMITENTE FORNECEDOR** obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.6. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pela dotação orçamentária:

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	203 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- PROJETO/ATIVIDADE	2298 GESTÃO DAS AÇÕES DO BRASIL ALFABETIZADO
	2096 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB - 40%
	2098 MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO
	2100 GESTÃO DAS AÇÕES PNAE



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

	2099 GESTÃO DAS AÇÕES DO PDDE
	2102 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO MÉDIO
	2235 GESTÃO DAS AÇÕES DE CRECHES
	2250 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - QSE
- ELEMENTO DE DESPESA	3390.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
- DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA QDD	R\$ 2.340.286,40
- PREVISÃO DE DESPESAS	R\$ 411.212,13

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor do presente Termo de Compromisso de Fornecimento é o valor ofertado pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** para os lotes resultantes do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 011/2018, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R\$ (.....), fixos, incluídos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza.

3.2. O pagamento será realizado pela Administração Municipal em até 30 dias após o recebimento e emissão da Nota Fiscal, respeitando os prazos de liberação dos recursos, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos materiais atestado pela Unidade Requisitante da licitação, após conferência dos materiais e quantidades recebidas, com emissão de respectiva Nota Fiscal e as certidões negativas (INSS, FGTS, CNDT, CND FEDERAL, CND ESTADUAL E CND MUNICIPAL) nos termos da legislação vigente.

3.3. Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

3.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

3.5. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo **PROMITENTE FORNECEDOR**, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.

3.6. A entrega do material, por parte do **PROMITENTE FORNECEDOR** contratado, para a Unidade Requisitante mencionada no **Item XXIII** deste edital, **NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES**, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

4. CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1. Este Termo de Compromisso de Fornecimento terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento às **Secretarias Municipais de Aracatu**, unidade requisitante do presente processo licitatório.

5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

5.1. Cumprir o presente Termo de Compromisso de Fornecimento conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

5.2. Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos porventura firmados, sob pena de cancelamento do presente Termo de Compromisso de Fornecimento.

5.3. Entregar o produto diretamente da bomba de combustível em até 08 (oito) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s) (Pedido(s)) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

5.5. Apresentar-se junto à Administração Municipal quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência deste Termo e Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital.

5.6. Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

5.7. Acompanhar a confecção do Termo de Compromisso de Fornecimento, da Ata de Registro de Preços e do Contrato de Fornecimento ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador, situado no endereço mencionado, conforme segue:

Rua Libério Alves Maia, n.º 37, Bairro Centro, Aracatu, Bahia.

Fone/fax: 77-3446-8500

<http://www.aracatu.ba.gov.br/>

6. CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

6.1. O fornecedor poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Termo e Ata de Registro, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa.

6.2. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATU ESTADO DA BAHIA**, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida a ordem de classificação das respectivas propostas.

6.3. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis,



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

contados da data do recebimento da convocação, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentados pelo primeiro colocado.

6.4. Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência.

6.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

6.6. Os contratos decorrentes deste Termo e Ata de Registro terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecendo ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

6.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

7.1. O compromisso de fornecimento estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Compra(s) Pedido (s) aos respectivos **PROMITENTES FORNECEDORES** de cada lote licitado.

7.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada no endereço mencionado ou no local previamente definido, em até 08 (oito) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s) (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (Gerência de Compras).

7.3. Os produtos serão recebidos pelos respectivos órgãos, da Unidade Requisitante participante desta licitação que **procederá a verificação da conformidade do material com a(s) especificação (ões)**, no prazo de até 08 (oito) dias contados do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante, através do órgão responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades no que se refere aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s).

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do **PROMITENTE CONTRATADO** pela perfeita execução deste Termo de Compromisso e Contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

7.5. Correrá por conta do **CONTRATADO (A)**, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.

7.6. O detentor do termo de Compromisso de Fornecimento é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

7.7. A NOTA FISCAL de fornecimento DEVERÁ SER EMITIDA EM CONFORMIDADE COM A UNIDADE DE FORNECIMENTO INDICADA NO ANEXO I deste edital e da proposta do fornecedor, visando facilitação do gerenciamento por parte do Órgão Gerenciador do Registro de Preços e fiscalização realizada pelos Órgãos de Controle previstos na legislação vigente.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

8.1. Este Termo de Compromisso poderá sofrer alterações, obedecendo às disposições previstas na legislação vigente, disposições previstas no **Item XXI**, deste edital.

8.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

8.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.6. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

8.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do **CONTRATADO** e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.

8.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

8.9. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Item XXVII, Parte C – Disposições Gerais deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

9.1.1. Competirá ao **CONTRATANTE** do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularização da execução do contrato;



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

- d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.
- 9.2.** O recebimento do objeto se dará pelo Órgão solicitante e, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.
- 9.3.** Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
- 9.4.** O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.
- 9.5.** O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Aracatu.
- 9.6.** Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- a) Descumprir as condições do Termo de Compromisso e da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não retirar o respectivo Termo de Compromisso e sua via da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 10.2.** A inexecução contratual, do Termo de Compromisso ou da Ata de Registro de Preços, inclusive por atraso injustificado, sujeitará o **CONTRATADO** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 10.2.1.** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.
- 10.2.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 10.2.3.** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.
- 10.2.4.** Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 10.2.5.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1.** Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:
- a) quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- b) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
- 11.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- 11.3.** Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.
- 11.3.1.** No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no diário oficial do município de Aracatu abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.
- <http://pmAracatu.ba.ipmbrasil.org.br/>
- 11.4.** O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

- 12.1.** Integra o presente Termo e Ata de Registro, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante deste Edital e nos seus anexos.



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Brumado, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Aracatu – BA, _____ 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATU

Lêda de Sousa Matias Silveira

Prefeita Municipal de Aracatu

Contratante

Contratante

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018

ANEXO VI

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATU.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018
SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS
DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 04/05/2018
HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 08:30hs (local)
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

A empresa inscrita no CNPJ sob nº com sede à Rua nº
Bairro na Cidade de Estado CEP
endereço eletrônico Tel: (.....)..... por intermédio de seu representante legal o Sr(a).
..... nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº Orgão Emissor/..... e
CPF/MF sob nº residente e domiciliado à Rua nº Bairro na
Cidade de Estado CEP: endereço eletrônico Cel:
(.....)..... **DECLARA** para os devidos fins que se fizerem necessários, não ter recebido de qualquer entidade da
Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** para participação em
licitações e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE**
para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Local e Data da realização da licitação

Carimbo com CNPJ da Empresa

Titular/Sócio(s) Administrador(es)

CPF: _____ RG _____



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATU.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018
SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS
DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 04/05/2018
HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 08:30hs (local)
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

A empresa inscrita no CNPJ sob nº, com sede à Rua, nº
Bairro na Cidade de, Estado, CEP
endereço eletrônico Tel: (.....)..... por intermédio de seu representante legal o Sr(a).
..... nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº Orgão Emissor/..... e
CPF/MF sob nº residente e domiciliado à Rua, nº Bairro na
Cidade de, Estado, CEP:, endereço eletrônico Cel:
(.....)..... **DECLARA** para os devidos fins que se fizerem necessários, expressamente que se sujeita às condições
estabelecidas neste Edital, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação
apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de
executar o fornecimento do bem previsto, DECLARA ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes
impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2o, e artigo 97 da Lei nº
8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Local e Data da realização da licitação

Carimbo com CNPJ da Empresa

Titular/Sócio(s) Administrador(es)

CPF: _____ RG: _____



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018

ANEXO VIII

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATU.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018

SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 04/05/2018

HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 08:30hs (local)

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

A empresa inscrita no CNPJ sob nº com sede à Rua nº
Bairro na Cidade de Estado CEP
endereço eletrônico Tel: (.....) por intermédio de seu representante legal o Sr(a).
..... nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº Orgão Emissor e
CPF/MF sob nº residente e domiciliado à Rua nº Bairro na
Cidade de Estado CEP: endereço eletrônico Cel:
(.....) **DECLARA** para os devidos fins que se fizerem necessários, que não mantém em seu quadro de pessoal
trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo
ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze)
anos.

Local e Data da realização da licitação

Carimbo com CNPJ da Empresa

Titular/Sócio(s) Administrador(es)

CPF: _____ RG: _____



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

ANEXO IX MODELO

DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATU.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018
SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS
DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 04/05/2018
HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 08:30hs (local)
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede à Rua, nº, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP, endereço eletrônico, Tel: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº Orgão Emissor/..... e CPF/MF sob nº residente e domiciliado à Rua, nº, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, endereço eletrônico, Cel: (.....)....., **DECLARA** para os devidos fins que se fizerem necessários, e para os fins do disposto na Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Nº 147, de 7 de Agosto de 2014, ao Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que a Empresa supracitada enquadra-se nesta data como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data da realização da licitação

Carimbo com CNPJ da Empresa

Titular/Sócio(s) Administrador(es)

CPF: _____ RG: _____



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATU.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018
SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS
DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 04/05/2018
HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 08:30hs (local)
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede à Rua, nº, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP, endereço eletrônico, Tel: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a)., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº Orgão Emissor/..... e CPF/MF sob nº residente e domiciliado à Rua, nº, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, endereço eletrônico, Cel: (.....)....., **DECLARA** para os devidos fins que se fizerem necessários, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, sob pena de inabilitação.

Local e Data da realização da licitação

Carimbo com CNPJ da Empresa

Titular/Sócio(s) Administrador(es)

CPF: _____ RG: _____



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É SERVIDOR PÚBLICO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATU.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018
SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS
DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 04/05/2018
HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 08:30hs (local)
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

A empresa inscrita no CNPJ sob nº, com sede à Rua, nº, Bairro na Cidade de, Estado, CEP, endereço eletrônico, Tel: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº Orgão Emissor e CPF/MF sob nº residente e domiciliado à Rua, nº, Bairro na Cidade de, Estado, CEP:, endereço eletrônico Cel: (.....)....., **DECLARA** que, nos termos do inciso III do artigo 9º da Lei 8666/93 que não possui nenhum funcionário público que impossibilite a referida empresa de participar deste processo licitatório.

Local e Data da realização da licitação

Carimbo com CNPJ da Empresa

Titular/Sócio(s) Administrador(es)

CPF: _____ RG: _____